



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM FAMÍLIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA**

TAÍSE DE OLIVEIRA DA SILVA

**OUTROS OLHARES SOBRE RELAÇÕES CONJUGAIS: A
VIOLÊNCIA DE GÊNERO VISTA PELOS HOMENS AUTORES E A
PERSPECTIVA DE CUIDADO PARA A PRÓPRIA VÍTIMA.**

**Salvador
2019**

TAÍSE DE OLIVEIRA DA SILVA

**OUTROS OLHARES SOBRE RELAÇÕES CONJUGAIS: A
VIOLÊNCIA DE GÊNERO VISTA PELOS HOMENS AUTORES E A
PERSPECTIVA DE CUIDADO PARA A PRÓPRIA VÍTIMA.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Família na Sociedade Contemporânea da Universidade Católica do Salvador – UCSAL-BA como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre em Família na Sociedade Contemporânea.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti.

**Salvador
2019**

Ficha Catalográfica. UCSal. Sistema de Bibliotecas

S586 Silva, Taíse de Oliveira da
Outros olhares sobre relações conjugais: violência de gênero vista pelos homens autores e a perspectiva de cuidado para a própria vítima / Taíse de Oliveira da Silva. – Salvador, 2019.
162 f.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica do Salvador.
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea.

Orientadora: Prof^a. Dra. Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti.

1. Famílias 2. Violências 3. Masculinidades 4. Conjugalidade
5. Gênero 6. Políticas Públicas I. Universidade Católica do Salvador.
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação II. Cavalcanti, Vanessa
Ribeiro Simon – Orientadora III. Título.

CDU 316.356.2:364.28

TERMO DE APROVAÇÃO

Táise de Oliveira da Silva


“OUTROS OLHARES SOBRE RELAÇÕES CONJUGAIS: A VIOLÊNCIA DE
GÊNERO VISTA PELOS HOMENS AUTORES E A PERSPECTIVA DE
CUIDADO PARA A PRÓPRIA VÍTIMA.”

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Família
na Sociedade Contemporânea da Universidade Católica do Salvador.

Salvador, 06 de agosto de 2019.

Banca Examinadora:


Prof.^a Dr.^a. Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti
Orientador(a) - (UCSAL)


Prof.^a Dr.^a. Márcia Santana Tavares - (UFBA)


Prof.^a Dr.^a. Sheila Marta Carregosa Rocha - (UNEB)


Prof.^a Dr.^a. Gilca Oliveira Carrera - (UCSAL)

*Dedico este trabalho às vivências humanas
que em suas pluralidades nos ensinam e
nos mostram tantos caminhos possíveis a
serem trilhados.*

AGRADECIMENTOS

À Deus, pelo sagrado dom da vida que me permite ser existência e presença nesse Universo.

À Família, minha fortaleza. Tias, meus irmãos Edu e Rafa, minha cunhada Érica. Obrigada a todos pelo cuidado. Aos meus pais, José Fagundes e Elífia, meus amores eternos, representação do amor incondicional e presença significativa.

Aos amigos, pela torcida e pela compreensão das minhas ausências e distâncias.

Ao Samuel, príncipe da Dinda e presente do Universo que chegou no momento exato, me presenteando com sua leveza, pureza e alegria de criança.

Aos profissionais do Centro de Referência Especializado em Assistência Social CREAS e das Comarcas onde o trabalho foi realizado, obrigada pela acolhida, disponibilidade e ajuda na execução deste trabalho. Agradecimento especial aos Juízes de Direito pela colaboração preciosa, facilitando todo o acesso aos processos e às audiências, sempre disponíveis e atentos às minhas demandas.

À minha equipe de trabalho do NUGASST/ UFRB, pela parceria, apoio incondicional e total compreensão e respeito nos meus momentos de ausências, estresse, confusão e desespero ao enfrentar cada etapa vivenciada. Agradecimento especial à Aline, Ramayana, Cris e Alan.

Aos colegas e professores do Mestrado, pela partilha de conhecimentos e experiências, pelos temas de estudo variados e instigantes e discussões que muito me enriqueceram neste percurso.

Aos entrevistados, agradeço a disponibilidade de participação, enriquecendo o trabalho com suas narrativas e percepções sobre suas vivências conjugais.

À Prof^a. Dr^a Vanessa Cavalcanti, mais que gratidão por embarcar comigo nesse desafio. Suas (des)orientações, como mesma diz, me conduziram a reflexões profundas e ao encontro de muito conhecimento. Muitos aprendizados fizeram de mim privilegiada nessa escolha. Privilégio de atravessar caminhos que, apesar de intensos, delicados e turbulentos, tiveram leveza, calma e cuidado. Obrigada pela PACIÊNCIA e dedicação, pelas palavras de conforto e incentivo, pelas certezas e acolhimentos nos momentos cruciais. Obrigada por entender o meu desespero diário (risos) e me conduzir da melhor forma, transformando as ideias misturadas em produções e escritas! Minha gratidão e carinho a você.

*“O século vinte será lembrado como um século marcado pela violência. Em uma escala jamais vista e nunca antes possível na história da humanidade, ele nos oprime com seu legado de destruição em massa, de violência imposta. Mas esse legado - resultado de novas tecnologias a serviço de ideologias de ódio – não é o único que carregamos, nem que devemos enfrentar. Menos visível, mais ainda mais disseminado, é **o legado do sofrimento individual diário**. É a dor das crianças que sofrem abusos provenientes das pessoas que deveriam protegê-las, mulheres feridas ou humilhadas por parceiros violentos, pessoas idosas maltratadas por aqueles que são os responsáveis pelos seus cuidados, jovens oprimidos por outros jovens e pessoas de todas as idades que infligem violência contra si próprias. Este sofrimento - e há muitos outros exemplos que eu poderia citar - é um legado que se reproduz **quando novas gerações aprendem com a violência de gerações passadas, quando as vítimas aprendem com seus agressores e quando se permite que se mantenham as condições sociais que nutrem a violência**. Nenhum país, nenhuma cidade, nenhuma comunidade está imune à violência, mas, também, não estamos impotentes diante dela (...)*

*Muitos dos que convivem com a violência dia após dia assumem que ela é parte intrínseca da condição humana, mas isto não é verdade. **A violência pode ser evitada. As culturas violentas podem ser modificadas**. Em meu próprio país e em todo o mundo, temos exemplos notáveis de como a violência tem sido combatida. Os governos, as comunidades e os indivíduos podem fazer a diferença. (...)*

*Nós devemos às nossas crianças – os cidadãos mais vulneráveis em qualquer sociedade – uma vida livre de violência e medo. A fim de assegurar isto, devemos manter-nos incansáveis em nossos esforços não apenas para alcançar a paz, a justiça e a prosperidade para os países, mas também para as comunidades e membros da mesma família. **Devemos dirigir nossa atenção para as raízes da violência**. Somente assim, transformaremos o legado do século passado de um fardo opressor em um aviso de alerta.*

Nelson Mandela. Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, 2002, p.9. (Grifo nosso)

SILVA, Taíse de Oliveira da. **Outros olhares sobre relações conjugais: violência de gênero vista pelos homens autores e a perspectiva de cuidado para a própria vítima.** 2019.162.f. Dissertação (Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea) Universidade Católica do Salvador (UCSAL), 2019.

RESUMO

O presente trabalho interdisciplinar está inscrito na observação e na análise da violência de gênero no âmbito da conjugalidade, na perspectiva dos Direitos Humanos, relações de gênero e familiares. Para tanto, tomando como objetivo geral, buscou-se compreender e discutir a temática a partir de uma perspectiva relacional, incorporando o foco nos homens autores de violências por meio de suas percepções e trajetórias de construções de masculinidades violentas. Partindo do campo das políticas públicas e da atenção psicossocial e jurídica, em dois municípios de pequeno porte, localizados no Recôncavo Baiano, descrever as repercussões éticas, jurídicas e sociais suscitadas pelo tema, percorrendo história do Tempo Presente e abordagens interdisciplinares exigidas pela delimitação do objeto-problema. Como escolha metodológica, utilizou-se uma abordagem qualitativa numa perspectiva interdisciplinar, versando sobre documentação oficial e narrativas de homens autores. O diálogo dos saberes (psicologia, ciências sociais e políticas públicas) torna-se a base teórica deste estudo. Técnicas e procedimentos de investigação dessa natureza indicaram análise de documentos oficiais, revisão historiográfica e legislativa, bem como observações em audiências, entrevistas com quatro participantes, além da análise de 25 processos criminais, configurando o período entre 2013 e 2019. Como resultados, pode-se apontar que entre o marco legal e o funcionamento, todo aparato para prevenção da violência doméstico-familiar ainda tem longo percurso. Categorias foram extraídas após entrevistas em profundidade e também da escuta ativa das audiências realizadas em três momentos, em ambos municípios, indicando os seguintes eixos centrais: prevalescência de longa duração das relações conjugais e abusivas/violentas; ingresso no sistema de justiça, mas com temporalidades, soluções e conduções que não observa, todos os aspectos de coibir, prevenir e enfrentar, trazendo inclusive os homens como autores e responsabilizados. Informações e análises foram apresentadas como resultados da pesquisa empírica, trazendo inferências sobre “pontos cegos” e não promoção da educação para e pelos Direitos Humanos, garantindo não só aos envolvidos (conjugalidade), mas a extensão com a filiação (testemunhas/vítimas) de todo o processo. Por fim, a violência de gênero, na perspectiva relacional, foi abordada através das trajetórias de homens autores que realizaram o procedimento processual e entrada no serviço visando a análise de como esses elementos contribuem para a construção de masculinidades dentro de uma perspectiva saudável e não mais tóxica, e o quanto a perspectiva de gênero pressupõe o acolhimento e escuta ativa desses homens-autores, retirando-os da invisibilidade e lhes oferecendo o lugar de protagonistas.

Palavras-chave: Famílias. Violências. Gênero. Conjugalidade. Masculinidades. Políticas Públicas.

SILVA, Taíse de Oliveira da. **Other perspectives on marital relations: gender violence seen by male authors and the outlook of care for the victim herself.** 2019.162.f. Dissertation (Mastres in Family Contemporary Society) Catholic University of Salvador (UCSAL), 2019

ABSTRACT

This interdisciplinary work is inscribed on the observation about and aims to analyze gender violence in the context of conjugality, from the perspective of Human Rights, gender and family relations. Therefore, taking as a general objective, we sought to understand and discuss the theme from a relational perspective, incorporating the focus on men perpetrators of violence through their perceptions and their trajectories of violent masculinities constructions. From the field of public policies and psychosocial and legal attention, in two small municipalities located in Recôncavo Baiano, the aim is to describe the ethical, legal and social repercussions raised by the theme, covering the history of the Present Time and interdisciplinary approaches required by the delimitation of the object-problem. As a methodological choice, a qualitative approach was used from an interdisciplinary perspective, dealing with official documentation and narratives of male authors. The dialogue among knowledges (psychology, social sciences and public policy) becomes the theoretical basis of this study. Techniques and investigation procedures of this nature indicated analysis of official documents, historical and legislative review, as well as observations in hearings, interviews with four participants, and analysis of 25 criminal cases, configuring the period between 2013 and 2019. As a result, it can be pointed out that between the legal framework and the operation, every apparatus for preventing domestic-family violence still has a long way to go. Categories were extracted after in-depth interviews and active listening to hearings held at three moments in both municipalities, indicating the following central axes: long-term prevalence of marital and abusive/violent relationships; the entering in the justice system, but with temporalities, solutions and conduct that do not observe all aspects of curbing, preventing and facing, including men as perpetrators and responsible. Information and analysis were presented as results of empirical research, bringing inferences about “blind spots” and the non promotion of education for Human Rights, guaranteeing not only those involved (conjugality), but the extension with the affiliation (witnesses/victims) of the entire process. Finally, gender violence, from a relational perspective, was approached through the trajectories of male authors who performed the processual procedure and entry into the service aiming at analyzing how these elements contribute to the construction of masculinities within a healthy perspective and no longer toxic, as the gender perspective presupposes the acceptance and active listening of these men-authors, removing them from invisibility and offering them the role of protagonists.

Keywords: Families. Violence. Gender. Conjugality. Masculinities. Public policy.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO: DOS CAMINHOS QUE ME TROUXERAM ATÉ AQUI	14
PERCURSOS METODOLÓGICOS: DA RELEVÂNCIA SOCIAL E JUSTIFICATIVAS AO DELINEAMENTO DA PESQUISA	21
CAPÍTULO I: VIOLÊNCIA DE GÊNERO E DOMÉSTICO-FAMILIAR: CONCEITUAÇÕES E RETRATOS DE UM SISTEMA DE ENFRENTAMENTOS	32
1.1 A VIOLÊNCIA DE GÊNERO COMO ESCOLHA SEMÂNTICA PARA A COMPREENSÃO DE MASCULINIDADES VIOLENTAS NAS CONJUGALIDADES.....	43
1.2 A CONDIÇÃO RELACIONAL DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO: A FAMÍLIA COMO ESPAÇO AMBÍGUO E TERRITÓRIO DE CONFLITOS/VIOLÊNCIAS.	49
1.3 VIOLÊNCIAS DE GÊNERO E DOMÉSTICO-FAMILIAR COMO RELACIONAL – IMPLICAÇÕES E RESPONSABILIDADES DE TODOS E DO SISTEMA.	58
CAPÍTULO II: POLÍTICAS PÚBLICAS, AGENDAS E REDES: MAPEAMENTO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM CONTEXTOS FAMILIARES E DOMÉSTICOS	66
2.1 CONTEXTOS LEGAIS E MARCOS POLÍTICOS PARA A CONSTRUÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA E AFINS	69
2.2 CIDADANIAS DE PAPEL? AVANÇOS, LACUNAS E DESAFIOS. UM PASSEIO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO FOCO.....	74
2.3 INVISIBILIDADE MASCULINA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS: ONDE ESTÃO OS HOMENS?	81
CAPÍTULO III: SUJEITOS-AUTORES: LINGUAGENS, CULTURA PATRIARCAL E RELAÇÕES CONJUGAIS	88
3.1 MASCULINIDADES: TRAJETÓRIAS E CONSTRUÇÕES SOCIAIS VIOLENTAS OU TÓXICAS	93
3.2 A VIOLÊNCIA COMO CATEGORIA INDIVIDUAL? AGRESSIVIDADE, AGRESSÕES E TIPOLOGIAS	101
3.3 POSSIBILIDADES DE ENFRENTAMENTO: UM OLHAR MULTIFACETADO	103
CAPÍTULO IV: E QUANDO ELAS FALAM? PERCEPÇÕES, AUDIÊNCIAS E PROCESSOS. ANÁLISE E DISCUSSÕES DOS RESULTADOS.....	106
4.1 DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS	109
4.2 VIOLÊNCIAS NA CONJUGALIDADE	113
4.3 OBSERVAÇÃO E DINÂMICA DAS AUDIÊNCIAS	118
CONSIDERAÇÕES FINAIS	130
REFERÊNCIAS.....	134
APÊNDICE	

I.	TABELA RESUMO DOS CASOS.....	142
II.	LEVANTAMENTO DE DADOS PARA CONSTRUÇÃO DE PERFIL SOCIODEMOGRAFICO A PARTIR DE ANÁLISE DOCUMENTAL.....	154
III.	ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA	157

ANEXOS

I.	CARTA DE APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL.....	158
II.	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	159
III.	TERMO DE COMPROMISSO ANTI-PLÁGIO	161

CRÉDITOS DA AUTORA	162
---------------------------------	------------

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Delineamento da pesquisa: esquema gráfico	25
Figura 2 – Mapa conceitual do ciclo da violência de gênero no âmbito da conjugalidade.....	26
Figura 3 – Tipologias da Violência	34
Figura 4 – Iceberg da violência de gênero	48
Figura 5 – Fluxo de construção das políticas públicas brasileiras e a violência de gênero	69
Figura 6 – Quadro-resumo – Panorama Brasileiro de políticas públicas.....	70
Figura 7 – Esquema gráfico situacional da Política de Assistência Social	75
Figura 8 – Tripé da relação homem – violência.....	94
Figura 9 – Formas e motivações naturalizadas da violência praticadas pelo homem.....	98

LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

Tabela 1 – Quadro resumo da amostra	109
Tabela 2 – Nível de Escolaridade.....	113
Gráfico 1 – Cor/etnia	111
Gráfico 2 – Faixa etária	112
Gráfico 3 – Localização geográfica	112
Gráfico 4 – Tempo e condição conjugal	115

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

CEP/UCSAL – Comitê de Ética/Universidade Católica do Salvador.
CNDM - Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.
CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social.
DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.
FAPESB – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia.
LMP – Lei Maria da Penha.
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social.
OMS - Organização Mundial da Saúde.
ONU - Organizações das Nações Unidas.
PAEFI - Proteção Especializada a Famílias e Indivíduos.
PNAISH - Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do Homem.
PNAS - Política Nacional de Assistência Social.
PSB – Proteção Social Básica.
PSE – Proteção Social Especial.
SUAS - Sistema Único de Assistência Social.
TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.
UCSAL – Universidade Católica do Salvador.

INTRODUÇÃO: DOS CAMINHOS QUE ME TROUXERAM ATÉ AQUI.

“Os sentidos que informam nossa compreensão sobre o mundo (sobre pessoa, problema, saúde, doença etc.) são construções sociais resultantes de trocas conversacionais entre as pessoas situadas em um contexto social, histórico e cultural específico”. (GUANAES, 2004, p. 43).

Em uma complexidade das vivências privadas e reguladas já pela esfera pública, escolher não-atenção às vítimas poderia ser de imediato uma contramão. Descrever, analisar e refletir sobre como mudar, interferir, auxiliar e educar em casos de relações violentas já ganhou dimensão legal, institucional, social e de forte reconhecimento educativo. São décadas fomentando agendas internacionais, organizando redes de proteção, instaurando políticas públicas para coibir, enfrentar e erradicar. E tomando o aspecto relacional, os olhares buscam atenção diferenciada e um ponto cego das dimensões trabalhadas até aqui.

Ao tempo em que a presença da violência de gênero afeta, consideravelmente, a qualidade de vida, a dignidade e a saúde, em um determinado contexto, apontando conquistas e regulação, desvela um grande hiato entre o marco jurídico-legal e a vivência cotidiana que depende de ações governamentais. Tudo com a finalidade de ser implementado efetivamente, denunciando urgência no enfrentamento, cujo combate expõe a necessidade de uma atuação específica ampliada, que avance e dê corpo a um processo capaz de abraçar o fenômeno em sua totalidade. Entende-se que as diretrizes e previsões legais que visam o enfrentamento e a eliminação do fenômeno da violência de gênero não dão conta, por si só, de concretizar seu objetivo.

O tema-objeto dessa dissertação de mestrado é fruto das minhas experiências como profissional de Psicologia durante alguns anos em espaços de atendimentos que se propõem a ofertar ações voltadas para famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, com vínculos familiares e/ou comunitários rompidos, ou quando presentes, fragilizados¹.

Embora estejam previstas em lei, a ausência ou a insuficiência de uma rede de enfrentamento/atendimento adequada é realidade concreta de muitos municípios

¹ Atuação ocorrida entre os anos de 2011 a 2017 em unidades no interior da Bahia (CRAS e CREAS) todas integrantes de uma mesma política pública: A Política Nacional de Assistência Social. (PNAS).

brasileiros. Circunscrita a uma realidade de cidade interiorana, com rede ofertada por município de pequeno porte e pautada quase que exclusivamente em poucos servidores e serviços especializados insuficientes ou inexistentes, baixa oferta de mecanismos de proteção e muita precarização, material e humana. A deficiência de serviços, em especial as delegacias e promotorias especializadas, dificultam o acesso e a busca por ajuda das mulheres que sofrem a violência.

Nesse contexto de precarizações e escassez de uma rede de proteção - que muitas vezes sequer alcançava o seu público-alvo, ou quando atingia não era de forma satisfatória e segura para as vítimas - que iniciei minhas observações e reflexões sobre o porquê de não ampliar as ações para um viés mais educativo e preventivo, que viesse a somar aos esforços de (tentativas) proteção já realizados.

Antes de mais nada, destaco que a minha experiência de vida pessoal aliada à minha formação em Psicologia com especialização em Gestalt-terapia (2009 – 2011) me conduziram a desenvolver um olhar sobre o mundo e seus fenômenos de modo mais integral e entrelaçado. Os erros, tropeços e embates da vida, o contato com Outros, me fizeram entender, voluntariamente ou não, que na vida nunca há uma única versão do que acontece. Não somos, Estamos.

Ser Psicóloga tem me permitido o exercício diário de uma escuta qualificada e ampliada, além de uma postura de abertura ao todo. Um dos princípios básicos da Gestalt-terapia é o de que o Todo é maior do que a soma das suas partes, não sendo possível se apropriar de algo sem que essa totalidade não seja levada em consideração. Ademais, qualquer interferência em uma de suas partes irá gerar uma nova configuração nessa totalidade. Sendo assim, partindo dessa visão holística que busquei compreender o universo da violência de gênero no âmbito doméstico-familiar, incorporando todos que dela fazem parte, inclusive os homens.

A experiência profissional à frente de um Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) instigou interrogativas e problemas reais, nominais e cotidianas no modo de interagir e interpretar para além do “enquadramento”. Ressalta Ivani Fazenda (1994; 2001) que a “ousadia interdisciplinar” nos sinaliza objetos, temas e questões diferentes da vertente mais dura e tradicional de aproximação nas Humanidades e Ciências Sociais.

A partir desse ponto, a escolha recai com a finalidade de transitar e compor uma abordagem interdisciplinar, considerada mais como uma atitude de reconhecimento da fragilidade da dimensão individual na busca de soluções e na

produção de conhecimento. Neste sentido, esse percurso – já trilhado e a seguir – apontam para um diálogo facilitado entre pesquisadora e sujeitos pesquisados. Objetiva-se, sobremaneira, uma "atitude de abertura frente ao problema do conhecimento" (FAZENDA, 1979, p. 39).

Atitude de busca de alternativas para conhecer mais e melhor; atitude de espera perante atos não-consumados; atitude de reciprocidade que impele à troca, ao diálogo com pares idênticos, com pares anônimos ou consigo mesmo; atitude de humildade diante da limitação do próprio saber; atitude de perplexidade ante a possibilidade de desvendar novos saberes; atitude de desafio diante do novo, desafio de redimensionar o velho; atitude de envolvimento e comprometimento com os projetos e as pessoas neles implicadas; atitude, pois, de compromisso de construir sempre da melhor forma possível; atitude de responsabilidade, mas, sobretudo de alegria, revelação, de encontro, enfim, de vida. (FAZENDA, 1991, p. 14).

Entre os acolhimentos e escutas, grande parte dos casos que diante de mim desvelavam-se, compunham o rol da violência doméstico-familiar, especificamente a violência conjugal, em que as mulheres eram majoritariamente vítimas de tais violências, cujos autores, seus parceiros íntimos. Fazia-se necessário, em muitos destes atendimentos, a extensão dos cuidados além-vítima, recorrendo a diferentes membros familiares, acesso que estava diretamente ligado ao grau de envolvimento afetivo e de participação na vida destas mulheres, fossem eles pais, filhos, irmãos, tios, avós, primos e quando possível, os próprios autores das violências.

O contato com o universo da violência de gênero no âmbito das conjugalidades colocava-me, inicialmente, na condição de estranhamento e desconforto. Contudo, à medida que um olhar mais atento se fazia e uma escuta ampliada se instalava, as realidades se aproximavam para comprovar o quanto aquelas narrativas representavam um contingente de mulheres e homens que, dentro de suas especificidades, viviam, a duras penas, suas intimidades.

Estavam presentes ali vozes e dores que evidenciavam a precariedade e a crueldade com que milhares de mulheres ainda são submetidas dentro de suas relações conjugais. De participante direta à pesquisadora, em um encontro e diálogo com este universo maior de base patriarcal, a fim de entender que as múltiplas vulnerabilizações, as dores geradas pelas violências, reais ou simbólicas, desferidas contra uma mulher, precisam transpor o privado para serem sentidas no coletivo. Um coletivo que incluía também os homens.

Os sofrimentos narrados denunciavam, a todo instante, o mito da democracia e da igualdade de gênero. O pensar “sobre” nos convida à comprovação do quanto as discussões sobre gênero e suas implicações individuais e sociais são um problema de/para todos. Aqui, dedico-me a descrever e a tentar buscar nos resultados produzidos até a finalização dessa investigação indícios e sinais dos pontos cegos² (ESTEVÃO, 2013) e onde mexer na estrutura de relacionamentos abusivos nas conjugalidades.

As inquietações geradas pelos testemunhos das dores, por ora individualizados, me direcionaram para questionamentos que tentavam compreender até que ponto a intencionalidade das ações ofertadas nessas instituições ou congêneres, mesmo assentadas em leis, normativas e posicionamentos teóricos que lhes viabilizam, correspondem com a realidade de parte dos usuários que buscam tais serviços.

Tais questões atravessam as discussões em torno dos limites institucionais, das falhas na execução das leis e dos dilemas ético-profissionais na condução dos casos. Por vezes amargurei a dúvida de uma atuação indouta ou ineficaz, mas, ao mesmo tempo, acreditando ser tais reflexões também partilhadas por muitos profissionais que lidam com o tema da violência gênero no âmbito doméstico-familiar.

“Enxugar gelo” talvez seja a expressão que aproxime a sensação vivida durante meu exercício profissional. Como intervir/agir, com base nas diretrizes legais-institucionais já existentes e garantir ruptura do ciclo de violência em famílias que optam pela manutenção dos vínculos afetivos-conjugais?

Considero relevante a hipótese de um desencontro entre o que idealizamos para as políticas públicas e as necessidades de quem as vive cotidianamente, cujas urgências e prioridades nem sempre se afinam com o que esperamos produzir. Aqui nomeio como “desencontro” os esforços lançados para a proteção das mulheres que

² Em seu texto de origem, o referido autor propõe uma análise crítica a respeito do que se entende por Humanismo e da sua relação com outros conceitos importantes como: democracia, direitos humanos e justiça. Segundo ele, existem outras realidades e verdades escondidas que não necessariamente são congruentes com as definições usualmente aceitas e difundidas para um mesmo conceito. Deste modo, observa-se que as construções semânticas majoritariamente aceitas e amplamente divulgadas estão longe de se esgotarem em uma única definição. Conforme Carlos A.V. Estevão, os pontos cegos representam a obscuração de um determinado campo conceitual, ignorados ou propositalmente esquecidos, cuja consequência deste ocultamento é o preenchimento por informações e verdades que surgem de acordo com as (novas) realidades e ideologias. Se tais pontos não emergem, são ocultados por outros conceitos ou pelos mesmos, mas ressemantizados. O empréstimo do termo para este trabalho é tentar trazer à tona os pontos ainda obscuros da violência contra as mulheres, buscando na relação e nas autorias dados mais elucidativos. (ESTEVÃO, 2013).

sofrem as diversas violências dentro do seu contexto doméstico-familiar *versus* a manutenção do vínculo afetivo/conjugal com a figura responsável pelas agressões (homem-autor), em que a permanência da relação faz cair por terra as tentativas de superação³.

Grosso modo, faço alusão ao que o senso comum apontaria (recorrentemente de forma pejorativa e condenatória) como as mulheres “que apanham em nome do amor” e assim o fazem em prol da manutenção familiar.⁴ Entretanto, há que enveredar pela ruptura e pela vigilância epistemológica (BOURDIEU, 2009), extraindo do *habitus* mais do que permanências e modos de relacionamentos interpessoais tradicionais, mas essencialmente proteção e políticas de alcance e impactos sociais relevantes que gerem novos modos de relações sociais/afetivas.

Julgo importante reforçar que o interesse de aprofundamento no universo das conjugalidades atravessadas por comportamentos abusivos/violentos se deu por razões práticas, oriundas de um cotidiano de trabalho que me levaram à necessidade e ao desejo de conhecer e estudar melhor o tema, com finalidade primária de subsidiar intervenções reais.

Sabendo que a ciência responde aos anseios do período histórico ao qual está submetida, as transformações ocorridas a partir do séc. XIX, inevitavelmente, geraram tensões para o campo das pesquisas científicas, culminando na transição da ciência moderna para a contemporânea. O que se traduz no rompimento gradativo com saberes e fazeres tradicionais e no surgimento de formas de produção de conhecimento não mais pautados apenas em uma única verdade absoluta e nem em critérios cartesianos como a disciplinaridade, a neutralidade, a objetividade e a exatidão. A abertura para a interdisciplinaridade permitiu a apreensão da realidade dada pelo pesquisador de forma mais dinâmica e abrangente, através do que

³ Considero como tentativas de superação os esforços profissionais para concretizar a ruptura do ciclo de violência por meio do suporte às mulheres em situação de violência, que inclui o acolhimento e acompanhamento psicossocial e o afastamento do autor através de ações jurídicas, como as medidas protetivas para as mulheres e a punição aos autores. As tentativas de superação e/ou ruptura do ciclo da violência em sua grande maioria tornavam-se nulas, uma vez que muitas mulheres deixavam de frequentar a unidade quando optavam pela permanência na relação.

⁴ Visto em literatura e pesquisas, e corroborado em minhas práticas e nos relatos das mulheres vítimas, identifica-se que condições de inferioridade, subordinação, dependência financeira, além das consequências psicológicas que geram medo e paralisias, apontam como as principais causas de permanência nas relações, muito mais do que as questões afetivas em torno da romantização do amor conjugal.

chamamos de “intersubjetividade”, que se constrói pela relação eu-mundo-outro. (BICUDO, 2008).

O conhecimento humano caracteriza-se pela relação estabelecida entre o sujeito e o objeto, podendo-se dizer que esta é uma relação de apropriação. A complexidade do objeto a ser conhecido determina o nível de abrangência da apropriação. Assim, a apreensão simples da realidade cotidiana é um conhecimento popular ou empírico, enquanto o estudo aprofundado e metódico da realidade enquadra-se no conhecimento científico. O questionamento do mundo e do homem quanto à origem, liberdade ou destino, remete ao conhecimento filosófico. (TARTUCE, 2006 apud GERHARDT; SILVEIRA, 2009).

Não existindo portanto, principalmente no campo das Ciências Humanas e Sociais, essa suposta imparcialidade do pesquisador, já que ele é parte desta realidade dada, não poderia negar a presença nesta investigação não só da proximidade e afinidade pessoal com o tema, mas do desejo real e profundo de que os resultados produzidos não descartem a possibilidade de contribuições para o cotidiano prático onde tudo começou.

O percurso trilhado, após a escolha do tema-objeto e o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Família na Sociedade Contemporânea, colocou-me diante de novos questionamentos e debates, com trânsito em disciplinas e outras tantas experiências que ampliaram meu olhar sobre as múltiplas e possíveis vivências humanas, reiterando que falar de relacionamentos abusivos na conjugalidade é falar, mesmo a contragosto, de família(s) na sociedade atual. Tratam-se de contribuições que respaldam e enriquecem ainda mais a experiência iniciada há sete anos, destacando para o fato de que determinadas ações surtem mais efeitos quando executadas no contexto familiar e não somente no plano individual.

Encerrando esta parte que contempla os caminhos trilhados para escolha e aproximações com o tema investigado, ressalto que na metade do ciclo do programa de mestrado, final de 2017, oportunidades de carreira me conduziram a outros espaços de atuação, assim, a viabilidade de continuação dependeria de adaptações feitas especificamente nas partes metodológicas, as quais foram feitas levando em consideração as possíveis dificuldades que surgissem por não mais estar atuante no espaço original e no contato diário com meu objeto de estudo.

A inserção em um novo universo de trabalho prontamente revelou outros alcances do tema estudado (relações de gênero), reforçando os princípios que majoritariamente sustentam a nossa sociedade de cunho racistas, classistas e

sexistas e que, de forma velada ou não, ultrapassam as fronteiras dos espaços domésticos/privados e se fazem presentes também nos espaços coletivos e institucionais, expressando-se por ações diversas, como por exemplo, nas tentativas de subordinação, assédios, discriminações e humilhações cometidas contra mulheres, por vezes camuflados ou protegidos por um contexto de naturalização e validação das hierarquias institucionais. A luta, portanto, é ampla e deve ser de todas/os!

PERCURSOS METODOLÓGICOS: DA RELEVÂNCIA SOCIAL E JUSTIFICATIVAS AO DELINEAMENTO DA PESQUISA.

A ideia deste trabalho transita em uma abordagem de educação para e pelos Direitos Humanos (ESTEVÃO, 2009, 2011; SILVA & CAVALCANTI, 2015), reiterando as ponderações sobre a condição relacional da família e da conjugalidade.

No Brasil, a violência doméstico-familiar lidera os registros oficiais de ocorrências, fazendo com que os pedidos de apoio e intervenção tenham mais visibilidade do que os demais tipos. Daí, a crescente visibilidade do tema e a persistência das diretrizes, planos e campanhas se voltarem, prioritariamente, para o binômio homem-mulher dentro do ambiente doméstico, sobretudo, em um fluxo de atendimento padrão que segue a linha proteção/tratamento das vítimas e punição legal do agressor.

Diante de um quadro já desenhado de conquistas legais alcançadas e instaladas com destaque para as últimas décadas, em que o enfrentamento do fenômeno perpassa por ações de combate até à processos educativos, ainda cabe revisão, reflexão e propostas que intensifiquem e garantam a igualdade de direitos nas diferentes esferas públicas e privadas. Isso acontece, uma vez que se identifica ainda um hiato entre o marco jurídico-legal e a vivência cotidiana que contribuem para que a promulgação de leis e políticas públicas atuantes, igualmente, não deem conta, por si só, de alcançar seus objetivos.

Sendo assim, uma das propostas parte do reconhecimento da violência de gênero como um problema social de grande escala a ser alvo de agendas, políticas e intervenções não somente na dimensão do feminino, mas também e, concomitantemente, com as masculinidades, cabendo portanto a todos a responsabilidade de sua prevenção e seu enfrentamento, significando a colaboração dos homens (autores ou não da violência) nesse processo.

Para este estudo, elege-se a violência de gênero como conceito-chave para a compreensão das conjugalidades atravessadas por comportamentos abusivos e violentos, permitindo uma análise do fenômeno e de suas intervenções, a partir do recorte nos homens. A escolha pelo viés das relações de gênero, dentre tantas outras definições disponíveis na literatura, se dá pelo reconhecimento da necessidade exigida pelo tema de se fazer uma análise ampla e relacional. Defende-se que as relações conjugais não estão desassociadas de fatores sociais, econômicos, políticos

e culturais e que, para além de uma realidade externa e amplificada, as dinâmicas familiares são dotadas de particularidades e trocas que imprimem informações de todos os envolvidos.

A escolha do termo autor em detrimento ao termo agressor reflete o olhar intencional para o homem na sua condição de “responsável por”, imputando-lhe a consciência sobre seus atos; ou ainda instiga reflexões que ultrapassam os atos da violência em si e avançam para o processo de construção de (novas) masculinidades. Do mesmo modo, a perspectiva relacional possibilita um outro olhar para a mulher ao retirá-la da condição de vítima como mera receptora da violência, com indicação na literatura atual para o uso de “mulheres em situação de violência”.

A utilização de termos como “homens autores” e “mulheres em situação de” refletem novos posicionamentos e leituras para o tema que fogem da demarcação prévia dos papéis pautados pela dicotomia “vítima-agressor” e que indicam pouca mobilidade. O desvio do olhar para os homens aponta que a violência de gênero é relacional e requer atenção bilateral, com vistas a se pensar não só sobre suas condições de sujeitos e como suas masculinidades foram (e são) construídas e afirmadas, mas para indicar que o não olhar para eles importa na manutenção ou no início de novos ciclos de violência com as mulheres. É, neste sentido, que a perspectiva de olhar para eles se transforma no cuidar da própria vítima/s.

Contudo, em alguns momentos neste estudo, fez-se uso proposital do termo “vítima”, incluindo o próprio título, para sinalizar que a mulher que sofre tais violências precisa ser olhada na sua integralidade e permanecer como foco das intervenções do Estado para sua proteção e cuidado. Em determinados contextos, tal nomenclatura não visa a fragilização da mulher, e sim a demarcação de espaços que ressaltam que ela, enquanto vítima, ocupa o foco das leituras, da legislação e da atenção psicossocial, pois assim elas são nomeadas dentro dos serviços, inclusive do ponto de vista jurídico.

Trazer os homens autores para o centro dos questionamentos é permitir que uma abordagem integral se instale, refletindo sobre as formas de enfrentamento e combate, incentivando a multireferencialidade: individual, relacional e social. Tais recomendações inserem-se no eixo da prevenção/erradicação e consolidação de leis e políticas através de metodologias e orientações técnicas para implantação de espaços educativos, envolvendo responsabilização e promoção de mudanças a partir de homens-autores.

Partir-se-á do ponto que tanto se fala e criminaliza o homem autor de violência, mas poucos estudos saem desse viés em busca de uma aproximação real para desvendar, conhecer e discutir mudanças, desconsiderando-se com muita frequência o processo de construção dessas identidades, que se valem de conceitos machistas e colocam o masculino na condição de inacessibilidade e de silêncio. Uma das grandes motivações para o desenvolvimento desta pesquisa incide no reconhecimento dos envolvidos (conjugalidade) como sujeitos, dotados de subjetividades construídas dentro de um contexto sociocultural, lhes conferindo nomes e particularidades.

Foge do escopo deste trabalho o aprofundamento crítico sobre os recorrentes erros ou a insuficiente penalização aos homens que cometem violências, tão pouco afirmar não serem necessárias. Não se trata de analisar os porquês que transitam entre a punição e impunidade, mas em discorrer como esse processo punitivo pode ser conduzido a fazer com que o próprio autor repense sobre seus feitos e adquira novos comportamentos não-violentos. Tal ação também pode direcionar e promover políticas públicas na transposição de barreiras do nível individual e da vitimologia para as especificidades da conjugalidade. Além disso, apontar para atenção integral e prioritária às mulheres, mas também ao homem autor da violência e para, além desses, a interferência profunda nas estruturas de uma cultura patriarcal, imbuída de machismos que contaminam e direcionam essas relações.

Uma vez que as recomendações, no tocante ao eixo da prevenção/erradicação, esbarram-se nas lacunas deixadas pela própria – LMP (Lei nº 11.340/06) quanto à metodologias e orientações técnicas necessárias para implantação dos espaços educativos e transformadores voltados para masculinidades, urge-se por práticas cotidianas que se aproximem desses discursos e percepções que sejam capazes de despertar a responsabilização nestes homens autores.

A bandeira a ser levantada não se esgota na implantação exclusiva de ações reparadoras daquilo que já aconteceu, pois há que se reconhecer que a complexidade do tema perpassa por múltiplos caminhos estreitos e desconhecidos, mas não impossíveis de alcançar camadas mais profundas das estruturas sociais e modificá-las, pois entende-se que por meio da educação, novas masculinidades poderão ser construídas. O que vem sendo feito em termos de ações que levem em

consideração o que foi abordado, as aproximações já existentes e as possibilidades de mudanças nesse padrão são questões levantadas durante todo o trabalho.

Entre vivências e leituras, resta senão a alternativa de indagar sobre quais tipos de políticas públicas estamos (re)produzindo e para quem elas são destinadas, e, ainda, quais discursos (implícitos ou não) norteiam tais práticas.

O olhar para a conjugalidade foge de um olhar idealizado das relações harmônicas e “felizes para sempre”, admitindo-se talvez que o homem que comete a violência de gênero pode ser um potencial instrumento de análise para mudanças, desde que tenha acesso a uma escuta qualificada e possa refletir porque se torna autor de atos violentos, precisamente nas relações de intimidade. Ademais, acredita-se que começar por eles e entender a violência de gênero vista por eles não necessariamente implica na desproteção das mulheres, uma vez que a observação final será sempre sobre elas e para elas.

DELINEAMENTO DE PESQUISA

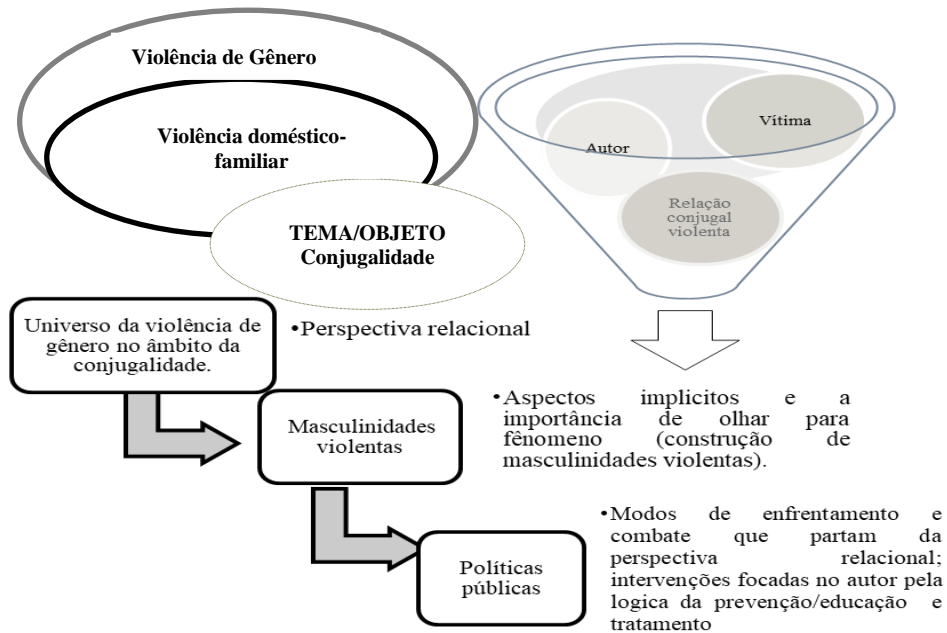
Com base no que foi elucidado, compreende-se que a essência desse trabalho consiste no entendimento da violência de gênero e da conjugalidade partindo de uma perspectiva relacional e com ênfase nos homens autores e suas masculinidades.

O olhar relacional permite avançar um pouco mais sobre o que a literatura já fez, que é o estudo sobre as mulheres que vivem em tais condições. Logo, a discussão proposta não partirá do que não existe, ao contrário, pretende dar mais visibilidade ao que já está previsto nas diretrizes e planos e que pode e deve ser alvo de educação, intervenção e mudança social. Tal perspectiva se propõe à compreensão de como os sujeitos envolvidos em uma conjugalidade inscrita pela violência se posicionam e são posicionados em suas práticas de poder e jogos de verdade e, uma vez envolvidos nessas relações, lançam mão de “recursos discursivos e não-discursivos que instauram, inauguram, constroem e mantêm uma prática” (DANTAS & MELLO, 2009, p.2).

A título de ilustração e síntese sobre a proposta dessa pesquisa, recorreu-se para a criação dos esquemas apresentados abaixo. A figura 1 representa o delineamento do tema a partir de um recorte da violência de gênero, atravessada pela manutenção de uma cultura de dominação, de mando e de posse dentro do

ambiente doméstico-familiar, buscando refletir, dentre outros fatores, como isto se traduz em violências na intimidade conjugal.

FIGURA 1 – DELINEAMENTO DE PESQUISA: ESQUEMA GRÁFICO.



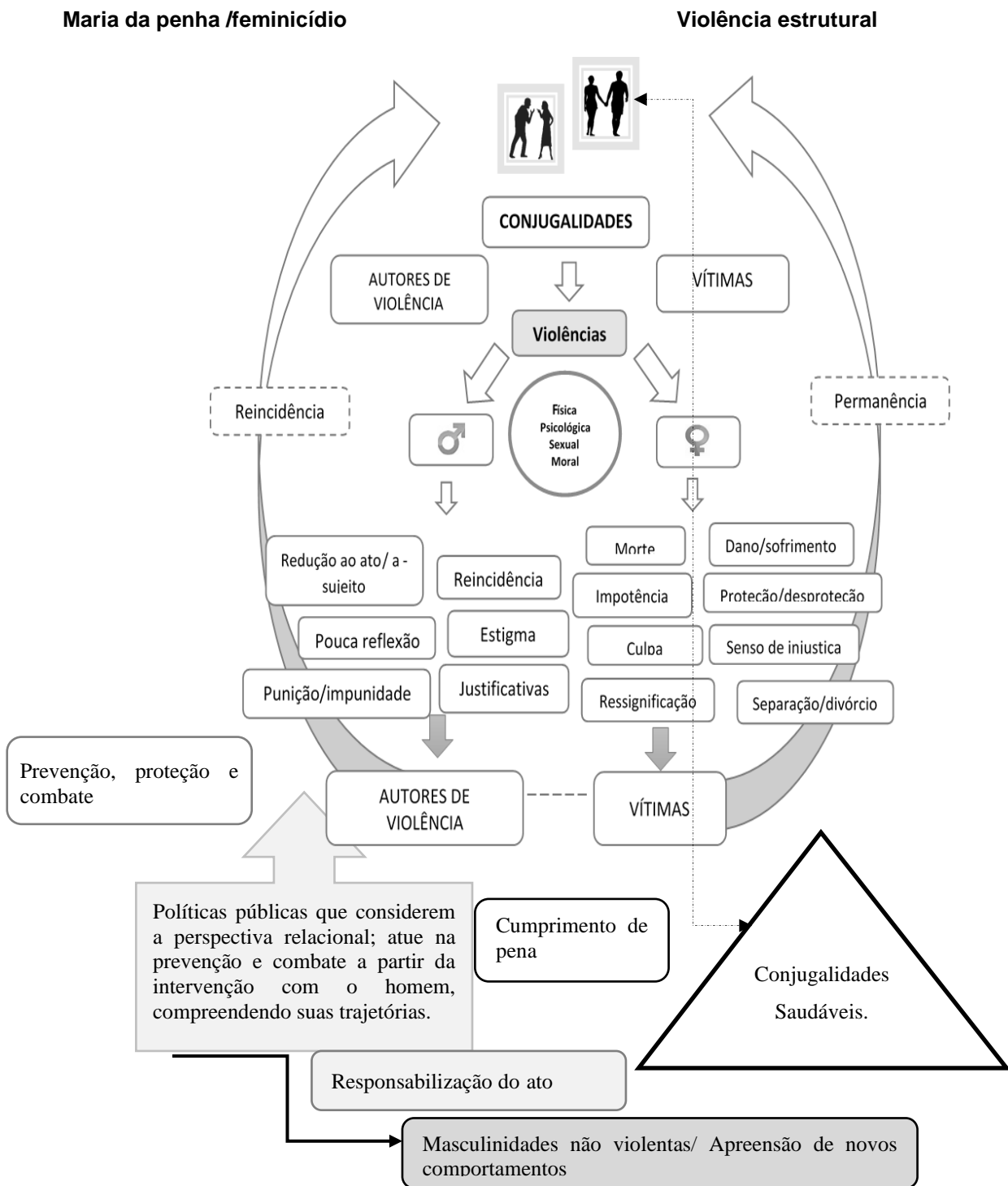
Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2018.

A figura 2, logo abaixo, refere-se a um mapa conceitual com objetivo principal de refazer o percurso seguido pelo ciclo da violência de gênero, no âmbito da conjugalidade, que se apresenta de forma constante e repetitiva, resumido em três grandes etapas: 1) aumento da tensão 2) ato violento em si e 3) reconciliação (lua-de-mel). (INSTITUTO MARIA DA PENHA, s/d).

Conforme a literatura, mapas conceituais configuram-se como diagramas ou esquemas que indicam a interação estabelecida entre conceitos ou palavras inseridas em um contexto ou um corpo de conhecimento maior. Funcionam como instrumentos que apontam a dinamicidade e qualidade dessa relação, sem se ater à classificação dos conceitos utilizados. Uma vez que possuem essa característica essencial da qualidade da vinculação, os mapas conceituais não podem ser confundidos com organogramas ou com diagramas de fluxo, pois não possuem temporalidade, sequência ou hierarquias previamente estabelecidas, nem com mapas mentais que são de livres associações, mas não se atêm às relações. Mapas conceituais, são,

portanto, teias de relações significativas e significados externalizados que auxiliam na interpretação de um contexto teórico específico. (MOREIRA, [2016?])

FIGURA 2 – MAPA CONCEITUAL DO CICLO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO ÂMBITO DA CONJUGALIDADE.



Para o possível alcance das finalidades, julgou-se pertinente a realização de uma pesquisa de abordagem qualitativa, por entender que a mesma adentrará no universo de particularidades e subjetividades dos envolvidos; do tipo exploratória porque busca-se obter maior familiaridade com o objeto de pesquisa a ser explorado e, ousando-se ainda em arriscar, de natureza aplicada por vislumbrar que os resultados produzidos possam gerar conhecimentos para aplicações práticas/resolução de problema em realidades locais. (GERHARDT & SILVEIRA, 2009).

Optou-se pela projeção afirmativa de que se torna válido o trabalho com homens autores de violência como possível caminho de compreensão e intervenção conjunta na esfera das relações conjugais e de gênero. Sendo assim, analisar masculinidades e violência de gênero como foco de debate e ação das políticas públicas, levando em conta a compreensão da condição de sujeitos, percepções sobre atos violentos e os elementos presentes na construção de identidades, contribui como uma ação possível.

A complexidade do tema não possibilitou a escolha de apenas um problema de pesquisa a ser respondido, remetendo a diversos questionamentos que serão diluídos no decorrer do texto. Para o alcance da hipótese de trabalho, tantos outros questionamentos se fizeram presentes, em especiais os que envolvem a mudança de foco das mulheres para os homens autores, sobretudo, no que tange à experiência de punição vividas por eles, indagando-se como esses processos punitivos podem ser conduzidos de modo a permitir a tomada de consciência e a autorresponsabilização por parte dos sujeitos-autores.

Pensar o tema das masculinidades e os autores de violência como foco de debate e ação das políticas públicas, levando em consideração a sua condição de sujeitos, seria uma estratégia eficaz e eficiente de intervenção junto a conjugalidades marcadas por relações abusivas e violentas? Como essas intervenções podem ser ampliadas ao campo da prevenção e do combate da violência de gênero em sua totalidade?

OBJETIVO PRINCIPAL

Compreender e discutir a violência de gênero no âmbito da conjugalidade, a partir de uma perspectiva relacional, incorporando o foco nos homens autores de

violências, por meio de suas percepções e trajetórias de construções de masculinidades violentas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Conhecer a atuação institucional e mapear marcos legais já existentes (agendas, diretrizes e ações desenvolvidas dentro do campo atendimento – enfrentamento - erradicação da violência de gênero), com ênfase no enfrentamento e no olhar multirreferenciado para masculinidades;
2. Mapear dados de perfis institucionais, conjugais e individuais (indicadores sociais-econômicos) relativos aos processos sobre violência doméstico-familiar em Cartórios criminais no interior da Bahia;
3. Elencar percepções e avaliações sobre comportamentos violentos dos sujeitos-autores, reveladas nas análises processuais, observações de audiências jurídicas e entrevistas realizadas em dois municípios da Bahia, com intervalo temporal entre 2013 e 2019.

METODOLOGIA DE ANÁLISE E COLETA DOS DADOS

Com delimitação através de revisão de literatura sobre violências em contextos sociais, familiares e institucionais, inserem-se etapas tais como levantamento de produção técnico-científica e de marcos legais-institucionais de proteção e promoção de direitos e acesso à justiça de um contexto desde 2006 (Lei Maria da Penha) até o presente atual.

Para o alcance dos objetivos, as análises foram realizadas a partir de acesso a processos criminais e narrativas registradas nos Cartório Criminal, com recorte temporal entre 2015 e 2019, escolhas de acesso que se deram de forma aleatória e a partir da disponibilidade dos processos locais.

Para seleção de possíveis entrevistados, definiu-se previamente os seguintes critérios de inclusão:

- Sujeitos adultos, com idade acima de 21 anos;
- Relações conjugais permanentes e heterossexuais, com preferência para as com durações acima de cinco anos;
- Não obrigatoriedade da formalização por meio de registro civil;

- Filiações existentes ou não;
- Estejam respondendo a algum processo judicial ou em atendimento em algum serviço público, sobretudo no CREAS;
- Variação étnico-racial e entre classes (não obrigatório);
- Variações quanto ao nível de escolaridade;
- Variações entre localizações geográficas – rural e urbanas.

Em contrapartida, os critérios de exclusão estabelecidos para a não continuidade da análise foram:

- Sujeitos com idade abaixo de 21 anos;
- Relações conjugais transitórias;
- Outros fatores de descarte ou exclusão para não-acesso ou não-investidura para abordagem qualitativa se darão pelos critérios: morte, mudança de residência.

Durante a etapa da análise documental dos processos criminais em Cartório, que consistiu na leitura dos processos criminais, foi utilizado como orientador e compilador de dados o questionário sociodemográfico (Apêndice II), sendo possível agrupar em determinadas categorias e criar um desenho geral do perfil dos envolvidos: faixa etária, cor/etnia, tempo e condição civil da relação conjugal, distribuição geográfica, dentre outros.

Posteriormente a essa análise, foram realizadas observações em audiências jurídicas de conciliação e instrução que já se encontravam agendadas, para em seguida a tentativa de entrevistas semiestruturadas com um número entre 5 a 10 homens autores (atingindo mínimo de 3 a 5% dos casos analisados e consolidados nos fatores de inclusão e exclusão; ou ponto de saturação). Vale ressaltar que o acesso a esses homens foi feito em parceria com o Poder Judiciário.

Como instrumento técnico foram utilizadas ainda entrevistas semiestruturadas, combinando questões de caráter aberto, previamente definidas. (Apêndice III). Tal escolha auxiliou a “delimitar o volume de informações, obtendo assim um direcionamento maior para o tema, intervindo, a fim de que os objetivos sejam alcançados” (BONI & QUARESMA, 2005, p. 75).

As gravações das audiências e entrevistas foram feitas pela pesquisadora, com auxílio de um *smartphone*. Além das transcrições diretas, a pesquisadora também utilizou-se de anotações pessoais (diário de campo) para captar possíveis características não linguísticas, tais como o tom da voz, as pausas, as mudanças na entonação, os silêncios que podem ser transformados em narrativas não ouvidas, fundamentais para compreender o não dito, pois, no processo de análise de narrativas, explora-se não apenas o que é dito, mas também como é dito.

A análise de dados em abordagem qualitativa é contínua e se caracteriza por ser um processo indutivo, tendo como foco a fidelidade da expressão narrada durante as entrevistas (DIAS, 2018). Entretanto, é possível construir categorias (elencando temas chaves) para análise de conteúdo. Para tanto, foi feita uma análise prévia, já a partir das transcrições, quando a pesquisadora entra em contato com os dados coletados. De tal modo, organizados a partir de tratamento sistemático de divisão de categorias, pautados no método de análise de conteúdo. (BARDIN, 2011).

As principais categorias encontradas foram: 1) fluxo e funcionamento sistema judiciário local; 2) dinâmica e contexto das audiências; 3) temporalidade das relações conjugais; 4) tipologias da violência; 5) violência doméstico-familiar – ascendência e descendência; 6) potencializadores da violência; 7) Lei Maria da Penha e sua importância; 8) acompanhamento e responsabilização de homens-autores 9) gênero.

A dissertação encontra-se dividida em quatro capítulos. O primeiro, busca abordar o conceito da violência de gênero no âmbito doméstico-familiar, explorando as razões para a escolha do termo, bem com a importância de uma análise relacional sobre o tema para compreensão das masculinidades e a dinâmica de dominação e uso de poder pelos homens-autores. Perpassa ainda pela análise da violência como o produto de um quadro de desigualdade de gênero instalado e naturalizado nas relações conjugais, apontando para a família também como o locus de conflitos e tensões que demandam ações e intervenções de modo articulado e multidisciplinar.

No capítulo 2, propõe-se fazer um breve mapeamento e passeio nas políticas públicas relacionadas ao tema, avaliando os avanços jurídicos, sociais e culturais sobre o enfrentamento da violência de gênero nos espaços domésticos, bem como os principais desafios a superar as lacunas ainda existentes da pauta, em especial o debate sobre a invisibilidade e a necessidade de inserção masculina nestes espaços, com finalidades educativas, preventivas e interventivas.

O capítulo 3 visa o aprofundamento e a discussão sobre a construção das masculinidades, com foco especial às masculinidades violentas na conjugalidade, por meio da compreensão dos aspectos socioculturais e subjetivos dos homens-autores, bem como o processo de responsabilização destes nos comportamentos violentos e suas respectivas percepções. O capítulo 4 corresponde à etapa empírica da pesquisa, com a apresentação dos dados obtidos e a discussão dos resultados a partir das análises feitas. Por fim, as considerações finais.

CAPÍTULO I: VIOLÊNCIA DE GÊNERO E DOMÉSTICO-FAMILIAR: CONCEITUAÇÕES E RETRATOS DE UM SISTEMA DE ENFRENTAMENTOS.

O aprofundamento das relações abusivas/violentas na conjugalidade contemporânea recai inicialmente sobre a compreensão primária do conceito de violência: com etimologia proveniente dos termos latinos *violentia*, *violentus* e *violare*. Está associada ao cometimento de atos impetuosos e impulsivos, capazes de gerar danos e agravos significativos na vida das pessoas e da sociedade em geral. Enquanto fenômeno social de alta recorrência e magnitude, a violência não só afeta consideravelmente a qualidade de vida e saúde em um determinado contexto, como desvela também a insuficiente organização do poder público e da sociedade em geral para o seu enfrentamento, um combate que expõe a necessidade de uma “atuação específica interdisciplinar, multiprofissional, intersetorial e engajada” (MINAYO, 2007, p.22).

Compreende-se que a existência da violência está intrinsecamente imbricada ao uso da força física e/ou simbólica, ao exercício de poder e à obtenção/manutenção de determinados privilégios. Os registros de sua existência nas sociedades remontam aos primórdios, e variam em suas apresentações e intensidades, ao longo do tempo, conforme o peso que a cultura exerce na modulação dos comportamentos de seus indivíduos e na resolução dos conflitos. A violência é, portanto, um fenômeno humano, social e histórico (MINAYO, 2007; DIAS, 2015, 2018) de grande relevância social e de natureza diversa, considerada como um dos principais problemas a serem enfrentados atualmente.⁵

A tradição dos estudos sociológicos estrangeiros e brasileiros voltados ao tema tendem majoritariamente para a compreensão da violência correlacionada às desordens sociais e ao papel do Estado como instância de controle e detentora do poder. Entretanto, o predomínio nessa linha de pesquisa gerou, por longos anos, a ocultação ou até mesmo a atenuação dos olhares para a violência em suas múltiplas expressões e experiências, tão presente no cotidiano das relações privadas/familiares. São validadas e ancoradas pela ideia da diferenciação entre os

⁵ O Mapa da Violência aponta que o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking internacional entre 83 países, ficando apenas atrás de países como El Salvador, Colômbia e Guatemala, mantendo seus índices elevados quando comparados com países tidos como civilizados. (WAISELFISZ, 2015).

campos público e privado e pela desvalorização de determinadas categorias socialmente fragilizadas, e que neste trabalho, circunscrevem-se às mulheres em condições de violência. (BANDEIRA, 2014).

Para Hayeck (2009), a complexidade da natureza da violência se traduz na polissemia do seu conceito, fazendo coexistir inúmeras definições que passam a ser estruturadas e modificadas conforme o contexto histórico em que são produzidas. A violência se apresenta como uma “categoria polissêmica e multicausal” (BANDEIRA, 2014, P.460), traduzida pela sucessão de estudos/pesquisas que se propõem a compreendê-la nas suas mais variadas formas e em consonância com os aspectos dela que se queira enfatizar.

Autoras como Krug et al. (2002), por exemplo, chamam a atenção para a presença da intencionalidade na ação, adotando como parâmetro a definição dada pela Organização Mundial da Saúde (OMS):

(...) a violência é definida como o uso intencional da força ou do poder, real ou em ameaça, contra a si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. (KRUG et al., 2002 apud COELHO et al., 2014).

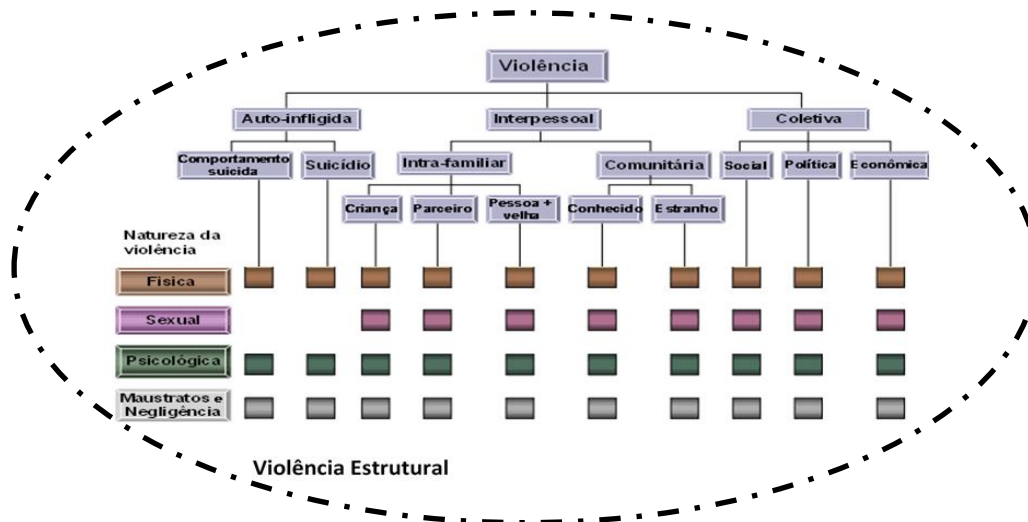
Na mesma linha de raciocínio, Minayo & Souza (1997, p.12) retratam a violência em sua totalidade como “qualquer ação intencional, perpetrada por indivíduo, grupo, instituição, classes ou nações dirigidas a outrem, que cause prejuízos, danos físicos, sociais, psicológicos e (ou) espirituais”. Santos, (*apud* COELHO *et al.* 2014), por sua vez, salienta o caráter funcional da violência enquanto um dispositivo de controle, aberto e contínuo, pautado em relações de poder desiguais, mediante o uso da força e coerção.

Saffioti (2004) ressalta que o conceito de violência socialmente difundido e aceito se ampara na noção de ruptura que afeta a integridade da vítima, seja física, psíquica, moral ou sexual. Contudo, a própria autora aponta ressalvas a essa definição ao preferir uma análise que convirja para o prisma dos Direitos Humanos e suas violações.⁶

⁶ Em seu livro *Gênero, patriarcado e violência* (2004), Saffioti traz a noção de violência como ruptura a partir da perspectiva do senso comum, mas destaca que raramente adota esta definição por acreditar que em algumas situações o limite de reconhecimento entre a violência e a normalidade pode ser tênue, o que inviabilizaria uma análise ontológica do fenômeno. Admite, portanto, sua preferência pelo termo “Direitos Humanos”, pois para ela, cada vítima interpreta, reage e vive de modo particular a experiência

Na perspectiva de reconhecimento da violência como um grave problema de saúde pública e social a ser enfrentado, a OMS em 2002 realizou o seu enquadramento em tipologias conceituais, visando estabelecer um entendimento universal entre os estudiosos do tema.

FIGURA 3 - TIPOLOGIAS DA VIOLÊNCIA



Fonte: Relatório Mundial sobre Violência e Saúde. (KRUG, E.G et al., 2002). Adaptado por pesquisadora, 2019.

Apesar de não ser universalmente aceita, a tipologia proposta pela OMS (2002) permite ilustrar que a dinâmica de manifestação da violência ocorre a partir da combinação de diferentes elementos. Nota-se na figura 3 que as três grandes categorias que se capilarizam, dependem das especificidades do agente causador/sujeito que comete, do objeto da ação/ quem a violência se destina e do *lôcus* onde ela se produz (ALMEIDA, 2007). Para cada uma delas, a natureza do ato praticado varia entre as modalidades física, sexual, psicológica, moral, patrimonial, maus tratos e negligência.

A violência estrutural, acrescida por Minayo (*apud* COELHO *et al.*, 2014 - adaptada na figura 3) é apontada como a raiz das outras violências, na medida em que abrange elementos de ordem econômica, social e política atrelados ao surgimento e ao crescimento das desigualdades sociais, étnicas e as de gênero. Para Almeida

da violência, não permitindo um consenso quanto ao limiar desta ruptura para que fique caracterizado como violência. Ou seja, a delimitação recaindo sobre a responsabilidade individual inviabiliza, de certo modo, o desempenho da ciência e seu caráter coletivo. É nesse sentido que a autora prefere entender a violência como uma violação dos Direitos Humanos, embora ressalte que essa visão também necessite de releituras, pois foi criada e pensada nos moldes da soberania masculina.

(2007), não faz sentido a polarização da violência estrutural e a interpessoal, visto que uma se constrói na outra.

Analisando o cenário da violência no Brasil, Saffioti tece considerações nesse sentido, aludindo para uma série de perdas as quais ela chama de “desfiliação”, capazes de levar o indivíduo à marginalização e ao isolamento social. Trata-se de um percurso que parte do macrossistema sociopolítico e econômico até reverberar na vida privada, entre carências materiais e enfraquecimento/ruptura familiar, experimentado concomitante a uma perda simbólica de identificação e identidade: “De perda em perda o desfiliado encontra-se no não lugar”, pois que tal invisibilidade (de todas as esferas) encontra fundamento na ocorrência da violência de gênero e na violência doméstica e familiar. (SAFFIOTI, 2004, p.12).

É na segunda tipologia que o objeto de estudo deste trabalho se encontra. As relações conjugais atravessadas por comportamentos abusivos e violentos fazem parte do rol das ações denominadas por violências interpessoais e caracterizam-se, de forma especial, pela disparidade de poder e pela desvalorização de grupos característicos, considerados socialmente como fragilizados: mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência, dentre outros.

No momento em que o ponto de análise sobre a violência se desloca do seu conceito geral e recai sobre o universo homem-mulher-conjugalidade, estando a mulher estatisticamente apontada como a principal vítima por tais violências (WAISELFISZ, 2015), não raro encontra-se, na literatura, um quantitativo de estudos e pesquisas bastante ampliado, corroborando a ideia da notoriedade do tema nos diversos espaços sociais, sobretudo, no âmbito acadêmico. Desses espaços de discussões e posicionamentos, decorrem as principais terminologias utilizadas para descrever e explicar o fenômeno.

Utilizando-se de um trocadilho perspicaz, Almeida (2007, p.23, grifo nosso) aponta para a dificuldade de emprego correto dos termos ao se referir às violências que acometem as mulheres, afirmando: “**Maldita** ela é para todas/os que a experimentaram e para todas/os que tentaram enfrentá-la e mediá-la. **Mal-dita** ela é para todas/os que tentam estudá-la”. Alerta-se ser comum a falta de consenso entre as abordagens teóricas e estudiosos, cuja imprecisão conceitual tem gerado o uso acrítico dos conceitos e, conseqüentemente, a uniformização dos mesmos. O uso inadequado dos conceitos se desdobra em posicionamentos teóricos e práticos que podem conduzir a erros de leitura e a perda das peculiaridades que cada um carrega

em si, e que se reflete em olhares, ações, omissões e, até mesmo, em encaminhamentos equivocados.

A origem dessa pluralidade semântica sobre a violência nas relações de gênero remonta à compreensão de um cenário histórico marcado por lutas e resistências que clamavam por direitos e buscavam dar visibilidade a um tema que despontava com todo vigor. Conforme Bandeira (2014), reflexões mais apuradas e abrangentes sobre a mulher e a violência, incluindo as atuais discussões sobre gênero, são originárias das reivindicações e denúncias feitas de casos concretos de violência sofrida por elas, ainda na década de 70 do século passado, ganhando dimensão de problema social depois de longo período negligenciado e tratado como assunto privado.

Dos relatos e das evidências empíricas que comprovavam a concentração em massa dessas violências sobre os corpos femininos, o tema ganhou atenção acadêmica e se consolidou como um campo teórico de investigação. Desde então, a violência contra as mulheres passou a ser a principal pauta de agendas dos movimentos feministas, contribuindo para que suas ações e militâncias ganhassem notoriedade, identidades e ocupassem diferentes espaços sociais; apontando-se a urgência de se pensar intervenções sociais, psicológicas e jurídicas, conferindo novos contornos para as políticas públicas.

O processo de redemocratização do Brasil permitiu a chegada de correntes teóricas internacionais sobre o feminismo que foram extremamente úteis para o fortalecimento dos movimentos e lutas sociais que aqui se iniciavam, sobretudo para o delineamento teórico-conceitual a ser adotado por pesquisadores/as brasileiros/as. O alcance social do tema gerou segundo Dias (2018), a proliferação de diferentes perspectivas, causando fraturas teóricas que culminaram na construção de muitos conceitos para compreender o fenômeno e nomear os envolvidos.

Importa destacar que a construção de todas as perspectivas conceituais é oriunda de grandes correntes teóricas amplamente utilizadas e que, no caso do Brasil, três são passíveis de destaque:

- a) A primeira, conhecida como **Dominação Masculina**, reflete o pensamento originário da década de 80 do século passado, cujo entendimento sobre a violência contra as mulheres apoia-se na ideia da mulher como vítima de uma soberania masculina, desprovida de

autonomia⁷. A violência seria o resultado de uma ideologia de dominação reproduzida por homens e por mulheres que coloca o feminino em posição inferior ao masculino. Chauí (1985, *apud* SANTOS & IZUMINO, 2005, p.3) define esse tipo de violência como uma “ação que transforma diferenças em desigualdades hierárquicas com o fim de dominar, explorar e oprimir”. Para ela, o discurso de dominação masculina converte e naturaliza a diferença biológica em desigualdade hierárquica, inferiorizando ou reduzindo o feminino e a feminilidade ao papel quase exclusivo de reprodução/ maternidade. A mulher, enquanto objeto dominado, é retirada da sua condição de sujeito para ocupar o lugar de “cúmplice” da violência que sofre, não por vontade ou escolha, mas como reprodutora e instrumento dessa ideologia de dominação. As mulheres são vistas como “seres *para os outros* e não como seres *com os outros*” (CHAUÍ, *apud* SANTOS & IZUMINO, 2005, p.4, grifo das autoras).

- b) A **Dominação patriarcal** como segunda corrente de pensamento, compreende a mulher como um sujeito social dotado de autonomia, porém historicamente vitimada pelo controle social exercido pelo masculino. Aqui o feminismo adota um olhar marxista sobre o patriarcado, indicando que este vai além de um sistema de dominação para um sistema de exploração, por estar vinculado não somente a questões ideológicas, mas também à questões políticas, sociais e econômicas (SAFFIOTI, 1987). A violência expressa um modelo de socialização que educa a mulher para a satisfação dos desejos masculinos e compreensão desse destino como natural. Diferente da anterior que atrela cumplicidade com falta de autonomia, a mulher é vista como sujeito, porém vítima por compor uma relação desigual de poder, ou seja, embora não seja cúmplice ou replicadora, a mulher não se encontra em condições de igualdade para reagir (SANTOS & IZUMINO, 2005).

⁷ Capacidade de autodeterminação para pensar, querer, sentir e agir. (CHAUÍ, 1985 *apud* SANTOS & IZUMINO, 2005).

Destaca-se que ambas correntes teóricas demonstram uma compreensão social ampliada do fenômeno, mas somente com a introdução do conceito de gênero, na década de 90 do século passado, é que os lugares previamente demarcados entre os envolvidos nas relações de violência passaram a ser analisados, contestando-se gradativamente o papel da vítima e mais recente, o do agressor, com consequências teóricas, práticas e jurídicas. Como exemplo, os estudos produzidos anteriormente indicam a não problematização desses papéis, pois, independente do posicionamento teórico adotado, tinham muito mais a finalidade de denunciar a gravidade das ocorrências e traçar um perfil normatizador sobre a vítima e o agressor, do que gerar implicações práticas de mudanças (SANTOS & IZUMINO, 2005).

Conforme novos posicionamentos ganharam espaços, aponta-se o que pode ser considerada como a terceira corrente teórica:

- c) **A perspectiva relacional** traz o entendimento de gênero “como uma construção social do masculino e do feminino e como uma categoria de análise das relações entre homens e mulheres” (SANTOS & IZUMINO, 2005, p.3). Estudos desenvolvidos nessa área buscam relativizar os polos aparentemente antagônicos e complementares ocupados pela dominação *versus* vitimização, e que, especialmente no âmbito da conjugalidade, funcionam como um meio de comunicação utilizado tanto por homens quanto por mulheres para garantir sentido as suas práticas. O ponto crucial dessa perspectiva teórica se ancora na problematização dos lugares, majoritariamente apontados como vítimas e agressores, bem como analisar as contradições existentes nos discursos e práticas dos envolvidos. Gregori (1993, *apud* SANTOS & IZUMINO, 2005) destacou-se como uma das principais estudiosas ainda no período inicial dos estudos sobre gênero ao compreender a dinâmica da violência conjugal a partir dos discursos femininos e das contradições neles presentes. Para ela, as falas e as práticas de mulheres em condição de violência iam de encontro ao pensamento hegemônico de que enquanto vítima de uma dominação masculina, a mulher alcança a sua libertação via conscientização ou sendo mais atual, via empoderamento. Não que o empoderamento pela mulher não seja um dos pilares essenciais para a superação, mas uma das

principais contribuições dessa perspectiva é o posicionamento crítico das afirmações que demarcam limites rígidos e quase imutáveis no âmbito da violência conjugal e que coloca os homens na condição de eternos algozes e as mulheres sempre vítimas, paradoxalmente inviabilizando a conscientização. Um pouco diferente das demais, os relacionamentos conjugais são vistos como parcerias onde a violência ao ser instalada funciona como forma de comunicação, ainda que perversa. Trata-se de “modos afirmativos de viver” (DANTAS E MELLO, 2008, p.79) que, apesar das consequências indesejáveis, ainda estruturam muitos relacionamentos conjugais, que subsistem por meio da manutenção de práticas e discursos que geram e sustentam jogo relacional.

“Um perverso jogo de feminilidade e masculinidade, ou melhor, de imagens que desenham papéis de mulher e de homem em relações conjugais”. (GREGORI, 1993, p. 178.).

Para autores que defendem a perspectiva relacional, o olhar tradicional sobre a violência de gênero, em um contexto familiar que implica na demarcação rígida de lugares e encara a violência como uma relação de dominação e poder, impossibilita uma análise mais abrangente e dinâmica capaz de produzir posicionamentos mais consistentes e duradouros, além de inviabilizar a mobilidade destes lugares, não oferecendo para as mulheres outro lugar a não ser o de vítima. Ao homem, embora ocupe espaços de privilégios enquanto dominador, também lhe recai a permanência na condição de algoz. Conforme aponta Gregori: “Existe alguma coisa que recorta a questão da violência contra as mulheres que não está sendo considerada quando ela é lida apenas como ação criminosa e que exige punição. (GREGORI, 1993, *apud* SANTOS & IZUMINO, 2005, p 6-7).

Situações semelhantes foram observadas e relatadas no início desse trabalho ao apontar para o fato de que nem todas as narrativas ou queixas relacionavam o feminino à separação. A opção pelo dualismo vítima x agressor facilita a ocorrência de denúncia das violências, (GREGORI, 1993), mas tangencia os aspectos relacionais presentes na conjugalidade, tornando-os invisíveis. Entende-se que a perspectiva

relacional permite olhar para outros elementos estruturais e estruturantes que compunham as relações de gênero e a violência conjugal, e que por este motivo, orienta a condução deste trabalho.

Se, por um lado, a diversidade dos conceitos enriquece o debate e garante abrangência e especificidades teóricas/ideológicas para os movimentos e frentes de combate sobre o tema, a utilização dos mesmos de modo acrítico ou indiscriminado traz, do ponto de vista epistemológico e pragmático, alguns incômodos e prejuízos. A escolha de uma terminologia revela sobre a condução do olhar para o objeto de estudo, mas aponta ainda as “(...) implicações sérias no modo como se conduz a pesquisa, selecionam as amostras, interpretam os resultados e definem as políticas de intervenção neste domínio”. (GILFUS *et al.*, 2010 *apud* DIAS, 2018, p. 21).

O conceito de “violência contra as mulheres” define as ações voltadas para pessoas do gênero feminino que resultem em danos psicológicos, físicos e emocionais e podem estar contidas dentro ou fora dos espaços domésticos e familiares. Além de sua importância histórica, funciona como um alerta social por apontar diretamente quem sofre a violência e demanda prioridades de ação e proteção: a mulher. Entretanto, autoras como Almeida (2007, p. 23) sobressaltam que o destaque para a mulher enquanto alvo da violência torna invisível a autoria dela, remetendo a um tipo de “violência que não tem sujeito, só objeto”, com riscos de associar a mulher à uma perspectiva vitimista e restringi seu lugar à condição de passividade e imobilidade. (GREGORI, 1989; SAFFIOTI & ALMEIDA, 1995; ALMEIDA, 1998 *apud* ALMEIDA, 2007).

Com uma conotação mais objetiva, a violência doméstica se inscreve como uma modalidade devido as suas especificidades estarem atreladas aos espaços de suas ocorrências. Conforme Cantera (2007 *apud* COELHO *et al.*, 2014), o termo doméstico é originário dos primeiros movimentos feministas e referia-se aos atos cometidos dentro do espaço físico. Ao tempo em que dá ênfase à noção espacial, não faz alusão ao sujeito, ao objeto e nem ao vetor da ação (ALMEIDA, 2007). Por outro lado, trata-se de um conceito que traz à tona a problemática em torno da ocultação da violência favorecida pela condição de privacidade e difícil acesso a esses espaços, além da sua naturalização, por vezes confundidas ou camufladas pelas práticas de socialização adotadas pela família. Neste caso, o domicílio funciona como um facilitador para invisibilidade dos casos e conseqüentemente, as impunidades.

Com o tempo, a violência doméstica ganhou dimensão intergeracional (DIAS, 2018), ao que se considera como violência doméstica e familiar, pois dela participam membros de uma mesma família – seja extensa ou nuclear – com vínculos firmados por meio da consanguinidade e/ou afinidade, que de alguma forma exerçam funções parentais. Essa tipologia engloba todos os que transitam no espaço, entre pais, irmãos, filhos, cônjuges ou até pessoas que não possuam grau de parentesco, mas que de alguma forma convivem no domicílio, tais como agregados, vizinhos, funcionários, etc. Qualquer ação de abuso ou omissão praticada no contexto da família que gere danos/sofrimentos e seja cometida entre seus membros pode ser considerada como violência doméstico-familiar, ocorrendo em sua maioria dentro do domicílio, mas não se restringindo a ele. (BRASIL, 2002; COELHO *et al.*, 2014; SAFFIOTI, 2004).

Conforme a legislação vigente no País, configuram-se como espaços de ocorrência tanto para a violência doméstica, quanto para a familiar:

- I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;
- II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;
- III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. (BRASIL, Lei 11.340, 2006, art. 5)

Dessa maneira, o realce para o *lócus* onde a violência ocorre pode apontar inicialmente para o entendimento da ocorrência de um fenômeno posto genuinamente no domínio privado, em que a dimensão social vem sendo historicamente questionada e contraposta ao domínio público. Conferindo ao domicílios status de importante indicador, os dados do Mapa da violência – Homicídio de Mulheres no Brasil (2015) retratam que a maioria das violências e assassinatos cometidos contra os homens acontecem em locais públicos como as ruas, ao passo que para as mulheres esses índices indicam o oposto, cuja maioria dos casos registrados se deram dentro dos domicílios, denunciando a “alta domesticidade dos homicídios de mulheres” (WAISELFISZ, 2015, p.39).

Correlaciona-se que a existência da violência nos espaços privados dificulta a identificação por parte do poder público, resultando na ocultação ou subnotificação de boa parte dos casos. Mais do que a condição espacial em que a violência se

instaura, a categoria intrafamiliar (e doméstica) ressalta um movimento de “produção e reprodução endógenas da violência”, atentando para a dinâmica da violência e seus processos de perpetuação, mas que de certa forma termina por desconsiderar o sujeito e o objeto, além de diluir o vetor da ação. (ALMEIDA, 2007, p. 23).

Refletindo ainda sobre as tramitações da violência dentro e fora do domicílio, vale trazer os questionamentos que Saffioti (2004) tece sobre o conceito de territorialização. Segundo ela, o processo de territorialização do domínio não é puramente geográfico, mas também simbólico. Isso quer dizer que a ocorrência da violência não necessariamente está condicionada ao território dominado por esse agressor, fato facilmente constatado por relatos e fatos de mulheres que são perseguidas, ameaçadas, assediadas, violentadas e até mesmo assassinadas (feminicídio) fora dessas fronteiras. Tais ocorrências são comuns em casos em que as mulheres optam pela separação, experimentadas muitas vezes pelo homem como afronto ao poderio (real e simbólico) mantido a alto custo por ele. (SAFFIOTI, 1997; 2004)

A compreensão sobre os conceitos apresentados contribuem para duas importantes constatações: a) A desconstrução do “caráter sacrossanto da família”, o que torna exequível pensá-la para além de um espaço de construção de vínculo, proteção e afeto, mas também como um local por excelência em que mecanismos de controle e de subordinação se instituem, notadamente sobre determinadas categorias; b) A desconstrução da ideia de “intocabilidade do espaço privado” e a refutação de uma cisão entre as esferas públicas e privadas, garantindo não só a regulação destes espaços, mas a garantia de direitos (ALMEIDA, 2007, p. 25).

Conforme dito, as intersecções encontradas entre os conceitos promovem o enriquecimento do debate e discussão de pontos que não podem ser desconsiderados, pois, independente dos critérios adotados para as definições, consensuais ou não, em tese compõem rigorosamente um conjunto de elementos-chaves a serem pensados por quem se dedica ao estudo e ao enfrentamento. Intencionalidade, uso de poder, contexto e suas estruturas (normas, crenças e valores), direitos humanos, violações e sujeitos envolvidos são exemplos do que não podem ser deixados de lado.

Sendo este trabalho um estudo que visa enfatizar os aspectos da masculinidade presente na violência de gênero entre homens e mulheres dentro de uma perspectiva relacional, não seria viável a escolha de nenhum dos termos acima

descritos, uma vez que aspectos importantes não seriam contemplados. Elegendo-se, para isso, a violência de gênero como leitura orientadora.

A escolha da violência de gênero como conceito norteador se fez por entender que ele favorece algumas reflexões distintas, mas não excludentes: 1) Trata-se de um conceito amplo que já traz o gênero como ponto principal para a violência, apontando que as ações violentas “são dirigidas contra uma pessoa devido ao seu gênero, à sua identidade de gênero ou à sua expressão de gênero (...)” (DIAS, 2018, p.12), não obscurecendo a mulher como foco de olhares e ações; 2) Apesar de indicar que a mulher é desproporcionalmente a principal afetada pela violência de gênero, essa tipologia concede a abertura para outros olhares que incluem a conjugalidade e o masculino, permitindo uma conotação relacional e foco bidirecional.

Certamente que, para além desses termos e autores, uma vasta conceituação da violência encontra-se disponível e não se esgotam aqui. Importa saber que, dessa polissemia, resultam desdobramentos teóricos e práticos, independente das bases epistemológicas/ ideológicas adotadas, apontam para a alta incidência e para o potencial destrutivo da violência nos espaços domésticos e familiares, revelando o quanto a complexidade da sua natureza exige compreensões e práticas mais coesas possíveis.

1.1 A VIOLÊNCIA DE GÊNERO COMO ESCOLHA SEMÂNTICA PARA A COMPREENSÃO DE MASCULINIDADES VIOLENTAS NA RELAÇÃO CONJUGAL.

O entendimento sobre a violência de gênero refaz um caminho por vezes marcado por dúvidas e discordâncias quanto ao seu significado e abrangência.

Observa-se uma inclinação geral para o uso do termo “violência contra as mulheres”, por ser esse o conceito que diretamente denuncia a vítima em potencial das ações. Todavia, o peso desta escolha recai não só na perspectiva vitimista já mencionada, mas na impossibilidade de “se isolar a mulher como categoria descritiva e como alvo de pesquisas, análises e práticas sociais” (ALMEIDA, 2007, p. 24). Nesse sentido, defende ser a violência de gênero o conceito que assume uma dupla dimensão: analítica e histórica, encarando a violência como um produto das relações construídas socialmente. Ao tempo em que os demais se ocupam da mera descrição

do fenômeno, a violência de gênero se produz dentro de um espaço societal e de caráter relacional (ALMEIDA, 2007; MEDRADO & LYRA, 2008).

Corroborando Saffioti (2004) ser a violência de gênero um conceito amplo, que se debruça em instâncias distribuídas entre campos semióticos, normativos, culturais, institucionais, subjetivos e identitários, cujos pontos de debates/definições se constroem conforme a leitura que lhes é dada. O uso do gênero confere amplitude numa análise a ser posta independentemente de onde esteja a hegemonia: se masculina ou feminina.

Ainda que não soberano, existe um consenso de que gênero se defina como a “construção social do masculino e do feminino” ou como um “conjunto de normas modeladoras dos seres humanos em homens e mulheres que se expressam na relação”. (SAFFIOTI, 2004, p. 45). Tratam-se de definições que assinalam o modo como a sociedade enxerga e constrói as relações entre homens e mulheres e que perpassam pela idealização representativa dos papéis do feminino e do masculino, inclusas características biológicas/sexuais e condutas sociais. Estudos sobre gênero refletem o que um determinado contexto histórico-social circunscreve sobre aquilo que é aceitável e adequado para cada um dos lados.

Uma das grandes precursoras desse conceito, Simone de Beauvoir foi de encontro ao determinismo biológico, partindo de uma abordagem existencialista para explicar que todo ser humano se constrói a partir de suas experiências no mundo, não existindo uma essência humana *a priori*. A imortalização de sua famosa frase “ninguém nasce mulher, torna-se mulher” traz à tona o processo de construção da identidade. (BEAUVIOR, 1949; SAFFIOTI, 2004).

As lutas e contestações dos movimentos feministas, além de dar visibilidade ao tema, contribuíram para construções epistemológicas que avançaram para além da análise em torno das diferenças biológicas e sexuais. Caminha-se para a desconstrução da violência atribuída tão somente aos significados e atributos do masculino e do feminino e de suas interações, para a desconstrução de gênero e sexo como uma coisa só e da associação da mulher como ser frágil e submisso que justifique as ocorrências.

A qualificação e a análise da problemática da violência contra a mulher ocorreram à medida que o movimento feminista desconstruiu a ideia corrente de que o aparato sexual era inerente à natureza das mulheres e dos homens, colocando as concepções acerca dos sexos fora do âmbito biológico e as inscrevendo na história. (BANDEIRA, 2014, p.449).

Joan Scott (1985) afirma ser gênero uma categoria analítica e a referência para as construções sociais que apontam as distinções entre o masculino e o feminino e que incluem as concepções sobre os corpos e seus significados. Compilando suas ideias, o entendimento de gênero abrange duas definições. A primeira, o coloca na condição de elemento constitutivo das relações sociais a partir das diferenças percebidas entre os sexos e enquanto tal, implica na interação de quatro elementos que se relacionam entre si. De acordo com a interpretação de Silva (2016):

Os símbolos culturais que estão carregados de representações simbólicas; os conceitos normativos que expressam a interpretação dos significados dos símbolos; a noção de fixidez que aparenta uma permanência intemporal na representação binária do gênero; e o quarto elemento seria a identidade subjetiva, a existência de diferentes identidades. Segundo a autora, nenhum desses quatro elementos atua sozinho, pelo contrário, são inter-relacionais e não há hierarquias entre eles. (SCOTT, 1995 *apud* SILVA, 2016, p. 42).

A segunda definição do termo gênero compreendido remete ao entendimento das relações de poder. Para a autora, o gênero não só define como o masculino e o feminino se diferenciam, mas também compreende ser “uma forma primeira de significar as relações de poder” (SCOTT, 1995, p. 21). As mudanças propostas nas bases das relações sociais implicam em mudanças na própria representação desse poder. A análise sobre gênero implica em compreender que as posições de dominação são apresentadas como produto de um consenso social e não de um conflito, daí a necessidade de atrelar ao gênero uma visão ampla que extrapole as relações familiares e de parentesco e inclua outros campos como a política, a educação, o mercado de trabalho, dentre outros.

O gênero é construído através do parentesco, mas não exclusivamente; ele é construído igualmente na economia, na organização política e, pelo menos na nossa sociedade, opera atualmente de forma amplamente independente do parentesco. (...)

O gênero é, portanto, um meio de decodificar o sentido e de compreender as relações complexas entre diversas formas de interação humana. Quando os(as) historiadores(as) procuram encontrar as maneiras como o conceito de gênero legitima e constrói as relações sociais, eles/elas começam a compreender a natureza recíproca do gênero e da sociedade e das formas particulares, situadas em contextos específicos, como a política constrói o gênero e o gênero constrói a política. (SCOTT, 1995, p. 22-23).

O gênero pela perspectiva da violência também é marcado por incompletudes, tal qual os demais conceitos. Algumas linhas feministas optam pelo uso por defender que ele inevitavelmente remete e ressalta a desigualdade existente entre homens e

mulheres, independente do período histórico a ser trabalhado, tratando-se de um exercício de poder e dominação sobre as mulheres. Outras, no entanto, contrariam essa visão e defendem a amplitude e a neutralidade do termo, afirmando que seu uso, por si só, não necessariamente converge para uma hierarquia e exercício de poder. Por outro lado, algumas críticas destacam que a suposta neutralidade do termo oculta a ideologia patriarcal e impede uma análise crítica das relações de poder existente entre os sexos (SAFFIOTI, 2004).

Enquanto os demais termos esbarram em limitações, o conceito de violência de gênero tem em si a capacidade de transbordamento, considerado capaz de compreender o quadro das desigualdades de gênero e a violência como o produto destas diferenças: “A violência de gênero só se sustenta em um quadro das desigualdades de gênero” (ALMEIDA, 2007, p. 27).

Ao escolher o uso da modalidade *violência de gênero*, entende-se que as ações violentas são produzidas em contextos e espaços relacionais e, portanto, interpessoais, que têm cenários sociais e históricos não uniformes. A centralidade das ações violentas incide sobre a mulher, quer sejam estas violências físicas, sexuais, psicológicas, patrimoniais ou morais, tanto no âmbito privado-familiar como nos espaços de trabalho e públicos. Não se trata de adotar uma perspectiva ou um olhar vitimizador em relação à mulher, o que já recebeu críticas importantes, mas destacar que a expressiva concentração deste tipo de violência ocorre historicamente sobre os corpos femininos e que as relações violentas existem porque as relações assimétricas de poder permeiam a vida rotineira das pessoas. (BANDEIRA, 2014, p. 451).

As relações de gênero são um dos componentes ao qual a vida social se assenta e sua análise reflete historicamente a construção de papéis sexuais que operam tanto a nível simbólico como estrutural, demarcando previamente os lugares sociais a serem ocupados, gerando as desigualdades. Tais desigualdades, por sua vez, se originam e se firmam porque são alimentadas por uma matriz hegemônica de gênero, responsável pela difusão de concepções dominantes sobre o feminino e o masculino. Através de disputas simbólicas e materiais por poder, vão ganhando validações e percorrendo os diferentes espaços, seja na família, nas relações de trabalho, nas instituições, na política, etc. Afinando para as relações de intimidade, a disputa pelo poder através da violência de gênero tem por finalidade “a produção da heteronomia, o controle social e em última análise a reprodução da matriz hegemônica na sua expressão microscópica” (ALMEIDA, 2007, p.28).

A violência de gênero “deriva de uma organização social de gênero, que privilegia o masculino”⁸ (SAFFIOTI, 2004, p.81), surgindo possivelmente como reação frente a um “desvio” ou quebra de uma ordem dominante e patriarcal, como uma ferramenta de manutenção desses lugares demarcados. Nesse ponto, Minayo (2007) destaca a existência de algumas modalidades de violência que subsistem no tempo e se fazem presentes praticamente em todas as sociedades, pertencentes ao que ela chama de violência cultural, por estar atrelada a atos e comportamentos validados pela cultura e pela naturalização de modos próprios e típicos de pensar, sentir e agir.

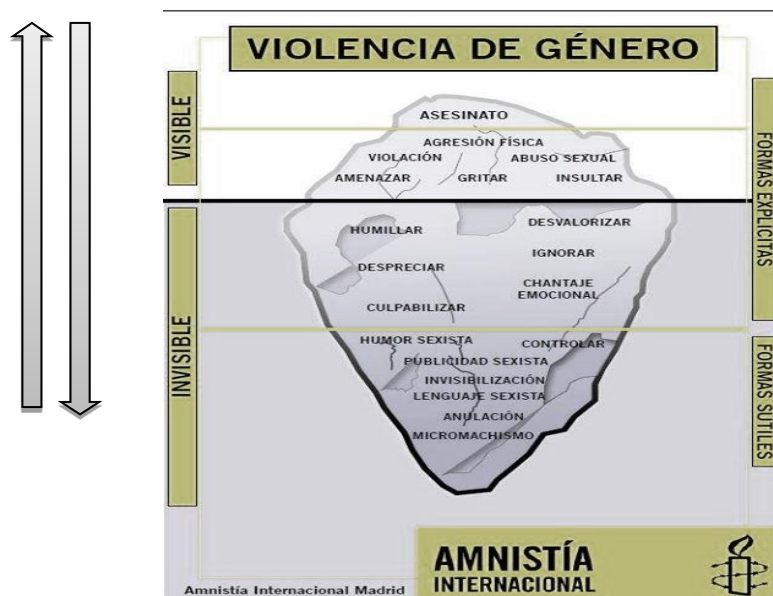
A perspectiva adotada neste estudo abraça o sentido relacional e societal por entender que, se tais relações fossem estanques e hierárquicas por natureza, não faria sentido pensar em ações preventivas e educacionais, mas apenas punitivas, o que colocaria a construção de novas relações, pautadas na igualdade social e no respeito às diferenças, no campo da utopia. Por este motivo, a importância de entender gênero como um fenômeno relacional e construído socialmente.

Recentemente, a Anistia Internacional⁹ divulgou a criação de um gráfico (Figura 4) para ilustrar a complexidade do fenômeno quando se pensa nas suas inúmeras formas de manifestações e como estas interagem entre si.

⁸ Embora a maioria das violências tenha como agente causador o homem, a violência de gênero permite pensar ambos os sexos como ocupantes dos dois lugares: tanto autores, quanto vítimas, assim como se estende a outras formas de relações íntimas que incluem a homoafetividade e demais relações sociais.

⁹ Organização não-governamental de grande escala mundial com sede em mais de 150 países, incluindo o Brasil. Suas principais metas estão voltadas para campanhas e ações que visam o reconhecimento e o respeito internacional dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://anistia.org.br/>.

FIGURA 4 – ICEBERG DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO



Fonte: Infografía de Amnistía Internacional. Adaptado por pesquisadora, 2019. Disponível em: <https://blogs.20minutos.es/mas-de-la-mitad/2016/03/24/hasta-nunca-un-relato-sobre-el-iceberg-de-la-violencia/>. Acesso em 01 abr.2019.

Fazendo uma leitura da imagem, compreende-se que a violência de gênero se caracteriza por um emaranhado de comportamentos que partem de ações violentas com baixa visibilidade ou menor potencial de risco e danos (parte submersa do iceberg) até chegarem, de modo crescente (parte emergente) nos comportamentos de maior gravidade e potencial lesivo, que culminam com os assassinatos, hoje tipificados como feminicídios¹⁰. A parte submersa do *iceberg* contempla boa parte dos comportamentos que frequentemente estão presentes no dia-a-dia de muitas relações conjugais e provavelmente já naturalizados, difíceis de serem identificados e reconhecidos como violência.

Conforme apontado por Leonor Walker, apesar de cada situação de violência ter suas particularidades, existe um padrão repetitivo na maioria dos casos de violência conjugal, denominado como o ciclo da violência composto por três importantes etapas: 1) aumento da tensão 2) ato violento em si e 3) reconciliação (lua-de-mel). Conforme a psicóloga, cada fase é vivida pelos envolvidos por meio de comportamentos diferentes, e, no início, o ciclo pode avançar de forma lenta, mas com

¹⁰ Lei de nº 13.104, de 9 de março de 2015: faz alterações no Código Penal Brasileiro, incorporando o feminicídio no rol dos crimes hediondos, considerados como homicídio qualificado.

o passar do tempo o intervalo entre as fases torna-se menos espaçados e mais intensos. (INSTITUTO MARIA DA PENHA, [2018?]).

As relações interpessoais privadas são propícias para a violência de gênero, e esta, gerada na intimidade amorosa, revela a existência do controle social sobre o feminino, evidenciando que a inserção de homens e mulheres na estrutura familiar e societal acontecem de forma diferenciada, cujas violências praticadas (físicas, sexuais, morais, patrimoniais) encontram-se ancoradas na violência simbólica. (BANDEIRA, 2014).

Considerar a violência de gênero como um fenômeno processual passa pelo reconhecimento de que seus desdobramentos se tornam imprevisíveis. Para muitos casos, as manifestações ocorrem de forma gradual e lenta, oportunizando intervenções rápidas ou preventivas, incluindo junto aos autores, especialmente sobre os casos que compõem a parte submersa do iceberg, pois além de gerar danos que não podem ser minimizados, o risco reside exatamente na sua condição invisível e na sutileza com que se apresenta.

Independente de qual matriz teórica fundamenta a leitura, o uso da violência de gênero engloba a luta contra a violência contra as mulheres e a modificação de estruturas patriarcais vigentes que colocam o masculino na condição de dominação simbólica e real.

Remete aos lugares sociais sexuados, expõe as múltiplas desigualdades, às quais as mulheres estão presas, e possibilita uma interação face a face, envolvendo a ordem simbólica. A inteligibilidade e o uso dessa expressão estão associados a campos teóricos e políticos específicos, o que permite determinadas análises e aplicações do termo ao se eleger uma perspectiva e não outra. A própria categoria insere-se num jogo de forças entre tradições acadêmicas e políticas, que visam legitimar, cada uma, suas respectivas definições. Do mesmo modo, deve-se considerar que, da perspectiva metodológica, os conceitos dialogam, se complementam e interagem. Dada a complexidade do fenômeno, não há como contê-lo em um sistema de classificação ou de codificação com fronteiras nítidas de diferenciação. (BANDEIRA, 2014, p. 461)

1.2 A CONDIÇÃO RELACIONAL DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO: A FAMÍLIA COMO ESPAÇO AMBÍGUO E TERRITÓRIO DE CONFLITOS/VIOLENCIAS.

A violência de gênero no âmbito doméstico-familiar, apesar de comprovadamente não ser um fenômeno social recente, foi, por muito tempo, ignorada e naturalizada em virtude da prevalência de determinados valores sociais

tradicionais que outorgava ao masculino o direito de mando e soberania frente ao feminino.

A invisibilização e a naturalização são confirmadas por Saffioti (2004) quando atribui a esse tipo de violência o *status* de fenômeno social relativamente oculto ainda amparado, dentre outros pilares, pela construção social da família como instância imaculada que se revela em valores e esforços compartilhados entre seus membros. Esses convergem, majoritariamente, para a preservação familiar, consoante com padrões normatizadores e atrelados a um modelo de família ideal.

O entendimento da violência de gênero como um possível elemento constitutivo de algumas relações familiares perpassa pela compreensão de como a sociedade encara a família e suas peculiaridades. O movimento de conceituação sempre foi marcado por controvérsias e imparcialidades, atrelado diretamente ao contexto histórico ao qual esteve inserida, imbuída por percepções, sensações e experiências de quem a busca conceituar: “É difícil até para treinados em análise social, pensar sobre família sem qualquer emoção ou examiná-la meramente como uma instituição social. (SWERDLOW, 1981, apud SARDENBERG, 1997, p. 1)

Em termos gerais, a família costuma ser analisada a partir de um grupo social que se reconhece entre si por meio da presença de parentesco ou afinidade (consanguíneo ou não), ou ainda, a partir de uma percepção mais tradicional, circunscrita à família nuclear ou conjugal. Essa modalidade última, representa o modelo hegemônico que foi redesenhado a partir do final do século XVIII e se define pela presença de dois critérios básicos: parentesco e co-habitalidade, acrescido posteriormente, os afetos e a privacidade nas relações. Embora esse modelo ocidental de família tenha suas raízes na Europa, o Brasil também compartilha do mesmo padrão em sua sociedade. (SARDENBERG, 1997).

A incorporação de valores e princípios de ordem judaico-cristã associado ao surgimento de uma nova classe burguesa e a um novo sistema econômico, ao longo dos séculos, preservou e naturalizou ideais patriarcais que acentuaram as desigualdades de gênero:

Os homens eram vistos como sendo ‘naturalmente’ autoritários, mais fortes, mais inteligentes, e as mulheres ‘naturalmente’ deferentes, fracas, passivas e intuitivas. Os homens, portanto, estavam destinados a governar, tomar decisões, dirigir mulheres e crianças, esses pressupostos patriarcais tornando-se parte integral da ciência, bem como para a forma em que

governos e políticas governamentais eram percebidas e formuladas. (GITTINS, 1985, 157, apud SARDENBERG, 1997).

Observa-se especialmente que a naturalização de um modelo familiar hegemônico produziu reflexos na organização doméstico-familiar, sobretudo, na divisão sexual do trabalho e na (re)definição de papéis entre seus membros, atribuindo ao feminino funções de reprodução, maternagem, educação e zelo pelo bem-estar familiar (mesmo após a sua entrada no mercado de trabalho). Aos homens, prevaleceu o papel de mando, poder e provedor.¹¹

Certamente, uma das grandes contribuições de autores que discorrem sobre as existentes tentativas de conceituação da família está na diferenciação entre a fantasia e a realidade. Para Sardenberg (1997), todas as definições existentes tratam-se, principalmente, de normatizações que definem previamente a instituição familiar, ainda que não correspondam necessariamente ao que ela é de fato em seu cotidiano.

O perfil das famílias acompanhadas no CREAS corrobora com constatação da diversidade de arranjos familiares existentes. No caso das famílias que motivaram as pesquisas, pelo foco ser a conjugalidade, muitas se assemelhavam ao modelo nuclear, embora casos de famílias monoparentais ou extensas eram muito frequentes. Tratavam-se de famílias que se apresentavam com perfis semelhantes e papéis entre seus membros bem demarcados e modelos hierárquicos estabelecidos, em evidência nas narrativas das violências. Em sua maioria, eram pertencentes a segmentos populares, baixa renda e beneficiários de programas do governo.

Retomando ao processo de construção histórica da família ocidental, sabe-se que esta carrega em seu âmago as peculiaridades do patriarcado, da heterossexualidade, da endogamia, monogamia, matrimônio, co-habitação e descendência geracional (SARDENBERG, 1997; KEHL, 2003; SAFFIOTI, 2004), resultando em um conjunto de normas que representam um ideal de família a ser alcançado e mantido, mas que certamente deixa de fora muitos modelos existentes.¹²

¹¹ Já é possível observar nos dias atuais um redesenho mais claro do masculino no seio familiar, em especial no que tange à sua participação no compartilhamento dos afazeres domésticos e principalmente no exercício ativo e responsável da paternidade, fruto de questionamentos e intensos debates sociais em torno de novas masculinidades, mas que ainda tem muito por avançar.

¹² Não só nos dias atuais, mas também em períodos históricos anteriores, especialmente em determinadas camadas da população, constata-se a coexistência de diferentes modelos familiares, como por exemplo a monoparentalidade e a chefia da família exercido pela mulher ou a ocupação de espaços extra-lares por elas, já em um Brasil colônia.

Partindo desse ponto, diversos autores questionam e refletem sobre a relação direta entre as mudanças estruturais na sociedade que impuseram novos ritmos de vida e comportamentos e os impactos produzidos no seio familiar, causando o que hoje alguns segmentos consideram como crise da família ou declínio familiar.

Como sinaliza Kehl, por trás do desejo socialmente compartilhado e do conflito vivido entre a família que se tem e a família que se quer, pesa-se o discurso de que as principais mazelas sociais atravessadas atualmente devem-se às mudanças na estrutura familiar, vista por muitos como uma espécie de aniquilamento da família. Ao mesmo tempo, questiona-se como poderiam essas mudanças serem as principais responsáveis pelo adoecimento social que se vê hoje se “a família ‘nuclear’ normal, monogâmica, patriarcal e endogâmica, que predominou entre o início do século XIX a meados do XX no ocidente (...) foi o grande laboratório nas neuroses, tal como a psicanálise, bem naquele período, veio a conhecer?” (KEHL, 2003, p.1).

Em movimento adverso ao que paira no imaginário social sobre o protótipo de família a ser alcançado, o contexto atual vem notoriamente abrindo espaços para a legitimação de arranjos familiares essencialmente opostos, reconhecendo a presença da diversidade humana nas relações interpessoais e que resultam no aparecimento dos novos modelos de família, nomeados por Kehl (2003) como “famílias tentaculares”. Muitos autores defendem um conceito dinâmico sobre a família, cujos arranjos são necessários e reais ao curso da vida: “Famílias são entidades fluidas, cujo tamanho e composição podem variar significativamente em função de nascimentos, óbitos, casamentos e separações” (SARDENBERG, 1997, p. 3).

Para Donatti (2008, p. 53) cada cultura tem a sua representação de família, ao passo que “todas as sociedades exigem definir de modo público os conteúdos (direitos e deveres) da relação entre os pares, de modo que não existe sociedade que não regule de alguma maneira a relação do casal”. A partir do que ele chama de genoma familiar, a família ideal ou o arquétipo familiar é formada pela interação equilibrada entre quatro elementos básicos: dom, reciprocidade, generatividade e sexualidade e, na medida em que um desses elementos se sobrepõem a outros, vão surgindo as ramificações ou arranjos familiares, sempre ligados ao ponto original.

Quanto mais a sociedade se torna complexa, uma vez que opera mediante contínuas diferenciações, tanto mais cresce a probabilidade de que cada elemento constitutivo da família caminhe por conta própria e que as relações correspondentes se formem, portanto, de um outro modo diverso daquele esperado. Entretanto, com isso o genoma inicial permanece intacto, e

qualquer outro arranjo (o genoma modificado) adquire sentido somente a partir daquele ponto". (DONATI, 2008, p. 81).

Do ponto de vista morfológico (Dias, 2019), diferentes configurações familiares podem ser observadas, sejam elas simples, extensas, múltiplas ou recompostas, mas, em geral, há um predomínio do modelo patriarcal e nuclear, que funciona como referencial para os demais. A conjugalidade, a união entre um homem e uma mulher, com descendências geracionais, está presente e é aceita em todas as sociedades.

No entanto, Dias (2019) pontua a importância de fazer uma clara distinção entre o conceito de família tradicional que elege a co-habitabilidade e a consanguinidade como os critérios essenciais para a definição de família, tendo em vista que as relações sociais primárias podem abarcar novos laços e redes de apoio que extrapolam os espaços doméstico em si, incluindo critérios de relações econômicas e que não envolvem necessariamente a noção de parentesco.

Nesse sentido, evita-se a perspectiva conjugalocêntrica como único modelo possível de se pensar a junção de pessoas adultas. Quaisquer que sejam suas variações, a família sempre será uma complexa combinação de elementos da natureza humana, sejam eles biológicos, afetivos, psicológicos, econômicos, jurídicos, políticos, religiosos e sociais, a serem estruturados e significados conforme a sociedade ao qual ela é analisada. (DIAS, 2019; DONATI, 2008).

Dentre os fenômenos que mais traduzem as modificações ocorridas na estrutura tradicional das famílias atualmente, estariam: (CARVALHO & ALMEIDA, 2003).

- Aumento da proporção de domicílios formados por "não-famílias", não apenas entre os idosos (viúvos), mas também entre adultos jovens que expressariam novo "individualismo";
- A redução do tamanho das famílias;
- A fragilização dos laços matrimoniais, com o crescimento das separações e dos divórcios;
- Incremento da proporção de casais sem filhos;
- A multiplicação de arranjos que fogem ao padrão da típica família nuclear, sobretudo de famílias com apenas um dos pais, e em especial das chefiadas por mulheres sem cônjuge.

Donati (2008) em sua abordagem relacional sobre a família, destaca o quanto ela reage aos condicionamentos externos (socioculturais, éticos, religiosos, etc), mas, ao mesmo tempo, procurar adaptar-se a eles. Para ele, nunca se discutiu tanto sobre definição da família e nunca seus conceitos se apresentaram de formas tão fluidas e contornos indefinidos como atualmente, ao ponto de alguns pensadores assinalarem a perda de identidade ou sua extinção enquanto instância social, diante de tanta flexibilidade em sua definição. Já Sardenberg (1997) reafirma que a sua relevância e sua função continuam preservadas:

Mas há fortes indícios de que 'a família' enquanto valor não perdeu a sua força. Muito ao contrário, repetidas enquetes e pesquisas de opinião continuam a apontar a família como uma das instituições de maior prestígio entre os brasileiros e como a depositária da sua confiança máxima. (SARDERBERG, 1997, p. 1)

A abordagem relacional defende que a chave para qualquer entendimento sobre os indivíduos e família está na relação social. A análise relacional não foca nos membros em si, todavia nas relações estabelecidas entre eles, avaliando pontos invisíveis, mas reais, que fazem com que as pessoas mantenham uma relação de cooperação ou de conflito em suas vivências partilhadas, de construções ou dissoluções de vínculos. A qualidade de reciprocidade existente entre os sexos e gerações é o que diferenciaria a família dos demais grupos primários de relações.

Toda relação implica na ação recíproca entre sujeitos sociais, de tal modo que a relação não seria um subproduto, mas uma realidade *sui generis*, e somente a partir dela é possível explicar e compreender os fenômenos sociais como fenômenos relacionais. Enquanto as relações passadas eram consideradas mais estáveis e previsíveis, o ritmo atual da sociedade tem gerado, de modo contínuo, novas relações que submetidas a diferentes estímulos e fatores externos, tornam-se mais complexas e fluidas. E, “na medida em que a sociedade se articula, torna-se complexa e se diferencia, devemos nos afastar de analogias espaciais e biológicas para assumir um ponto de vista relacional” (DONNARI, 1986; BELARDINELLI, 1996; DONATI & NICOLA, 2002 apud DONATI, 2008, p. 49).

Em termos práticos, compreender a família do ponto de vista relacional implica em aceitar a sua condição real, tornando intervenções mais eficazes, uma vez que alcança pontos centrais que as constitui em sua unicidade.

Possivelmente, uma discussão mais aprofundada sobre as mudanças que incidem na família brasileira ultrapassaria a análise de suas composições propriamente ditas para atentar-se às mudanças e ao estabelecimento de novas dinâmicas internas, que incluem alterações nas funções desempenhadas e nos papéis exercidos por seus membros dentro das relações familiares. Contudo, cabe também lembrar que alterações na sua organização e a co-existência de novos arranjos familiares não afetou a família enquanto ideal e o seu significado diante dos seus membros (Sardenberg, 1997), prevalecendo ainda o protótipo de família nuclear como um ideal a ser sempre alcançado, a ser reforçado inclusive por aparatos ideológicos do Estado (ALTHUSSER apud SARDENBERG, 1997), tais como a religião, a escola e o próprio seio familiar.

Decerto que a característica central da contemporaneidade ao se falar de/sobre a família repouse na coexistência de princípios e valores sociais antagônicos, isto inclui a transição do lugar do feminino, que passou a ocupar, não mais contingencialmente, espaços extra lares. Por outro lado, na contramão e com força, vê-se um movimento que reage negativamente a essas emancipações femininas, lutando e defendendo para que os valores tradicionais que sustentam a família mononuclear padrão - pai, mãe e filhos - não se diluam e se dissipem no tempo, em uma tentativa de resgate desta noção romântica e idealizada da família.

Acredita-se que a defesa desse modelo em si como um modelo possível não se configuraria como um problema a ser enfrentado, não fosse a lógica invisível e perversa que vê nesta condição a oportunidade de subordinação do feminino para a preservação do *status quo* e a manutenção de privilégios experimentados pelo masculino há longas datas. As mudanças ocorridas a nível macro, por sua vez, produzem impactos locais que tem se traduzido em mudanças nos comportamentos dos indivíduos, alterando os padrões de organização doméstico-familiar, principalmente nas relações de gênero.

Em outras palavras, lutar em defesa de novos espaços e repensar o lugar do feminino no seio familiar requer a desconstrução do modelo hegemônico de família enquanto um modelo universal e natural, alterando toda a dinâmica relacional estabelecida. “Ninguém há de negar: essas mudanças têm gerado toda a sorte de conflitos entre os sexos e gerações, conflitos esses que certamente explodem, não raro de forma violenta, também no seio das famílias”. (SARDENBERG, 1997, p. 12).

A violência, no contexto das conjugalidades, caracteriza-se principalmente pela marcação de lugares bem definidos ocupados por dois protagonistas: o agressor e a vítima. Tal perspectiva corrobora a ideia de que ao se pensar o tema violência, dentro de um cenário familiar, muito do que foi produzido até então girou em torno de um discurso dominante que polariza termos e os coloca em condições possivelmente antagônicas: proteção x punição; vitimização x estigmatização; sexo frágil x sexo detentor da força e poder. Não obstante, identificam-se ações e principalmente jogos discursivos que sustentam tais relações e são tão importantes quanto os atos passíveis de investigação criminal. A compreensão da linguagem nessa perspectiva relacional não seria seu uso para se chegar a uma única verdade (...), mas sim, “enxergá-la como prática social historicamente datada e contextualizada que possibilita a circulação de conteúdo, produz efeitos e gera posicionamentos”. (DANTAS e MELLO, 2008, p. 79).

Muitos estudos dão conta de responder que a violência de gênero, apesar de ser um constructo social, é validada como um fenômeno natural. No entanto, o reconhecimento desta inversão por si só não impede a sua vivência no cotidiano, uma vez que é preciso ir além e compreender como tais constructos sociais são internalizados e se materializam nas ações, observando o que está implícito e explícito na sustentação de tais práticas, bem como elas se posicionam e são posicionadas nos jogos de poder. Nesse sentido, as relações interpessoais cotidianas se dão sob diferentes formas e variam conforme as vivências vão se estabelecendo, podendo a violência ser considerada então como um dos “modos afirmativos de o ser humano viver, ainda que suas consequências sejam indesejáveis” (DANTAS e MELLO, 2008, p.79).

O olhar para a família igualmente como um espaço de tensões e conflitos, seguindo a linha de gênero como um fenômeno relacional e construído socialmente, constata que o vetor dominação-exploração naturalmente se faz presente, apesar de gênero não se esgotar nesta hierarquia. Observa-se que: a) As relações assimétricas de poder que geram a desigualdade de gênero e a violência são demarcadas majoritariamente pela dominação do masculino sobre o feminino, dispostas sob a inscrição incisiva do poder do homem e da falocracia¹³; b) Tais formas de relações de

¹³ Palavra etimologicamente formada pela junção de *Falo* (pênis, representação da fecundidade) + *Cracia* (força, domínio ou influência de um determinado grupo; modo de governo). O uso deste termo denota a existência de uma ideologia ou crença de que o poder político e econômico nas diferentes

gênero não são dadas nem estanques, e sim postas culturalmente e alimentadas pelas estruturas sociais vigentes e pelos atores envolvidos. (SAFFIOTI, 2004).

Fina Birulés ressalta a importância e urgência da mudança simbólica para além das previsões legais. Segundo a autora, mudanças consistentes nas discriminações por gênero devem alcançar o imaginário coletivo e, ainda que presentes e reforçadas por leis, urgem revisões que incentivem novas ações de repúdio e negação pela própria sociedade:

O corpo da mulher como algo a ser dominado é o símbolo que precisa ser transformado. As mudanças mais profundas se dão a nível simbólico, e a linguagem é a sua grande mediadora. Em função da origem patriarcal de nossa cultura, a linguagem está cheia de expressões nas quais o feminismo é um lugar de indignidade. Deveríamos nos perguntar constantemente: Quais são esses lugares de indignidade que estão na linguagem? Como não reproduzi-los e transmiti-los como verdades? (BIRULÉS, [2003?], p.2)

Destarte, defende que a educação tem papel basilar nas mudanças e a serem presentes em ações cotidianas, já impregnadas de discursos discriminatórios e atos que privilegiam o masculino: “há um conjunto de micro ações que vão em direção contrária, reforçando esse mundo simbólico que remete a mulher à uma condição de inferioridade” (BIRULÉS, 2006, p.3).

Nesse sentido, tanto a educação quanto o questionamento das hierarquias devem ser pautas constantes quando se pensa em relações de gênero e violência e no combate ao uso do poder na conjugalidade, discriminando o uso da autoridade e do autoritarismo.

O tema hierárquico tem que ser planteado, se não há hierarquia a autoridade feminina não é reconhecida como tal. O problema com as relações de autoridade é que na prática, o poder e autoridade estão muito mesclados. Vivemos numa sociedade que confunde temor, autoritarismo e autoridade. E muitos são os que querem conseguir fazer valer seu ponto de vista através de violência, de repressão e de castigos. O que não podemos esquecer é que quem concede a autoridade é quem obedece. (BIRULÉS, [2003?], p.3)

Segundo Bourdieu, as desigualdades configuram-se a partir de “esquemas práticos da visão androcêntrica”, legitimizadas e naturalizadas por meio da sua incorporação nos processos de socialização. Essa dominação masculina é ainda

reproduzida pelo grupo dominado – as mulheres – que, segundo o autor, torna-se a parte mais cruel da dominação, pois as subordina de modo sutil e natural, colocando-as contra elas e contra a si mesmas, dentro de um padrão dominador quase imperceptível. (BOURDIEU, 1999; SILVA, 2016).

A partida da análise pela perspectiva de gênero permite admitir e compreender que a violência contra mulheres presente nas conjugalidades como forma de controle e manutenção de poder deriva da constatação da alteridade. Não é a possibilidade de igualdade que assusta e ameaça a perda de privilégios tão somente, mas sim, é a alteridade que produz a violência na medida em que o objetivo não é aniquilar o outro igual e, portanto, ameaçador, mas a certeza da diferença. Parte-se do pressuposto da inferiorização da mulher e da desigualdade tomada pelo sexo como ponto de medida, e tendo na família a matriz das relações interpessoais e o ponto de partida onde as relações de gênero se constroem, ela é também o laboratório principal onde a violência se instaura. (BANDEIRA, 2014).

1.3 VIOLÊNCIAS DE GÊNERO E DOMÉSTICO-FAMILIAR COMO RELACIONAL - IMPLICAÇÕES E RESPONSABILIDADES DE TODOS E DO SISTEMA.

No que tange à categoria da violência de gênero no âmbito doméstico-familiar como um fenômeno a ser enfrentando pela sociedade como um todo e pelo Estado por meio de suas políticas públicas, seria relevante destacar que esse tipo de violência não se origina a partir de um único ponto, estando sua multifatorialidade comprovada nas falas e vivências dos envolvidos, dando a dimensão do quanto a interposição de fatores econômicos, sociais e culturais se comunicam numa relação contínua e dinâmica de causa e efeito, intituladas de violências sobrepostas (CAVALCANTI, 2015; 2017 e 2018).

Embora a notoriedade do tema se dê pelo seu potencial destrutivo¹⁴ e pela sua recorrência nas relações interpessoais desde os primórdios, a violência contra as mulheres somente ganhou destaque recentemente, quando as discussões ganharam contorno e força, provenientes dos movimentos de reação e intolerância frente aos diversos flagrantes de humilhações e violências sofridas em suas

¹⁴ Danos físicos, psicológicos, emocionais, morais, patrimoniais, e sociais e seus agravantes, tipificados e previstos no artigo 7º da Lei de nº 11.340/06 (da Lei Maria da Penha).

ramificações físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais ou morais. Porquanto, o empoderamento feminino e o enfrentamento da violência de gênero vêm sendo uma das principais pautas de agendas feministas que caminham para a construção de um novo lugar da mulher na sociedade contemporânea, que entre forças e recuos, favoreceram o despontar de um novo cenário. Trata-se da importância de movimento de mulheres para mulheres, mas que, em pequenos e significativos passos, reconhece a necessária participação de todos, inclusive dos homens.

À vista disto, modificações importantes, sobretudo aquelas implantadas a partir da década de 90 do século passado, imprimem na sociedade novos discursos e práticas mais condizentes com os objetivos da luta. A promulgação da Lei Maria da Penha reflete um destes importantes alcances, possibilitando que reflexões acerca do tema culminassem na criação de mecanismos mais diretos para a coibição de qualquer espectro da violência, concentrando como foco a proteção das vítimas e a punição dos autores, mas também, descortinando caminhos que levem ao eixo da prevenção. (BRASIL, 2006).

Torna-se inegável o reconhecimento do seu alcance social e os avanços obtidos quanto ao seu poder de trazer para o centro dos questionamentos um tema que antes se perdia no anonimato e na solidão das vidas privadas. Contudo, exatamente no tocante à prevenção e no cumprimento de mais que um decênio de promulgação da Lei Maria da Penha que muitas lacunas e desafios se fazem presentes. Uma vez que o termo prevenção implica em evitar que algo aconteça, contrapõe-se os dados oficiais que revelam um aumento considerável de casos de violência contra as mulheres nos últimos anos. Tomando como base o Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2015), alguns indicadores podem ser apontados:

- Segundo o SIM (Sistema de Informações de Mortalidade), entre 1980 e 2013, houve um aumento de 252% de mulheres vítimas de feminicídio no Brasil, apesar de registros de recuos após a promulgação da LMP em 2006;
- O Brasil ocupa a 5ª posição no *ranking* mundial, com índices locais que ultrapassam muitos países pelo mundo;
- A região Nordeste se destacou no decênio – 2003 -2013 pelo aumento de 79,3% em taxas de homicídio de mulheres;

- Por dia, 405 mulheres buscaram atendimentos nas unidades de saúde; com preponderância de atendimentos femininos em todas as etapas da vida (criança, adolescente, jovens, idosos), mas com destaque para a fase adulta em que 71,3% de mulheres foram atendidas, enquanto apenas 28,5% dos homens registraram entrada.
- O Domicílio é o local relevante para os casos de agressão contra as mulheres, apontando para a alta domesticidade dos homicídios de mulheres;
- Para os casos de agressão entre mulheres jovens e adultas (18 a 59 anos), os parceiros e ex-parceiros são os principais agressores – e compõe a metade de todos os casos registrados, predominando em todas as faixas etárias a violência doméstica que representa 67,2% do total de atendimentos registrados.
- 54,1% dos casos de agressões com mulheres adultas indicam reincidência, demonstrando o quanto a violência contra as mulheres é sistemática e repetitiva quando comparada com os demais casos de violência doméstico-familiar, apontando que nos casos masculinos a violência ocorre em extremos do ciclo de vida – crianças e idosos, e representam 30% das reincidências.

A análise dos dados acima, especialmente os índices elevados e crescentes ao longo dos anos, assim como as taxas de reincidências nos casos que envolvem agressões a mulheres adultas, reflete que, apesar da referida Lei atestar a importância da prevenção como componente basilar para a erradicação da violência, seus principais pontos de ações limitam-se quase exclusivamente nas medidas de proteção e punição, escancarando uma lacuna considerável nas ações educativas e preventivas.

Ao se ater à previsão legal para punição dos homens-autores, entende-se que a mesma é fundamental e necessária não só para puni-los, mas para garantir a segurança da vítima e de familiares, pois já se sabe que a denúncia não significa o fim da violência, pesando contra elas não só os riscos e ameaças já conhecidos, todavia, a instalação de uma série de violências, incluindo as institucionais.

A punição como vem sendo colocada não vem cumprindo sua função esperada, seja no sentido de evitar a ocorrência de novos casos, seja no sentido da

sua intimidação para possíveis recorrências. Não se pretende obviamente negar a importância e a indispensabilidade das ações de competência dos poderes jurídico e policial, mas sim destacar que tal qual o sistema prisional está aí à prova, a inadequada aplicação da pena tem provocado a estigmatização do autor e seu *modus operandi* tem funcionado, em geral, como um laboratório para instalação ou reforço de comportamentos violentos, atestando a incapacidade do Estado ao promover a ressocialização e a possibilidade de transformação dos que dele participam. Ademais, não se pode esquecer que não raras as situações em que as punições sequer acontecem.

Inegavelmente, as ações ao serem pensadas devem focalizar no bem-estar dos que tiveram seus direitos violados, cuja prioridade sempre será o restabelecimento das condições dignas de vida e a garantia destes direitos: sempre antes do autor, a vítima. Por outro lado, a implantação de medidas complementares que legitimam intervenções com os homens-autores da violência doméstica e familiar pode ser bastante eficaz e já é observável nas disposições finais da Lei Maria da Penha, em seu art.35, destacando a competência do Poder Público na criação de centros de educação e de reabilitação para os agressores. Conforme a lei:

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores. (BRASIL, 2006, grifo nosso).

Ainda que de modo tímido, subentendido e em caráter incipiente, existe o reconhecimento da violência de gênero como um fenômeno relacional, o que implica em dizer que mudanças concretas carecem da inclusão de todos os envolvidos, tornando o trabalho com os autores de violência como um caminho possível.

A permanência de discursos que defendem a privação da liberdade como ferramenta justa, eficaz e única para o combate dificultam a instalação de novos paradigmas, tornando os lugares e os papéis sociais rigidamente demarcados e estereotipados, sem possibilidades de transição. Mesmo a contragosto, a violência

ainda é uma das formas “escolhidas” pelos indivíduos para se relacionar e resolver conflitos, e como tal, integram e integrarão as múltiplas vivências humanas: refutar ou “tratar como não-humano práticas violentas engendradas por seres humanos, não parece um caminho que favoreça a transformação social” (DANTAS & MELLO, 2008, p.79).

A violência de gênero no âmbito doméstico/familiar independentemente de onde ela transcorra ou de como venha sendo combatida, a cada dia se faz presente no *ranking* dos assuntos mais polêmicos e discutidos da atualidade. Quanto mais ela desvela o seu potencial destrutivo e sua alta capilaridade, mas ela impulsiona calorosos debates que repercutem socialmente e despertam sentimentos de inconformidade e urgência de respostas contundentes do poder público.

Os atos violentos em geral culminam na morte, real ou simbólica, das mulheres vítimas e procedem de um longo histórico de sucessivos abusos diários, mas que são colocados às margens da omissão, da invisibilidade e do silenciamento destas mulheres. Quando elas se calam e permanecem, elas consentem? Mas, sendo a violência relacional, qual a responsabilidade dos homens nesse processo de permanência?

É de conhecimento geral que dificultadores fazem parte da realidade de muitas mulheres vítimas da violência no âmbito da conjugalidade que a impedem de romper com o ciclo da violência. Dentre os mais comuns, estão os danos psicológicos que comprometem a autoestima e minam a capacidade de confiança em si mesmo e de reação, assim como a sensação de impunidade, comprovadamente em estatísticas oficiais.

Como acentua Almeida, (2007, apud Bandeira, 2014, p.459):

Esta fornece a base legitimadora para as relações de força. Na violência de gênero em relações íntimas, a dimensão simbólica é potencializada, por ser um problema circunscrito a um espaço fechado ambíguo, fortemente estruturado no campo axiológico e moral, no qual as categorias de conhecimento do mundo contêm tendencialmente, maior peso emocional do que cognitivo.

Somados a isso, outros fatores contribuem para o chamado “consentimento feminino” na conjugalidade violenta: filhos; vínculos afetivos e dependência emocional com o parceiro; dependência financeira; ausência ou pouco suporte sócio-familiar; redes de apoio e atendimentos escasso, marcados pela saturação ou

inexistência de serviços especializados em muitas regiões e ainda o despreparo de profissionais que atuam nos acolhimentos e na condução dos casos, comprometendo o andamento da denúncia. Observa-se então, que a jornada da mulher agredida no espaço doméstico-familiar não se encerra na violência em si, iniciando uma saga de enfrentamentos que vão desde a vivência da dor ao processo (longo e tumultuado) de reestruturação de vida a seguir. Aponta Saffioti (2004) que além do lugar sagrado ocupado pela família, existe a vergonha de exposição da vítima, reforçada pelo processo de culpabilização.

O silenciamento, um entrave que vem sendo superado a cada dia com os avanços e conquistas, está ainda atrelado não só à vergonha e ao receio da vítima em denunciar, mas também ao fato de muitos envolvidos não se reconhecerem como partes da relação violenta. A existência desses complicadores reforça que a violência de gênero quando posta nos espaços de convivência doméstico/familiar necessita de mais estudos que adentrem nestes universos e busquem compreender a dinâmica relacional da conjugalidade com a violência, visando a (re)formulação de soluções apresentadas até então, sempre com vistas para as consequências nefastas sofridas pelos agentes envolvidos, - em especial as vítimas.

Há o pressuposto de que a violência contra mulheres é um tipo de violência apreendida no decorrer dos processos primários de socialização e deslocada para a esfera da sociedade em momentos secundários da socialização e na sociabilidade da vida adulta. Esta, portanto, não se caracteriza como patologia ou como desvio individual, mas sim como “permissão social” concedida e acordada com os homens na sociedade. Por outro lado, as pesquisas informam que, dentre os motivos que dificultam o rompimento da relação violenta, estão atos e sentimentos apreendidos socioculturalmente: a esperança de o agressor mudar de comportamento, o medo de represálias e novas agressões, o medo de perder a guarda dos filhos, a censura da família e da comunidade, a dependência afetiva e econômica, dentre outros problemas. (SOARES, 1999, p.461)

Ainda quanto ao suposto consentimento feminino, seria relevante pontuar os papéis demarcados entre o casal, que por vezes são acentuados pela dependência financeira da mulher frente a seus parceiros. Em muitas narrativas no CREAS, embora a queixa inicial demonstrava o desejo de mudança e a presença dos afetos, que em momento inicial pareciam justificar a permanência nas relações, à medida que os atendimentos iam se consolidando, descortinava-se outros elementos que comprovavam que a organização familiar em um determinado momento estavam

estruturadas e funcionavam em torno do compartilhamento de papéis e recursos do que propriamente pelo sentimento familiar.

Nesse sentido, Rayna Rapp (1983, apud SARDENBERG, 1997, p. 4) faz uma distinção interessante entre família e unidade doméstica, pontuando ser muito comum “as pessoas não viverem em famílias e sim em unidades domésticas, constituindo (ou não) grupos domésticos, ou seja, grupos co-residentes que compartilham recursos e se organizam para dar conta das tarefas necessárias a sua sobrevivência”. Dias (2019) reafirma que o próprio conceito clássico de família está atrelado à demografia de família, o que implica em critérios locacionais, (partilha do mesmo espaço físico) e critérios funcionais (partilha de recursos e atividades).

Estariam algumas famílias acompanhadas pelo CREAS enquadradas nesse perfil? Talvez uma leitura atenta ao cotidiano de muitas apontem para fatores diversos já citados que colocam a mulher na condição de co-dependência e subjugação, ou ainda, fatores a serem desvelados da relação que se retroalimentam e colocam o casal em condição de distanciamento dos ideais de família esperados, como de reciprocidade, respeito mútuo e afeto.

Observando que as discussões sobre o tema produzem extenso material teórico e interventivos que tende para a compreensão/suporte da vítima, reitera-se as ponderações sobre a condição relacional da família e da conjugalidade, permitindo compreender a violência de gênero e suas intervenções por este viés, permitindo o recorte na figura do autor-agressor, e não somente no que é destinado às vítimas como acompanhamento e prestação de serviços.

A proposta de prevenção e de educação para e pelos Direitos Humanos (ESTEVÃO, 2009; SILVA & CAVALCANTI, 2015), propõe-se à intervenções não somente em âmbito familiar, mas de impactos sociais e educativos ampliados, partindo do pressuposto de que a relação violenta/abusiva pode não se restringir a uma vítima. O autor da violência em geral é um agressor em potencial e a sua permanência nessa condição não põe em risco somente a vítima como foco, mas compromete a sociedade como um todo.

Em virtude da sua complexidade, é possível que essa proposta enfrente resistências, em especial de algumas correntes feministas que possam enxergar a intervenção a esse homem uma forma de atenuação da pena ou diminuição da responsabilidade pelos atos cometidos. Todavia, o compartilhamento da inclusão

deles como parte “da cura” encontra respaldo em algumas produções teóricas, que destacam a necessidade de estudos deste porte.

As pessoas envolvidas na relação violenta devem ter o desejo de mudar. É por esta razão que não se acredita numa mudança radical de uma relação violenta, quando se trabalha exclusivamente com a vítima. Sofrendo esta, algumas mudanças, **enquanto a outra parte permanece o que sempre foi, mantendo seus habitus, a relação pode inclusive, tornar-se ainda mais violenta.** Todos percebem que a vítima precisa de ajuda, mas poucos vêem esta necessidade no agressor. As duas partes precisam de auxílio para promover uma verdadeira transformação da relação violenta. (SAFFIOTI, 2004, p. 53, grifo nosso).

Um dos pontos de partida deste trabalho está na continuidade do debate em torno das ações que visem o combate aos princípios conservadores de bases patriarcais, que sob a égide do discurso pró-família, naturalizam a violência e colocam a mulher na condição de subordinação. No entanto, ao mesmo tempo, estendendo para que as discussões não se dissolvam dentro de um único discurso que elege como solução absoluta para o enfrentamento da violência de gênero a interrupção da família e a punição legal do agressor.

O discurso aqui sustentado se apoia na perspectiva relacional que compreende a importância da presença do(s) homem(ns) no processo educativo e reflexivo, convidando-o(s) a ocupar a função de protagonista(s) e agente(s) de mudanças reais e eficazes. Para tanto, presume-se que investimentos em ações de caráter público e coletivo na direção da (re)educação e aquisição de novos comportamentos não-violentos pelos homens-autores seja um importante salto para novos enfrentamentos.

De algum modo, duas frentes de trabalho podem ser pensadas: de um lado, a lógica da prevenção, buscando estancar a sangria por meio da “produção social” de menos autores em potencial e, do outro, a intervenção junto a homens que já usam o comportamento violento como forma de comunicação. A segunda frente abrangeria tanto os homens com históricos de agressão, independente do estado civil momentâneo, quanto os casais que optam pela permanência familiar, outrora testemunhados e relatados no início deste trabalho.

Além do mais, a inclusão de homens nesta luta deve se estender para além dos que cometem ou cometeram atos violentos, devendo abarcar a construção de novas masculinidades em sua totalidade.

CAPÍTULO II: POLÍTICAS PÚBLICAS, AGENDAS E REDES: MAPEAMENTO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM CONTEXTOS FAMILIARES E DOMÉSTICOS.

Conforme a definição dada por importantes organismos internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, as Organizações das Nações Unidas (ONU) e a Organização Mundial de Saúde (OMS), ratificada aqui no Brasil mediante acordos firmados, configura-se como violência doméstica e familiar contra a mulher todo e qualquer ato ou omissão, que baseado na questão de gênero, cause à mulher lesão, sofrimento - físico, psicológico e sexual, dano - moral e patrimonial ou morte. (BRASIL, 2006).

O aceite do Brasil para compor o rol das nações empenhadas na coibição desse tipo de violência trouxe importantes avanços no que tange ao enfrentamento da causa, somando-se ao que já se estruturava em torno dos direitos e garantias fundamentais preconizados pela Constituição Federal (1988), como a inviolabilidade da vida, da liberdade e da dignidade humana. Merece destaque o acordo firmado na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (1994), que colocou o Brasil na condição de Estado-membro, representando o seu compromisso e a obrigatoriedade de incluir em seu arcabouço jurídico normas que contemplassem o combate e a erradicação deste problema.

Por meio da Convenção de Belém do Pará (1994), as leituras sobre a violência contra as mulheres avançaram, ampliando o olhar para o seu reconhecimento como um macroproblema social de grandes proporções e repercussões deletérias, cujas ações de combate deveriam responder na mesma proporcionalidade. Para os Estados-membros da Convenção, existe o consenso de que esse tipo de violência (como qualquer outra) configura-se como grave violação dos direitos humanos e envolve o cerceamento, parcial ou total, da liberdade, além de atentar severamente contra a dignidade humana.

A adoção de tal instrumento normativo e de caráter internacional como parâmetro permitira a reflexão da violência como um modo de comunicação presente nos relacionamentos conjugais e, como tal, não representaria apenas a sintomatologia de um adoecimento individual – a do agressor ou até mesmo da vítima – mas

denunciara, acima de tudo, a resistência de um sistema de controle, retroalimentado pelas relações desiguais de poder, presente historicamente na relação homem-mulher.

Dentre algumas concretizações provocadas pelos avanços e combates, distingue-se LMP (2006), promulgada há 13 anos atrás, é hoje considerada como o principal símbolo de avanço desta luta. O contexto de sua formulação se deu entre os gritos libertos e ecoados dos movimentos sociais feministas e tantos outros abafados ou afônicos, até que um deles ganhou destaque ao denunciar todo o histórico de abusos e violências sofridas. Entretanto, não antes ter ocupado por anos os espaços de invisibilidade, desamparo e impunidade. A história de Maria da Penha representa a real condição de milhares de mulheres que ainda sobrevivem (ou as que pagaram com a própria vida) entre tantas violações, assentadas e validadas por crenças e valores sociais que colocam a mulher na condição de subordinação e inferioridade.

Além de ser uma Lei que criminaliza e pune, ela representa uma das maiores conquistas dos movimentos, responsável por legitimar ações e propor mecanismos de coibição da violência de gênero e doméstico-familiar contra as mulheres, bem como por criar instâncias de julgamento especiais e propor alterações do ordenamento jurídico penal, além de instituir medidas de assistência e proteção. (BRASIL, 2006). Compila em seu corpo textual uma série de artigos que traduzem as transformações, ou pelo menos, os primeiros avanços no modo como a sociedade e o Poder Público têm enxergado a violência cometida contra as mulheres e, especialmente, têm construído suas estratégias de combate e avanços.

A LMP (2006) traz em seu bojo importantes enquadramentos, como por exemplo, a omissão e os danos patrimoniais com vistas à restrição da liberdade/autonomia feminina como formas de manifestação da violência, mas a inovação da judicialização do problema reflete os novos posicionamentos, entendendo essa judicialização como:

(...) a criminalização da violência entre as mulheres, não só pela letra das normas ou leis, mas também, e fundamentalmente, pela consolidação de estruturas específicas, mediante as quais o aparelho policial e/ou jurídico pode ser mobilizado para proteger as vítimas e/ou punir os agressores. (WAISELFISZ, 2015, p.7).

Talvez não seja exagero afirmar que o legado mais notável deixado pelos movimentos feministas foi o reconhecimento da violência pelo Estado como um grave

problema de ordem e saúde pública e, por isso, responsabilidade de todos, cabendo-lhe medidas não só de criminalização, mas inclusive investimentos diversos que se traduzam em ações e políticas públicas de prevenção e proteção, cuja omissão, negligência, inércia ou a conivência por diversos segmentos sociais configura-se como um crime de violação dos direitos humanos básicos, previstos no caput do art. 5º da Constituição Federal. (BRASIL, 1988).

Mudanças observáveis na condução de casos tornam notório o mérito da LMP (2006), principalmente em face ao descaso e negligência outrora experimentados. Conforme entendido anteriormente, a Lei Maria da Penha é considerada uma conquista histórica, reconhecida atualmente como o principal símbolo de lutas e conquistas travadas contra um sistema social de base patriarcal, que resistia e ainda resiste em reconhecer a mulher como um sujeito de direitos, livre de qualquer tipo de violência e/ou discriminação.

Não para menos, os atos violentos voltados para as mulheres só passaram a ocupar a categoria de crimes graves no Brasil há 13 anos, tempo considerado tardio frente ao longo processo histórico de enfrentamento contra essas violências. Até então, todos os crimes dessa ordem – com exceção dos homicídios e estupros – eram considerados crimes de menor potencial ofensivo, embasados legalmente pela lei nº 9099/95 que instituiu os Juizados Especiais Criminais, a fim de dar celeridade aos casos considerados “mais simples”. Dessa forma, as mulheres, quando vítimas de violência de gênero no âmbito doméstico-familiar, além das consequências físicas e psicológicas impostas pela vivência, tinham que conviver com o descaso do poder público, provados pela omissão e minimização dos seus sofrimentos. Somava-se ainda a impunidade de seus agressores, visto que as privações de liberdade nesta época eram quase inexistentes. (ACOSTA & BARKER, 2003).

A implantação e a implementação da referida lei vieram acompanhadas de importantes frentes de trabalho e parcerias governamentais e não-governamentais que hoje atuam no monitoramento e avaliação do seu alcance prático. Trata-se de um legado de mais de 40 anos de militâncias e enfrentamentos que têm conseguido importantes conquistas, mas que, equitativamente, precisam avançar, indicando revisões necessárias e urgentes.

A proposta deste capítulo segue com a análise dos principais pontos de avanços na legislação brasileira e políticas públicas existentes que culminaram na LMP, bem como as lacunas a serem preenchidas, de forma que seja possível refletir

e apresentar o que está indicado em lei e ações e que podem promover a igualdade de intervenção/ação na conjugalidade, observado vítimas e autores das violências.

2.1 CONTEXTOS LEGAIS E MARCOS POLÍTICOS PARA A CONSTRUÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA E AFINS.

Partindo de um panorama histórico geral, é possível observar (ver figura 5) que o início da politização das violências de gênero e as demandas de respostas do Estado (SILVA, 2012) derivam dos movimentos de articulação dos movimentos feministas e pressões sociais já mencionados e que vão culminar na criação e implementação/implantação das políticas públicas que envolvem as questões de gênero e as violências no contexto brasileiro. Observa-se que a pressão social exercida pelos movimentos feministas serviu como o embrião das políticas públicas voltadas para as mulheres, cuja institucionalização desses direitos significa o compromisso assumido entre diversos países para a criação de meios de reparação das desigualdades entre homens e mulheres. Do ponto de vista internacional, destaca-se a I Conferência Mundial da Mulher (México em 1975) e o primeiro tratado internacional que foi a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (em 1979, CEDAW), ambos visando ampliação dos debates sobre os direitos das mulheres. (SILVA, 2012).

FIGURA 5 – FLUXO DE CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS SOBRE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO.



Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2019. Baseado em SILVA, (2012).

O contexto brasileiro, marcado pela vivência da Ditadura militar, contribuiu para uma dinâmica de funcionamento próprio, diferente de outros países. Um pouco tardiamente, os espaços de reflexões começaram a esboçar sobre o lugar social da mulher, com mais intensidade a partir da década de 80 do século passado, quando há o reconhecimento da urgência de criação de políticas públicas que respondessem a demandas específicas, reforçando a noção de que a violência de gênero se tratava de um problema da sociedade e não apenas das mulheres.

A criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e a ratificação da CEDAW demonstram o início da institucionalização das políticas públicas no Brasil, mas a análise do quadro abaixo (figura 6) aponta para um longo período de inércia ou poucos avanços, verificando que o tema só volta a ganhar notoriedade a partir da década 2000. Até então, o enfrentamento da violência contra as mulheres¹⁵ caminhava de maneira pontual e sem o caráter adequado de política pública. (SILVA, 2012).

FIGURA 6 - QUADRO-RESUMO -PANORAMA BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PERÍODO	AÇÃO
1985	Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) Criação da primeira Delegacia de polícia da defesa da mulher – SP.
1994	Convenção de Belém do Pará.
2003	Criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM).
2004	I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
2006	Lei Maria da Penha
2008	II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
2011	Elevação da SPM para categoria de Ministério.
2015	Lei do Feminicídio
2019...	Mudanças, retrocessos?

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2019. Baseado em SILVA, 2012.

¹⁵ Nesse período pouco se falava da violência de gênero em sua forma relacional que incluísse homens e mulheres, e quando utilizado, era considerado como sinônimo para a violência contra as mulheres.

Dentro desse contexto de redemocratização, Bandeira (2014) destaca para o papel das Deams, apontando-as como a primeira resposta efetiva do Estado frente às demandas, após incansável disputa diante ao descaso da polícia e da justiça. Segundo Machado (2010, apud BANDEIRA, 2014 p. 452) as Deams representam uma “revolução simbólica” na medida em que concretizam a validação de um direito social coletivo e o reconhecimento público de que os crimes cometidos não são direcionados a costumes, mas sim contra pessoas. Todavia, é preciso destacar que se tratou muito mais de movimento político (frente a casos envolvendo personalidades) e da tentativa de controle sobre o poder de vida e de morte de homens sobre as mulheres do que pela criação de ações que efetivamente incidissem sobre o cotidiano das mulheres nessas condições.

Não obstante, mesmo com o funcionamento aquém do esperado e muito a avançar, as Deams apoiam-se na “construção de um ordenamento de valores diferenciados, que possibilitam a escuta e o olhar distintos em relação ao parâmetro masculino de compreensão sobre a violência” implicando não só na presença de profissionais mulheres capacitadas, como na criação de espaços que favoreçam a denúncia, em contraponto às delegacias comuns, normalmente (ainda) marcadas por relatos de constrangimento, humilhação e re-vitimização. (BANDEIRA, 2014, p. 452).

A criação de uma Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), em 2003, favoreceu o estabelecimento de planos de trabalho, suporte e expansão para as Deams, além da abertura de espaços como as casas abrigos e outras ações, ainda assim assumindo um caráter mais pontual e descontinuado, porém com muitos avanços e conquistas. A elevação da SPM à categoria de Ministério, 8 anos após a sua criação, reafirmou ainda mais o compromisso assumido pelo Brasil no combate e enfrentamento ao tema, reforçando o seu caráter de política nacional fortalecida, com diretrizes, normas e metas a serem cumpridas:

Até então, as iniciativas de enfrentamento à violência contra as mulheres constituíam, em geral, ações isoladas e referiam-se basicamente a duas estratégias: a capacitação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência e a criação de serviços especializados, mais especificamente Casas-Abrigo e Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. (BRASIL, 2010b, p. 9 apud SILVA, 2012)

Nesse ínterim, tramitava entre a omissão e o descaso a luta de Maria da Penha para obter justiça e proteção, com denúncia realizada na Comissão

Interamericana dos Direitos Humanos da OEA e decisiva para que o Brasil assumisse de vez o acordo firmado e pusesse em prática as recomendações internacionais, legislando e aprovando a lei de nº 11.340/06, a Lei Maria da Penha, já mencionada.

Nove anos após a promulgação da lei que foi a primeira a tratar especificamente sobre a violência doméstico-familiar contra as mulheres, houve alteração no Código Penal Brasileiro caracterizando o feminicídio, que do ponto de vista social pode ser considerado como a expressão máxima da violência contra as mulheres. A partir de então, o feminicídio passou a ser considerado, do ponto de vista jurídico, um tipo de crime cometido notadamente contra mulheres por razões de gênero, tipificando-o como homicídio qualificado e sua inclusão no rol de crimes hediondos. (BRASIL, 2015).

Segundo Aquino, os feminicídios:

São crimes cujo impacto é silenciado, praticados sem distinção de lugar, de cultura, de raça ou de classe, além de ser a expressão perversa de um tipo de dominação masculina ainda fortemente cravada na cultura brasileira. Cometidos por homens contra as mulheres, suas motivações são o ódio, o desprezo ou o sentimento de perda da propriedade sobre elas (AQUINO, 2015, p. 11)

Um aspecto indispensável ao se tipificar um crime contra uma mulher como feminicídio está intrínseco o fato de que o ato (matar) nunca será isolado, estando por trás dele um histórico de violência ou intencionalidade. Simbolizam em muitos casos “o ponto final em um *continuum* de terror, que inclui abusos verbais e físicos e uma extensa gama de manifestações de violência e privações a que as mulheres são submetidas ao longo de suas vidas”. (PASINATO, 2011, p. 224).

A elevação dos crimes contra as mulheres para uma categoria específica, apesar de ainda demonstrar lacunas e um histórico ainda gritante de impunidade, demonstra o reconhecimento sócio-jurídico da necessidade e urgência de coibir e punir severamente os atos praticados, marcando quem sabe, o início de uma mudança coletiva e institucional que assegure mais proteção e garantia dos direitos às mulheres.

A construção de um Dossiê: “Políticas de enfrentamento à violência contra a mulher: 10 anos da Lei Maria da Penha” (TAVARES, 2016. p. 113) reúne pesquisas e artigos que versam sobre aspectos importantes e pouco explorados, gerando um panorama dos muitos desafios a serem enfrentados, incluindo o fortalecimento das redes, serviços com infraestrutura e Rh qualificado, além de diferentes marcadores

que incidem sobre a violência: região, crenças, valores; grau de protagonismo e compreensão das mulheres sobre a lei e o funcionamento dos serviços; identidade das vítimas; o acesso aos serviços em zonas rurais; relação gênero e religiosidade e de etnia; as redes de serviços de atendimento e proteção que foram implantados, como também os avanços e entraves enfrentados até então para a sua consolidação.

O cenário sociopolítico atual, representado por um redirecionamento e um alinhamento de ideias bastante diversas e na contramão do que veio sendo construído até então, é avaliado por alguns pensadores como um período de retrocesso e perda de direitos, principalmente no que se refere aos posicionamentos e conquistas nas políticas para mulheres. No âmbito organizacional, a então Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, que havia adquirido o *status* de Ministério e, por esta razão, tinha caráter autônomo para promover ações e programas para as mulheres, perdeu a sua condição de Ministério, passando a integrar, juntamente com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, a pasta do recente criado Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. (BRASIL, 2018).

Ainda que não seja possível avaliar quais os impactos e os prejuízos que tais mudanças podem acarretar no andamento das políticas públicas futuramente, especialmente as que caminham na direção do empoderamento feminino, a sua proteção e garantia de seus direitos, é possível observar um movimento de ações pautadas na lógica da manutenção, resgate e preservação de valores tradicionais sobre a família, o que na prática pode se traduzir no sucateamento e desmantelamento de uma rede de apoio especializado, já instalada, mas que caminha com dificuldades. Do ponto de vista social e subjetivo, isso pode acarretar um novo silenciamento em massa de mulheres, acuadas, através da valorização e reforço de padrões patriarcais, que insistem preservar as relações de poder protagonizadas pelo masculino, na tentativa de reconduzir a mulher à condição de subjugação e dependência.

Embora as disputas e as desigualdades de gênero nunca tenham cessado, o contexto atual é favorável a um novo redesenho sócio-político e cultural, que só reforça um sistema opressor e masculinizado, interferindo consideravelmente nas relações de gênero e nos avanços alcançados até aqui.

2.2 CIDADANIAS DE PAPEL? AVANÇOS, LACUNAS, DESAFIOS E UM PASSEIO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO FOCO.

Embora diante de alguns obstáculos e retrocessos por ora enfrentados e a enfrentar, o cenário brasileiro dispõe atualmente de políticas públicas que visam e lutam pela superação de condições de violência e exclusão social. Observa-se um importante salto na implantação de serviços socioassistenciais que, a fim de responder a tais demandas, se estruturam em torno de conceitos-chave: riscos e vulnerabilidades sociais. Conforme constam nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004), podemos verificar que:

O conceito de risco social, por sua vez, relaciona-se com a probabilidade de um evento acontecer no percurso de vida de um indivíduo e/ou grupo, podendo, portanto, atingir qualquer cidadão (ã). Contudo, as situações de vulnerabilidades sociais podem culminar em riscos pessoais e sociais, devido às dificuldades de reunir condições para preveni-los ou enfrentá-los, assim, as sequelas podem ser mais ampliadas para uns do que para outros. (SPOSATI 2001, apud. BRASIL, 2011 p. 14).

Ou ainda:

A vulnerabilidade social materializa-se nas situações que desencadeiam ou podem desencadear processos de exclusão social de famílias e indivíduos que vivenciem contexto de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos) e/ ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras. (BRASIL, 2011. p.14).

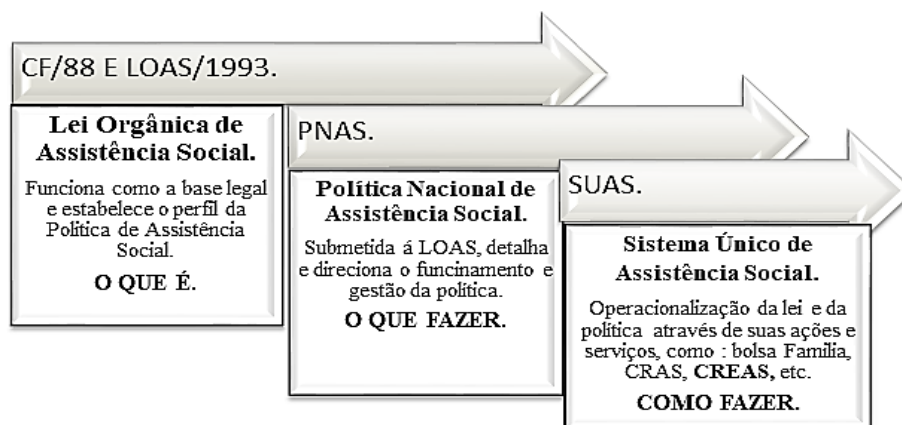
Nesse sentido, entende-se que as condições de riscos e vulnerabilidades são fenômenos indissociáveis e devem ser compreendidos, ao menos, dentro de um contexto histórico, pois são nestes espaços de trocas, vivências e diversidades que as relações acontecem e onde as desigualdades e os conflitos se fazem presentes. As particularidades econômicas, culturais, políticas e sociais recaem sobre as famílias e seus membros, imprimindo dinâmicas de convívio, como também tensões e rupturas que demandam um olhar especializado. Daí a relevância da compreensão desses fatores dentro de um dado território, pois é por meio dele que as necessidades e demandas de proteção e a capacidade de resposta pelo Estado são construídas. (BRASIL, 2011).

O Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) configura-se como um desses espaços ofertados pelo Estado para atuação e

superação de riscos e vulnerabilidades. Elege a ambiência familiar como ponto de partida para todas as suas ações que, por sua vez, estão inseridas em um conjunto maior de princípios e diretrizes com amparo legal na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993.

Correspondendo à materialização dos princípios e diretrizes desse cenário ampliado, a PNAS (2004) é responsável por reorganizar e demarcar o seu campo de atuação, ao passo que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS¹⁶ retrata a efetividade e a concretização destas ações, representado, por meio de diversos benefícios, programas, serviços e unidades de atendimento, dentre os quais localiza-se o CREAS.

FIGURA 7 - ESQUEMA GRÁFICO SITUACIONAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Fonte: Elaborado pela autora. 2019. Baseado na cartilha Política Nacional de Assistência Social, 2004.

Devidamente reconhecida como direito do cidadão e dever do Estado, a PNAS (2004) representa um marco na reestruturação da responsabilidade e capacidade de resposta do Estado quanto ao provimento de ações e serviços e no redesenho das políticas públicas ofertadas até então, “rompendo-se” com os padrões assistencialistas e pontuais, outrora praticados. (BRASIL, 2004).

A proteção social, um dos pilares dessa política, legitimam as demandas dos usuários e a necessidade de aprofundamento sobre os riscos e vulnerabilidades circunscritos em um determinado território, partindo de um *continuum* que vai de necessidades mais básicas (segurança de sobrevivência, autonomia e renda) até

¹⁶ Ver Lei de nº 12.435/2011. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm.

mais complexas (segurança de acolhida e de vivência familiar ou convívio), que correspondem ao domínio das relações socio familiares, incluindo não só as (re)configurações familiares, como as rupturas geradas, por exemplo, pela presença da violência (intra)familiar. (BRASIL, 2004).

Segundo Di Giovanni, entende-se por proteção social:

(...) as formas institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença, o infortúnio, as privações. (...) Neste conceito, também, tanto as formas seletivas de distribuição e redistribuição de bens materiais (como a comida e o dinheiro), quanto os bens culturais (como os saberes), que permitirão a sobrevivência e a integração, sob várias formas na vida social. Ainda, os princípios reguladores e as normas que, com intuito de proteção, fazem parte da vida das coletividades. (DI GIOVANNI, 1998, apud, BRASIL, 2004, p.31)

Ofertar às famílias segurança de acolhida e convívio familiar indica a “não aceitação de situações de reclusão ou perda das relações” (BRASIL, 2004, p.32), a fim de garantir a proteção dos seus membros e a preservação da instituição familiar, desde que no desempenho da sua capacidade protetiva. Como forma de alcance, a PNAS estabelece que as ações de proteção social devam atuar em níveis distintos com abrangências básica e especializada.

A proteção social básica (PSB) potencializa a família como unidade de referência (BRASIL, 2004) para todas as intervenções dentro da política. Suas ações visam a construção de alicerces que permitam a prevenção e a ampliação da autonomia e do protagonismo social dos seus membros, além do desenvolvimento de potencialidades e da capacidade de enfrentamento desta frente às adversidades, com vistas ao menor dano possível. A centralidade na família busca a estimulação da sua capacidade protetiva e fortalece os vínculos socio familiares e comunitários, de modo a evitar que estes se rompam.

Por outro lado, em um cenário de conflitos, agravos e fragilização de vínculos socio-familiares, é a proteção social especial (PSE) que exige o atendimento especializado em virtude dos riscos e violações de direitos com interferências direta nas relações interpessoais. Tratam-se de situações que sobrepujam as privações materiais e a falta de acesso a bens e serviços, percorrendo espaços de exclusão social potencializados por relações conflituosas que acentuam os riscos e as vulnerabilidades, como parte de um ciclo vicioso de violação de direitos. (BRASIL, 2004).

Conforme normativas, constitui-se como público-alvo da proteção social especial (PSE):

(...) famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como: **violência física, psicológica e negligência; violência sexual**; abuso e/ou exploração sexual; **afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção**; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família [...] em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras. (BRASIL, 2011a. p 11 e 12, grifo nosso).

De acordo com a gravidade do seu alcance de atuação, a PSE transita entre o que se considera média ou alta complexidade. A alta complexidade dispõe de instituições que ofertam serviços e ações onde há a necessidade de rompimento/afastamento dos vínculos – temporário ou não – entre os membros, com vistas a assegurar acolhimento, segurança e proteção, já que os riscos e violações dos direitos são de maior gravidade. A média complexidade caracteriza-se pela organização e oferta de “acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede” (BRASIL, 2011, p.8), com viabilidade de proteção integral da família que depende da atuação conjunta e articulada com outras políticas públicas, em especial com os órgãos de defesa de direitos, a exemplo do Ministério Público e dos Juizados Especiais.

O CREAS funciona como a porta de entrada da proteção especial de média complexidade e é responsável pela oferta de programas e ações continuadas de modo a prevenir o agravamento das situações conflituosas já instauradas, além do resgate da autoestima e autonomia de seus elementos, ampliação da capacidade de respostas e enfrentamentos pela família. Seu principal programa é o Serviço de Proteção Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e é através dele que as ações são pensadas e executadas por meio de uma equipe multiprofissional (Psicólogos, Assistentes Sociais, Advogados, dentre outros), considerando as particularidades e necessidades de cada grupo familiar. (BRASIL, 2011a; 2011b).

Dentre as diversas funções do CREAS, destacam-se:

- 1) O fortalecimento da função protetiva da família;
- 2) A interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos;
- 3) **A construção de possibilidades de mudança e transformação**

em padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos; 4) A potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e a reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, ou construção de novas referências, quando for o caso; 5) O empoderamento e a autonomia; 6) O exercício do protagonismo e da participação social; 7) O acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social; e 8) A prevenção de agravamentos e da institucionalização. (BRASIL, 2011, p.51, grifo nosso).

Conforme visto, o resgate e o fortalecimento da função protetiva da família é o ponto basilar da Política de Assistência Social e de todas as demais ações que são desenvolvidas, sem perder de vista a centralidade na família. Tal centralidade implica ainda em garantir proteção aos seus membros, assim, como quando possível, a manutenção do sistema familiar. Partindo de tais diretrizes, mas no exercício prático que a proposta de “construção de possibilidades de mudança e transformação em padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos” (BRASIL, 2011, p.51) passou a ser um convite desafiador para aliar a teoria com ações que incluíssem, ao mesmo tempo, a perspectiva de proteção e a manutenção dos vínculos familiares.

As instituições, assim como os profissionais que trabalham na perspectiva familiar, por questões éticas e de cuidado não devem se guiar por modelos de intervenção que visem a manutenção a qualquer custo de uma ideologia familiar tradicional. Embora a centralidade na família perpassasse na preservação desta enquanto unidade matricial e de suma importância para a constituição dos indivíduos, ela também apresenta fragilidades por não estar livre de despotismos, violências, confinamentos, desencontros e rupturas (PEREIRA-PEREIRA, 2006 apud BRASIL, 2011).

Até a década de 50 do século passado, além de pontuais e descontínuas, as ações envolviam a análise dos indivíduos de modo isolado de suas redes relacionais, ficando a família no lugar irrelevante para organização social e defesa dos direitos. Hoje, assume seu papel protagonista e é considerada como o maior recurso de sustentação do indivíduo na sociedade e principal parceira das políticas públicas, mesmo permeada por tensões e conflitos. (DONATI, 2008).

Certamente, o discurso pró-família em casos de violência de gênero na conjugalidade precisa ser proferido com muita cautela, tendo em vista em que os diversos programas de atendimentos ou instituições – família, igreja, Estado, sistema de justiça, religião, escola, etc – produzem não só a revitimização e o silenciamento

da mulher, mas atuam com vistas a uma perspectiva reconciliatória, que pode ser aplicada desde que não se desconsidere importantes fatores de proteção e segurança e não esteja imbuída de um discurso machista e violador.

Contudo, independente da possibilidade de reconciliação ser favorável ou não, há a necessidade de a própria política incluir todos os seus membros nas suas ações de proteção e cuidado, efetivando como público-alvo também os homens-autores. Além de romper com concepções e práticas que, historicamente, responsabilizaram unicamente as famílias e as mulheres, o Estado tem papel na construção de novos lugares de cada membro familiar. Por isso, para que se possa alcançar a meta de resgate e fortalecimento da função protetiva da família, os homens também precisam ser parte das agendas e pautas de discussão.

Nessa direção, o objetivo da proteção social no âmbito da assistência social, a todos que dela necessitarem [...] não deve ser de pressionar as pessoas para que assumam responsabilidades além de suas forças e de sua alçada, mas oferecer-lhe alternativas realistas [...] o Estado tem que se tornar partícipe, notadamente naquilo que só ele tem como prerrogativa, ou monopólio – a garantia de direitos. (PEREIRA-PEREIRA, 2006, p.40 apud BRASIL, 2011).

Os problemas nas famílias nascem nas relações e não nos indivíduos, e mesmo que de imediato sobressaiam-se comportamentos e reações individuais, são nas relações que eles ocorrem e se situam. Ainda, “quando se tomam os indivíduos como ponto de partida não se chega às relações. Pelo contrário, partindo das relações encontram-se os indivíduos” (DONATI, 2008, p. 31). Partindo dessa lógica, a abordagem relacional pode ser uma importante ferramenta tanto para pesquisas como para operadores sociais que intervêm em famílias em situação de risco, uma vez que tais intervenções incidem sobre as relações e a partir das modificações em suas estruturas, modifica-se as situações de risco e vulnerabilidade e, conseqüentemente, os envolvidos.

A proposta relacional em um contexto de políticas públicas, como a citada neste trabalho, pode contribuir para o empoderamento e fortalecimento dos grupos familiares ou de seus membros através da intervenção nas relações, atuando de modo positivo nas potencialidades existentes.

Já sendo prerrogativa básica da Assistência Social a descoberta e o encorajamento positivo das potencialidades das famílias a serem acompanhadas, no caso de famílias marcadas por conjugalidades violentas com manutenção dos

vínculos, talvez um caminho possível seja a melhoria da capacidade de diálogo e qualidade das relações e solução de conflitos entre seus membros, buscando técnicas que auxiliem na reversão de processos desagregadores, como regenerar e aumentar o capital social familiar, as relações de confiança, cooperação e crescimento. (DONATI, 2008). Trata-se de uma abordagem que valoriza todos os atores sociais, dando espaço para suas subjetividades e tomada de consciência enquanto sujeitos de relação, estimulando seu protagonismo social. A perspectiva relacional pode ser compreendida como modo de intervenção familiar que lança sobre ela um olhar de reconhecimento e valorização de suas particularidades, e, como modo operativo, procura intervir e alcançar níveis locais, quanto macrossociais.

Ao longo de toda experiência de contato relatado no início deste trabalho, foi possível compreender que mesmo diante de intenso sofrimento e visíveis consequências negativas, muitos usuários (casal) externalizavam em palavras, gestos e (não) atitudes o desejo e a permanência dos vínculos conjugais e familiares, mesmo diante dos previsíveis riscos de reincidências e danos maiores. Muitas mulheres ao manifestarem nos atendimentos o desejo de permanência, destacavam a importância que tinham para elas o reconhecimento e a sinalização de uma vontade de mudança por parte de seus parceiros e, além disso, agressores.

Uma das grandes motivações para o desenvolvimento desta pesquisa incide no reconhecimento dos envolvidos enquanto sujeitos, dotados de subjetividades construídas dentro de um contexto sociocultural, lhes conferindo nomes e particularidades. A compreensão da mulher enquanto vítima apenas como números e estatísticas lhe reduz a esse lugar e não extermina o problema, assim como o desinteresse sobre a condição humana do homem que agride não contribui para que ele se torne uma pessoa não-violenta. O homem autor da violência não existe enquanto sujeito dentro da maioria das políticas públicas existentes e, quando visto, encontra-se resumido ao seu ato criminal: ele é tão-somente o agressor. A relação violenta acontece entre dois corpos, dois rostos e duas subjetividades e a ocultação de sujeitos reforça o desconhecimento da realidade, estimulando o lado mais perverso. “Enquanto eu não nomeio, não modifico a estrutura; a linguagem é o ponto de partida”. (CAVALCANTI, 2017).

Por tais razões, o acompanhamento dos homens-autores além de ser uma das prerrogativas da Lei Maria da Penha e de outros segmentos como o Judiciário, também é pauta importante a compor o rol das ações propostas pela Política de

Assistência Social, através de princípios da integralidade e da centralidade familiar. Há que se destacar que a proteção social perpassa pelo estímulo da capacidade protetiva da família, investindo-se no desenvolvimento e autonomia de todos os seus membros, no entanto, interroga-se por que ainda não há o enfoque no atendimento aos homens e na construção de novas masculinidades?

2.3 INVISIBILIDADE MASCULINA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS: ONDE ESTÃO OS HOMENS?

No Brasil, conforme já sinalizado, a violência de gênero no âmbito doméstico-familiar lidera os registros oficiais de ocorrências, ocupando a 5ª posição no *ranking* mundial (WAISELFISZ, 2015), fazendo com que os pedidos de apoio e intervenção tenham mais visibilidade do que os demais tipos. Daí a crescente visibilidade do tema e a persistência das diretrizes, planos e campanhas se voltarem prioritariamente para o binômio homem-mulher dentro do ambiente doméstico, sobretudo, em um fluxo de atendimento padrão que segue a linha proteção/tratamento da vítima e punição legal do agressor.

Entende-se que o enfoque apenas nas intervenções junto às mulheres possa ser visto como medida paliativa (apesar de urgente e necessário) quando analisado os resultados apresentados sob a ótica da efetividade e superação (redução) dos casos. A intervenção para o homem-autor – punição legal da privação de liberdade – quando aplicada, não vem alcançando resultados satisfatórios quanto à diminuição da violência contra às mulheres (mudança comportamental do autor, não reincidência, cumprimento de pena, cessação do conflito, reparação à vítima, combate e superação da violência, dentre outros).

Tal reflexão caminha ao encontro deste trabalho que busca trazer para o centro dos questionamentos os homens autores da violência. Se o problema reside em quem agride, ou seria da ordem do relacional, por que as políticas públicas ainda em sua maioria tendem a manter uma linha de intervenção unilateral, com foco quase exclusivamente nas vítimas? Quais os entraves para o investimento maciço de políticas públicas voltadas para eles e para o tema da masculinidade em geral?

Diante de tais lacunas geradas, não resta senão indagar para compreender quais tipos de políticas públicas estamos (re)produzindo e para quem elas são

destinadas, descortinando ainda quais discursos (implícitos ou não) norteiam essas práticas. Quando há políticas públicas, há um atendimento especializado ou a reprodução da legalização? As instituições fazem intervenções ao lidar com o conceito de gênero e sua perspectiva relacional?

Para Bandeira e Vasconcelos (2002, p.26 apud BANDEIRA, 2005), a indefinição conceitual quanto a gênero tem sido um problema para as políticas públicas, pois a incorporação dessa categoria nas ações governamentais ainda se dá de forma confusa, associando que essas são para ou de mulheres e mesmo quando devam estar direcionadas a elas, geralmente não contemplam necessariamente a perspectiva de gênero. Conforme vem sendo apontando ao longo de todo o trabalho, as políticas de gênero devem considerar as questões relacionais do feminino e do masculino e os processos de socialização de ambos.

A partir do momento em que os/as agentes públicos não têm clareza em relação a tais pressupostos, voltam-se para tratar, por exemplo, a violência e as condições de saúde centradas na mulher, exclusivamente, e não na natureza e nos padrões de comportamento entre os sexos, o que acaba reduzindo as possibilidades de sua resolução (BANDEIRA, 2005, p. 9 apud SILVA, 2012).

Segundo Gomes, (2008 apud CAMPOS, 2016) a própria dimensão de gênero demanda a abordagem do masculino, requisitando o olhar singular e sua diversidade sobre ambos e sobre as relações. Compreendendo ser uma categoria de análise que se forma a partir de uma construção sócio-histórica e por isso define as identidades masculinas e femininas, encontram-se implícitos nessas construções discursos de legitimação que justificam a hierarquização do homem/masculino sobre a mulher/feminino. “São sistemas de crenças que especificam o que é característico de um e outro sexo, e a partir daí, determinam os direitos, os espaços, as atividades e as condutas próprias de cada gênero” (SCOTT, 1990 apud CAMPOS, 2015, p. 6).

Seriam as políticas públicas que ao serem elaboradas não dialogam com as reais necessidades do público ao qual se destinam? Estão os profissionais da ponta despreparados a ponto de não incluir e provocar nos envolvidos reflexões que os tornem aptos para novas escolhas e comportamentos? E a mulher, quando vítima,

encontra-se incapaz¹⁷ de aceitar os benefícios ofertados, optando pela permanência das condições de riscos e vulnerabilidades por ora enfrentadas?

O reconhecimento da família como a principal ferramenta para a qualidade de vida de seus indivíduos tem justificado o crescimento de políticas públicas voltadas para ela, nos últimos anos, mas pouco se tem problematizado sobre as consequências nas ações e intervenções quando se naturaliza a família em sua função essencialmente protetora. O que tem acontecido com a integralidade das ações quando a relação entre seus membros (gênero e geracional) se caracteriza de modo conflituoso, tenso e violador? E quando há a perspectiva de manutenção do vínculo familiar, o que fazer ou o que tem sido feito?

No que tange às medidas de proteção e cuidado às mulheres, embora os resultados alcançados ainda não sejam os esperados, já é amplamente divulgado os diversos esforços que buscam a proteção e a garantia dos seus direitos, mas já é reconhecido também que somente o empoderamento da mulher não tem sido suficiente para o combate das situações de violência. Quando esses olhares se voltam para os homens, percebe-se uma desproporcionalidade ao se identificar que as ações voltadas para eles ainda são tímidas e pontuais.

Como explicar as lacunas entre as políticas públicas e a relação gênero/masculinidade quando se almeja intervenções que alcancem de fato a proteção da família e de todos os seus membros? Segundo Paula (2017a, p. 2), “investigar e entender as vivências masculinas nos territórios e nos contextos familiares é condição para um trabalho efetivo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitário”.

Um dos principais pontos que geraram a motivação para essa pesquisa foi o questionamento de como os homens se faziam presentes no CRAS e no CREAS. Sim, eles chegam, mas raramente entram nos serviços como co-partícipes do processo de empoderamento familiar, e quando chegam, já são ocupantes dos lugares das culpas, das resistências e dos papéis de agressores.

Barbosa e Freitas (2013) apontam a necessidade desse debate questionando qual o espaço destinado aos homens no campo da Assistência Social. Se partirmos da perspectiva de que é função a proteção, prevenção e garantia de direitos assentada

¹⁷ Incapacidade utilizada para referir-se a limitações ou imaturidade geradas pelo contexto que vivem; paralisadas; imersas em seu sofrimento; sem qualificações ou recursos que lhes impulsionem para mudanças.

na inclusão de todos os membros da família, não seriam também tais espaços a serem ocupados pelos homens dentro dessas políticas? Que atenção está sendo oferecida a eles nos Centros de Referências básicos e especiais da Assistência Social?

Apontaria como possíveis justificativas para um não olhar, ou talvez um olhar fragmentado, três variações. A primeira, certamente motivada pela urgência das ações estarem voltadas especialmente às vítimas como proteção e garantia de seus direitos. Entretanto, alguns autores sinalizam que a concentração das ações quase que exclusivamente para as mulheres pode reforçar e reafirmar as desigualdades de gênero, responsabilizando demasiadamente o papel do feminino dentro da família, em detrimento da responsabilidade masculina.

No contexto da Política de Assistência Social e sua luta pela promoção da igualdade de direitos e superação da violência, está posto o reconhecimento histórico da mulher na centralidade da família, aproximando-se de uma realidade bem desenhada no Brasil, mas que, ao mesmo tempo, pesa sobre ela a expectativa de fracasso e sucesso de todos os membros da família. (CAMPOS, 2016).

(...) na conjuntura de reestruturação do mercado de trabalho e propostas de um Estado mínimo, a família assumiu importância ainda mais ampliada como fonte de suporte material e afetivo para seus membros. No entanto, mais que no debate sobre as implicações sociais e políticas dessa reestruturação, pouca atenção se tem dado ao fato de que são as famílias, especialmente as mulheres, que mais carregam a difícil responsabilidade de responder as demandas de seus dependentes, mesmo com apoio e/ou suporte do Estado (...). (GOLDANI, apud CAMPOS, 2016, p. 46).

Para esses autores, trata-se de um enfoque que apesar de destacar a existente desigualdade de gênero, reforça por outro lado, crenças de uma cultura patriarcal de fragilidade e subalternidade feminina na medida em que se acentua o caráter protetivo, mas se distancia de uma das principais diretrizes que é o caráter emancipatório e protagonismo social de todos os membros familiares.¹⁸ Nesse sentido, é essencial considerar a participação masculina com vistas a contribuir para uma cultura de equidade de gênero (CAMPOS, 2016), implicando e responsabilizando os homens, tanto para o autocuidado como para a construção de suas relações.

¹⁸ Aplicado a casos em que a família acompanhada é composta por todos os membros nucleares. Como o foco deste trabalho está na conjugalidade, as famílias monoparentais ou demais configurações ficam de fora dessa discussão.

O segundo ponto estaria relacionado com a própria cultura machista e patriarcal que pesa sobre o homem e com a construção social de gênero em torno do masculino. Esse ponto será melhor discutido no capítulo 3, mas, em geral, observa-se o domínio de um discurso e uma percepção sobre si mesmos de maneira fragmentada que estimula o não-cuidado, a não-escuta e o não-contato com suas subjetividades e emoções. Compreende-se a necessidade de intervenções que rompam com modelos padrões e que revisem os papéis em torno do masculino e do feminino, eliminando aqueles pré-fixados que preservam as desigualdades de gênero. Modelos que incentivem a desconstrução de uma “masculinidade tradicionalmente rígida e pouco reflexiva” (CAMPOS, 2015, p. 8).

Por último, algumas lacunas sobre a invisibilidade e a precária inserção masculina nas políticas públicas talvez estejam relacionadas com o despreparo dos profissionais e operadores que atuam diretamente com o tema, visto que além de um processo reflexivo pessoal, pesa nas instituições modelos de intervenções descontinuadas, segmentadoras que desconsideram a perspectiva relacional da dimensão de gênero.

Entendendo que este é um tema que nos desafia, considero primordial, para esta reflexão, começarmos pensando sobre nossa visão a respeito da relação vítima-agressor, buscando identificar nossos valores e possíveis preconceitos. Através de tal identificação, será possível deixarmos de lado interpretações preconcebidas que podem representar empecilhos para uma prática que se efetive realmente engajada com a ruptura dos ciclos de violência nos contextos familiar e comunitário dos usuários que atendemos. Além desse aspecto pessoal, é essencial considerarmos a possibilidade de não estarmos devidamente qualificados para a atuação junto a este público. Não há como negar que esta é uma prática que pode nos tirar da nossa zona de conforto, convocando-nos à reinvenção de nosso modo de trabalho! (PAULA, 2017b, p.2).

No geral, muitos estudos em torno das masculinidades buscam traçar um perfil do homem agressor, mas o fazem de modo isolado. É preciso também mapear políticas públicas, que além de responder quem é esse agressor, ofereçam-se espaços de escuta qualificada que deem conta das narrativas que ele traz, avaliando especialmente SE e COMO as políticas públicas chegam até ele. Trata-se de um movimento que transita entre a patologização do agressor *versus* a questão social e, principalmente, como enfrentá-la.

Arilha (2005, apud SILVA, 2012) por outro lado, tece uma importante reflexão dentro da perspectiva relacional para o uso de “caráter puramente instrumental” do

masculino, pois para ele e no entendimento de gênero, os homens funcionariam como instrumentos para favorecer as mulheres e suas condições de saúde. A proteção e garantia para elas é também um ponto a ser alcançado, mas o olhar para os homens deve ter como objetivo final a aquisição de novas masculinidades.

Alguns trabalhos e projetos têm merecido destaque nos estudos de masculinidades e intervenções junto a homens-autores de violência doméstico-familiar, com resultados positivos no que tange à sensibilização dos mesmos, orientação, divulgação de informações e conhecimentos, além do fortalecimento e empoderamento de masculinidades saudáveis: Instituto NOOS¹⁹; Instituto Papai²⁰; Proomundo²¹; Já falou para seu menino hoje?²² Cartilha Papo de Homem - Ministério Público da Bahia²³; Instituto Albam²⁴; Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia (SPM-BA) através da Campanha sobre Masculinidades Tóxicas²⁵, além de diversos grupos reflexivos que vem sendo desenvolvidos nas salas de espera das varas de família ou unidades públicas de atendimento, ONGS e afins.

Entretanto, muito há que se avançar em diretrizes, normativas e políticas públicas de amplo alcance, tornando-se imprescindíveis novas ações a serem direcionadas aos homens pelo viés educativo (preventivo, protetivo, reflexivo) como principais ferramentas de combate, sempre aliado ao que já existe e está consolidado, subtraindo-os do papel de meros coadjuvantes.

Embora a urgência de punição via privação de liberdade seja real, ela ainda não conduz para espaços de protagonismo/responsabilização desses homens-autores e relegá-los ao lugar de invisibilidade, principalmente no âmbito da Política de Assistência Social, tem se tornado um contrassenso quando se pensa que, a grande maioria dos casos de violação computados nesses espaços, estão assentados nas questões de gênero e de seus conflitos.

¹⁹ Instituto NOOS: <<http://noos.org.br/instituto/>>

²⁰ Instituto Papai:< <http://institutopapai.blogspot.com/p/sobre-o-grupo.html>

²¹ Promundo: < <https://promundo.org.br/>

²²Já falou para o seu menino hoje? <https://pt-br.facebook.com/jafalouparaseumenino/>

²³BAHIA, Ministério Público, 2014:
<<http://portalantigo.mpba.mp.br/foldereletronico/2015/papodehomem/>

²⁴ Instituto Albam: <<http://albam.org.br/>>

²⁵BAHIA, Governo do Estado. SECOM/SPM-BA:
<http://www.secom.ba.gov.br/2019/05/148951/Campanha-traz-discussao-sobre-masculinidade-toxica.html>

Estudos nessa linha podem proporcionar mais clareza e completude aos demais já produzidos da área, contribuindo para o entendimento da violência de gênero no âmbito doméstico-familiar em todos os seus aspectos, juntamente com a construção de novos parâmetros que orientem as práticas dos serviços de atendimento e acolhimento e reforcem, perante às políticas públicas, a importância de investimentos para se produzir penas alternativas que não enxerguem na privação de liberdade a única intervenção concreta. Assim sendo, que, para além dela, pensemos no reposicionamento do homem-autor vislumbrando a interrupção do ciclo da violência, o que gera, automaticamente, maior proteção e segurança para as mulheres vítimas.

CAPÍTULO III: SUJEITOS-AUTORES: LINGUAGENS, CULTURA PATRIARCAL E RELAÇÕES CONJUGAIS.

A proposta deste capítulo incide sobre o aprofundamento da relação entre a violência conjugal e a construção de masculinidades, buscando pontuar alguns aspectos socioculturais e subjetivos dos homens-autores, bem como o processo de responsabilização deles nos comportamentos violentos e suas respectivas percepções.

É de conhecimento que a dinâmica da violência conjugal está intrinsecamente relacionada com a leitura do patriarcado, que traz em sua essência a construção de relações assimétricas e de poder, sustentadas de modo intencional (ou não) e deliberado pelo masculino sobre o feminino. Nesse sentido, a formação de masculinidades saudáveis ou não e as intervenções adequadas dialogam diretamente com as questões que envolvem a opressão de gênero e a construção social dos papéis masculinos e femininos.

Tavares (2014) propõe uma reflexão sobre ser a masculinidade um jogo dinâmico: a masculinidade, tal qual é difundida, seria a incorporação da violência ou a violência seria a manifestação da própria masculinidade, um subproduto social e individual?

Hartmann (1984 apud TAVARES, 2014) afirma haver um movimento de cumplicidade entre os homens em geral acerca de sua dominação, os tornando mutuamente dependentes na manutenção desse poder. Entretanto, tal compartilhamento ocorre majoritariamente nos aspectos de mando e supremacia, o mesmo não acontecendo para cumplicidade entre os medos e fraquezas. Certamente, diante à heterogeneidade do ser humano, diferentes masculinidades são construídas conforme a combinação de elementos subjetivos e culturais, no entanto, Connell (2005 apud TAVARES, 2014) aponta que há um modelo hegemônico masculino do qual partem as demais, e como referência de conduta, está presente a dominação e a submissão das mulheres e outros grupos.

Em breve explanação sobre o que seria o patriarcado, há um entendimento maior desse ser um regime de cunho socioeconômico e político, pautado na dominação/exploração dos homens sobre as mulheres (SAFFIOTI, 2004). Max Weber (1964 apud SILVA, 2016) aponta para importância da diferenciação entre o Patriarcalismo – que se resume e se define na figura do patriarca como autoridade

e chefe da unidade doméstica – com o Patriarcado, sistema pelo qual algumas sociedades se estruturam, girando em torno da dominação dos homens sobre as mulheres.

Assim como nas tentativas de conceituação sobre a violência, o patriarcado também é polissêmico e, como tal, envolve equivalências, distinções e dissidências para sua definição e para o seu uso. A lógica aqui adotada é a mesma que envolve a noção de gênero como construção histórica e social, e, por esta razão, são passíveis de intervenções e transformações.

Algumas correntes feministas se mostram contrárias ao uso da palavra patriarcado, preferindo o termo gênero por acreditar que este recai diretamente na questão central da desigualdade e dominação do homem sobre a mulher. Entretanto, outras linhas rebatem esse pensamento, reiterado por Saffioti (2004) ao alertar a importância do termo, tamanha carga histórica que carrega. Para ela, negar o seu uso ou utilizá-lo de uma forma ahistórica seria desconsiderar os processos sociais implicados e presumir “que todas as sociedades do passado remoto, do passado mais próximo e do momento atual comportaram/comportam a subordinação das mulheres aos homens” (SAFFIOTI, 2009 apud SILVA, 2016, p.9), atribuindo a mesma lógica de dominação de gênero a qualquer segmento social, e desconsiderando, portanto, as particularidades contidas para cada contexto e período histórico.

Não seria possível, portanto, combatê-lo sem que antes compreenda-se suas raízes e fundações estruturais²⁶. O olhar para esse núcleo central gera fôlego para entender porque o patriarcado resiste ao tempo e, mais ainda, para questionar o motivo de não se mexer nessa estrutura patriarcal e podermos observar as violências sobrepostas (CAVALCANTI, 2018), incorporando mais do que a própria violência de gênero, a institucional, o racismo, as múltiplas tipologias já normatizadas e aquelas que ainda não ganharam espaço jurídico-legal, com destaque maior aos contextos latino-americanos e brasileiro.

A origem do patriarcado reside no que Carole Pateman (1993) considera como ‘contrato original’. De caráter eminentemente masculino, nada mais é do que a pactuação masculina sobre um objeto a ser dominado, no caso em questão, a mulher. Esse contrato original que funda o patriarcado, parte inicialmente da dimensão sexual

²⁶ Cabe acrescentar que para esta autora, o termo gênero é mais amplo que o patriarcado, pois o primeiro compreende relações desiguais e iguais, enquanto o patriarcado abrange somente as relações hierárquicas desiguais. (SAFFIOTI, 2004).

que inverte as diferenças naturais em sujeições, validando o direito de acesso (regular) do homem sobre o corpo da mulher. Para a autora, esse contrato remete à passagem de um estágio natural sem direitos e propriedades para um estágio social de controle (inicialmente sobre os corpos femininos, remetendo a um contrato sexual), o que posteriormente veio a se transformar em diferenças políticas e sociais, caracterizando a sociedade pós-contrato, que é a sociedade patriarcal: (SILVA, 2016; SAFFIOTI, 2004; PATEMAN, 1993).

Existe um contrato original que determina a liberdade do homem e a sujeição da mulher, e o que se entende hoje por liberdade civil precisa perpassar pelo conhecimento de como esse contrato se estabeleceu num determinado momento histórico (...) O contrato está longe de se contrapor ao patriarcado: ele é o meio pelo qual se constitui o patriarcado moderno (PATEMAN, 1993 apud SAFFIOTI, 2004, p.54).

Entendendo-o por meio do pacto original, observa-se que ele é um fenômeno social, pois se desdobra em direitos políticos dos homens sobre as mulheres; mas, é, acima de tudo, sexual pelo fato do homem ter (ainda) acesso sistemático e impositivo ao corpo da mulher, conforme o conhecimento de inúmeros casos de violência sexual, denunciados ou não.

Embora algumas vertentes teóricas dissociem o sexual do social por acreditarem ser o primeiro pertencente ao domínio privado e com isto esvaziar a relevância social do tema, Saffioti (2004) realça que o controle da sexualidade feminina é um dos principais fatores para a subsistência do patriarcado, daí a preocupação intensa sobre a fidelidade da mulher e conseqüentemente o seu controle.

Importa destacar que o sistema patriarcal não deve ser visto como um conceito abstrato criado para adjetivar as situações de poder e hierarquia, uma vez que pesa sobre ele o *modus operandi* de um sistema que atinge e modifica as formas de pensar, sentir e agir dos indivíduos. Por ser um sistema opressor, ele engendra mecanismos complexos que justificam a existência de crenças, ideias e representações difusas e as naturalizam (TAVARES, 2014).

Sintetizando o que seria então esse sistema, características que lhes confere funcionamento próprio podem ser apontadas (SAFFIOTI, 2004).

- a) Modelo de dominação (real e simbólico) que elege o homem como detentor do poder capaz de subjugar as mulheres, com fins de obtenção de vantagens e privilégios;
- b) Sua existência pressupõe o papel do dominador e do dominado como co-dependentes;
- c) Exercem domínio sobre direitos sexuais e políticos;
- d) Não se trata de relações privadas, mas de relações civis;
- e) Fenômeno de ampla abrangência, cujas relações hierárquicas transpõem as barreiras institucionais e se fazem presentes em todas as esferas sociais;
- f) Tem origem basilar na materialidade, sustentada por uma lógica doméstica organizada que persiste até os tempos atuais;
- g) Age por meios simbólicos, mas também se corporifica;
- h) Corresponde a um tipo de poder que se sustenta em pilares como ideologias e uso de violência.

Bourdieu (2011) é um dos autores clássicos que discorrem sobre a cultura patriarcal e a dominação masculina, a partir de uma perspectiva simbólica. Segundo ele, a violência simbólica assume o poder através da imposição de significados que posteriormente passam a ser legitimamente aceitos.

Na medida em que essa dominação se consolida, mais ela oculta seus elementos de força. Trata-se de um poder que se dissolve nas relações e se faz vigente entre crenças e valores socialmente compartilhados. Para a permanência, é preciso que haja o papel do dominador e do dominado, esse último nem sempre consciente da sua subordinação. Talvez, exatamente nesse ponto, resida a dificuldade de acesso e de mudanças nas relações, pois fala-se de concepções e desigualdades entre sexos profundamente arraigadas, naturalizações estas que se inscrevem no campo da biologia e dos corpos, validadas por discursos ideológicos dicotômicos que revertem o sentido e engessam as formas iguais de gênero:

A ideologia transforma uma desvantagem em vantagem. Inverte os fenômenos. Sempre há esta inversão em qualquer ideologia. Torna importante reter isto pois todos os membros de uma sociedade (...) convivem com tais falácias acreditando nelas como verdades. Mais do que isto, cada um à sua maneira é portador destas ideologias. (SAFFIOTI, 2004, p.34).

Embora, para o senso comum, a palavra ideologia soe como um conceito neutro que denota um conjunto de ideias, pensamentos e valores, alguns autores alertam para o risco do seu uso. Ideologia implica na naturalização de algo por meio da persuasão, logo, trata-se de um instrumento de dominação que age de modo sutil, sem que a parte dominada assim perceba.

Não se objetiva ganhar apenas a concordância do outro, mas se fazer soberano por meio de um discurso que carrega por trás outras finalidades, demonstrando apenas a parte desejável. Saffioti (2004) afirma que na ideologia, seja ela racial, de gênero, sexista, sempre estará presente a inversão dos fenômenos, transformando em vantajoso aquilo que no fundo é prejudicial e que, para ela, não se trata de um mero detalhe, mas sim a pedra angular da ideologia, firmemente assentada e tomada como verdade passível de reprodução.

A supremacia da ideologia patriarcal, ainda firmemente enraizada em nossa sociedade, gera desdobramentos que vão além do conflito individual, pois reverberam no modo como suas instâncias sociais se estruturam. A interlocução constante entre o público e o privado se traduzem na forma como as instituições, sejam elas educação, trabalho, saúde, religião, ou outras, terminam por reproduzir em seus funcionamentos esse discurso de dominação, afetando diretamente (e vice-versa) as relações interpessoais e privadas. Em conformidade com esse pensamento, afirma Pateman que as relações patriarcais contaminam a sociedade e o direito patriarcal contamina o Estado (PATEMAN, 1993 apud SAFFIOTI, 2004).

No campo relacional, isso imprime nos indivíduos relações desiguais de poder, que podem se expressar por meio de comportamentos violentos, presentes em uma parcela considerável das relações interpessoais, principalmente no campo privado (doméstico). Ainda que a violência contra as mulheres, majoritariamente presente no seio das relações privadas, alcance os domínios públicos e se apresente de modo velado ou mediante novas roupagens, a condição estruturante para sua existência reside na sua capacidade de manter acesa a lógica da dominação masculina que somente subsiste às custas da secundarização da mulher na escala social.

É possível dizer que a violência de gênero no âmbito doméstico-familiar assume duas características básicas e concomitantes: a) tem caráter instrumental de manutenção do *status quo* e b) surge como um subproduto desse sistema, ambos notoriamente reacionários e com propósitos idênticos para o impedimento da perda

destes privilégios. O enfrentamento da violência doméstico-familiar contra a mulher perpassa, portanto, pelo embate na parte mais abissal da sociedade, aquele que afronta os preceitos teóricos imperceptíveis a olho nu e que contribuem para a formação das chamadas masculinidades violentas ou tóxicas.

3.1 MASCULINIDADES: TRAJETÓRIAS E CONSTRUÇÕES SOCIAIS VIOLENTAS OU TÓXICAS.

Em termos gerais, compreende-se que a masculinidade tóxica se define a partir de um conjunto restrito de padrões de crenças, comportamento e ações que desenham o modo como o homem deve se apresentar à sociedade. Por ser uma descrição estreita e limitante, ela enquadra a masculinidade dentro de um ideal que cultua a violência e a agressividade, o sexo e a força como qualidades desejáveis enquanto rechaça os aspectos e comportamentos que envolvam as emoções e sentimentos, associando-os como símbolo de fraqueza.

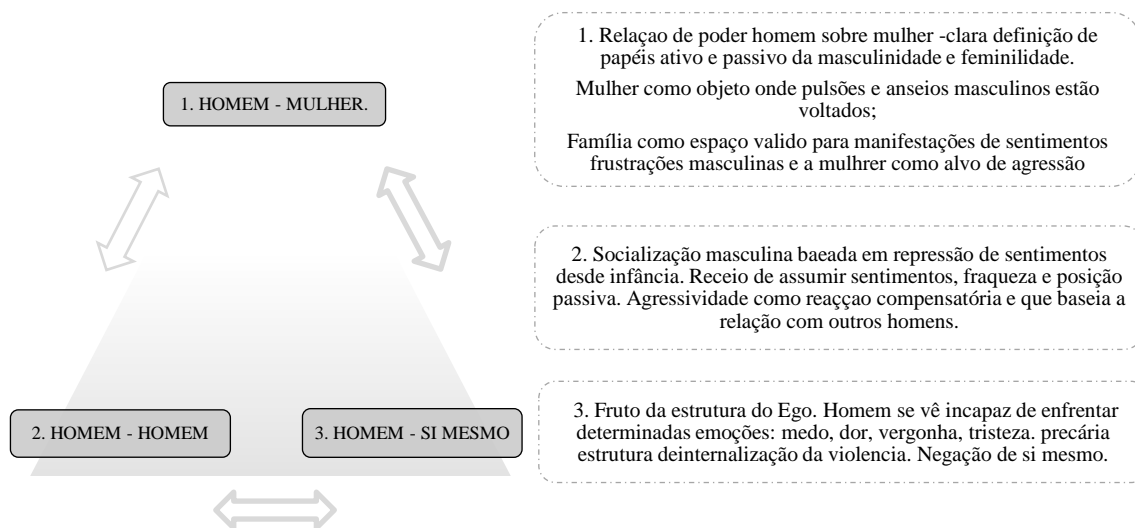
Michael Kaufman é um dos grandes estudiosos sobre a relação das masculinidades com a violência de gênero e foi o idealizador da Campanha “*White Ribbon Campaign*” - em português conhecida como Campanha do Laço Branco: Homens pelo fim da violência contra as mulheres, iniciada em 1991²⁷. Desenvolveu uma metodologia de análise nomeada por ele como “Os setes P’s da violência dos homens”, que corresponde a um esquema que associa sete categorias, auxiliando na compreensão das masculinidades violentas e suas complexidades (KAUFMAN, 1987; 1999).

Kaufman (1999) analisa que a relação homem-violência é formada a partir de um tripé: violência dos homens contra si mesmos, contra outros homens e contra as mulheres. Para ele, a masculinidade, apesar de estar vinculada a poder, trata-se de um poder frágil, já que é um constructo social e mantido simbolicamente, não existindo de fato. Isso porque embora a masculinidade esteja associada ao atributo biológico, ela é na verdade uma instituição social fundamentada nas relações de gênero (MOORE, 2015, p. 24). Nesse sentido, qualquer condição que leve ao questionamento desse poder/lugar, alcançaria as estruturas mais abissais do homem, em torno do qual

²⁷ No Brasil ela é difundida pelos integrantes do grupo/site PROOMUNDO. Disponível em: <<https://promundo.org.br/>>.

ele constrói a sua identidade e, se há o questionamento, não existe o homem idealizado.

FIGURA 8 – TRIPÉ DA RELAÇÃO HOMEM- VIOLÊNCIA.



Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2019. Baseado em KAUFMAN, 1999; MOORE, 2015.

As setes categorias, ou setes P's que integram a relação homem-violência são: 1) Poder patriarcal; 2) Percepção do direito a ter privilégios; 3) Permissão; 4) Paradoxo do poder masculino; 5) Armadura psíquica da masculinidade; 6) Masculinidade como panela de pressão psíquica e 7) Experiências passadas. (KAUFMAN, 1999).

Segundo ele, o primeiro P, o poder patriarcal, faz menção à contextualização histórica dos atos violentos masculinos, afirmando que aqueles voltados para as mulheres não são exclusivos de uma sociedade que se pauta pela hierarquia masculina nas relações. A violência masculina deriva de um contexto amplo e interligado que a reconhece desde cedo (infância) como um mecanismo eficiente para que esta hierarquia se instale, estimulado por um sistema patriarcal que valoriza e incentiva a emergência dos instintos biológicos de forma mais intensa e menos racional, naturalizando para que tais atos violentos sejam vistos como modos adequados de se relacionar – internalização da violência. Dentro de um contexto patriarcal, a violência ou a ameaça dela torna-se um meio de garantia de privilégios e exercícios de poder.

O segundo fator está relacionado a percepção dos homens sobre o direito de ter privilégios, mas que ultrapassam as relações desiguais de poder vividas em suas realidades imediatas. Para além do ato violento em si, que ocorre de modo consciente, há uma percepção generalizada ou uma crença que o coloca na condição de merecedor de privilégios em geral, cuja internalização é mais arraigada e inconsciente. O próprio Kaufman (1999) exemplifica que quando um homem, dentro da sua relação conjugal, agride sua companheira por ela não ter correspondido, por exemplo, a uma tarefa doméstica, a violência gerada implica não só como uma reação que visa a inibição ou punição para aquela situação específica, mas como uma resposta de uma crença implícita de que é seu direito ser atendido nas suas necessidades gerais.

A permissão, o terceiro P, está relacionada com a validação sociocultural da violência, reproduzida em diferentes segmentos sociais como costumes, crenças, ensinamentos religiosos, leis e sua aplicabilidade²⁸, lazer, instituições, dentre outros. Existe uma variabilidade de validações ou permissões, tácitas ou explícitas, eleitas por cada cultura para expressão da violência exercida pelos homens. Nota-se que em caso de atos voltados para as mulheres, tais validações geram, por vezes, incentivos ou conduzem aos casos já conhecidos de impunidade ou novas violências, especialmente as institucionais. Em situações direcionadas entre homens, há uma valorizada ou glamourização, por exemplo, entre os segmentos artísticos, culturais e esportivos.

O quarto P remete às contradições inerentes ao exercício de poder pelos homens, que diz muito sobre como esse poder individual e social se constrói. Para Kaufman (1999) o paradoxo está no fato de que a vivência do poder, ao tempo em que ela é prazerosa e traz privilégios, se mantém a partir de um intenso sofrimento individual e investimento psíquico, que envolve medo e dor. A busca pelo modelo de masculinidade tradicional, hoje avaliada como tóxica e inatingível, envolve uma dinâmica de socialização que exige isolamento ou distanciamento das questões afetivas e de um contato mais intenso com o outro e consigo mesmo, funcionando como uma espécie de defesa ou barreira para que essa masculinidade seja

²⁸ Aspectos como ausência de lei; relaxamento da sua aplicação ou rigidez que impossibilita o cumprimento. Podem variar consideravelmente entre culturas e regiões.

alcançada. Os ganhos ou as imposições da masculinidade hegemônica exigem vigilância e esforços constantes, especialmente para os homens mais jovens.

As inseguranças pessoais conferidas pela incapacidade de passar pelas provas das masculinidades, ou simplesmente a ameaça de fracasso, são suficientes para levar muitos homens, em particular quando jovens, a um abismo de medo, isolamento, raiva, autopunição, autorrepúdio e agressão. (KAUFMAN, 1999, p. 3, tradução nossa).

A violência nesse sentido pode ser considerada como uma reação diante de um sentimento de fracasso ou frustração em não alcançar essa masculinidade idealizada e o poder. A violência age como um mecanismo compensatório, de defesa e necessidade de (auto) afirmação, utilizada para readquirir o controle – sobre si mesmo e principalmente sobre os outros. Geralmente, a violência é direcionada para alvos considerados vulneráveis ou minorias (pessoa ou grupo) e resulta da combinação de: poder + percepção de direitos e privilégios + permissão social + temor de não obter esse poder. Em diversos relatos de violência conjugal, quando há o questionamento ou enfrentamento do feminino a esse lugar de subordinação, que reforça o papel do dominador, a violência tem sido um meio utilizado para solucionar conflitos, reafirmar desigualdades e adquirir poder e controle na relação.

O quinto P apresenta relação com os demais e está atrelado à formação psíquica resultante do modo de socialização e construção da masculinidade, quando esta lhe impõe o distanciamento emocional ou “armadura psíquica” como espécie de defesa/reação do ego a determinados fatores. Segundo ele, homens que desenvolvem esse distanciamento possuem menor capacidade de sentir empatia e compreender necessidades e sentimentos alheios, inclusive as dores e danos pela própria violência que cometem. Há nesse processo também uma negação ou repulsa a elementos que estejam correlacionados a atributos associados ao feminino: afeto, emoção, cuidado, educação, dentre outros.

O sexto elemento, a masculinidade como uma panela de pressão psíquica, está relacionado com o processo de socialização do masculino que envolve o embotamento ou repressão de determinados sentimentos, não sendo aceitável a vivência das emoções, ou, ao menos, a expressão delas, especialmente aquelas que denotam afeto, cuidado, dor e medo – sentimentos associados à fragilidade humana e ao feminino. Por outro lado, enquanto tais expressões são desencorajadas e reprimidas culturalmente, pois comprometem o alcance de uma masculinidade ideal,

sentimentos atrelados à raiva e expressão de força gozam de certo prestígio e validação, acarretando a canalização de muitos sentimentos por estas vias. Contudo, a violência nem sempre será uma resposta exclusiva da raiva, podendo ser também fruto da vivência de temor, sofrimento, insegurança, dor, menosprezo, dentre outros.

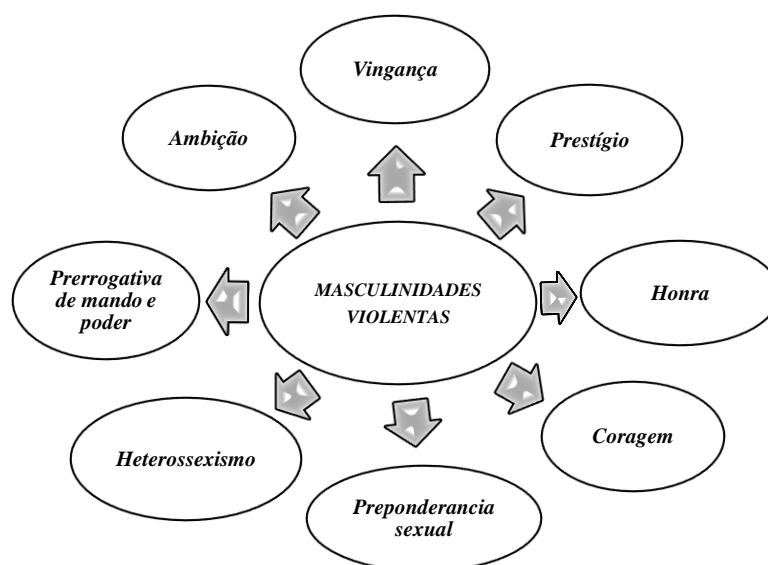
Desta forma, compreende-se que a expressão da masculinidade e a sua vivência sofre a influência do tipo de interiorização dos sentimentos e emoções e como são ensinados a experimentá-los. A associação macho-poder-controle pode tornar-se ameaçador quando esse poder é posto em xeque ou quando a iminência da perda se torna uma ameaça.

O último P da violência masculina está relacionada à suas experiências passadas, a modelos de comportamentos aprendidos e ao presenciamento de situações de violência, especialmente de pessoas de referência familiar, como os pais. Compreendem nesse processo, ser a violência um comportamento natural e aceitável da relação e de solução de conflitos. Pode expressar uma necessidade de atenção, de manipulação e de expressão de sentimentos. Estudos comprovam também que além de muitos desses homens terem sido socializados em espaços onde havia a violência entre membros familiares, muitos também foram vítimas. Tais experiências imprimem sensação de conflitos e frustrações, apreendendo ser a manifestação da violência o alívio de tais sensações e normas de conduta.

De acordo com uma pesquisa realizada pelo Promundo, com homens no Morro dos Prazeres, os dados mostraram que 60% daqueles que vivenciaram situações de violência na infância, já cometeram atitudes violentas pelo menos uma vez na vida contra suas parceiras, reforçando a ideia da construção social da violência e seu processo de reprodução. (PROMUNDO, 2017).

Para Tavares (2014), alguns fatores funcionam como elementos motivacionais para a ocorrência da violência, presentes nas relações homem-mulher, mas também nas relações homem-homem. Importante ressaltar que tais motivações possuem significados arraigados e associados à manutenção (simbólica e real) do poder masculino na sociedade, conforme a figura abaixo:

FIGURA 9 - FORMAS E MOTIVAÇÕES NATURALIZADAS DA VIOLENCIA PRATICADAS PELO HOMEM.



Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2019. Baseado em TAVARES (2014).

O conjunto de padrões, crenças e definições impostas que aproximam a masculinidade para um universo estreito, por vezes repressor, gera o ideal cultural e social do masculino associado a atributos ligados ao sexo, *status*, razão, força e poder, desqualificando tudo e qualquer ato ou emoção vinculado à feminilidade. Atualmente, para determinar essa imposição de como o homem deve se comportar, pensar e sentir tem-se utilizado o conceito de “masculinidades tóxicas”, conforme já sinalizado e apontado por Kaufman (1999), ela e seus danos podem estar voltadas para três direções: mulheres, homens e a si próprio.

Outros estudiosos buscam explicações acerca da “etiologia da agressão conjugal” (GONÇALVES e CUNHA, 2018, p. 214) e afirmam que ela decorre das seguintes perspectivas: 1) intra-individual, que corresponde a elementos diretos do homem-autor como possíveis psicopatias, traços de personalidade *boderline* ou antissocial, uso de substâncias, déficit em competências interpessoais ou questões emocionais; 2) diádica-familiar, ligada à características das interações familiares, transmissão intergeracional da violência por exposição direta ou indireta; 3) sociocultural, responsável pelas construções sociais de gênero e o papel da mulher e do homem, além de valores, crenças, estereótipos; 4) situacionais, correspondentes a fatores não previsíveis, mas que afetam o casal, como

desemprego, gravidez inesperada, rompimentos e divórcios, frustrações emocionais, posse ou acesso a armas, dentre outros.

A violência conjugal certamente é um dos reflexos produzidos pelas masculinidades tóxicas e do ponto de vista relacional, ela traz danos a esses homens-autores durante as vivências nestas relações. Porém, observa-se um fluxo considerável de ideias e reflexões sobre a transmissão e os danos gerados pelo machismo principalmente sobre aqueles provocados às mulheres, mas pouco entende-se sobre o custo de manutenção dessa masculinidade hegemônica para o homem. Avanços já apontam de onde vem e o que ele causa, mas é necessário ampliar a compreensão de como atender esses homens e quais as possibilidades.

Existe pouca produção de estudos sobre os impactos dos papéis de gênero para a saúde dos homens (MOORE, 2015). Embora a Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do Homem – PNAISH (2008) reconheça, por meio de seus dados, que o homem se encontra em condição de maior vulnerabilidade para a violência, a baixa oferta de ações voltadas para eles denunciam que ainda existe a percepção de invulnerabilidade ou baixa exposição deles a riscos variados (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2008; MOORE, 2015). Todavia, o próprio documento aponta para a necessidade de intervenções que visem a minimização dos impactos na saúde:

A integralidade na atenção à saúde do homem implica na visão sistêmica sobre o processo da violência, requerendo a des-essencialização de seu papel de agressor, por meio da consideração crítica dos fatores que vulnerabilizam o homem à autoria da violência, a fim de intervir preventivamente sobre as suas causas, e não apenas em sua reparação (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2008, p. 13).

Dentre os inúmeros efeitos da masculinidade tóxica para eles, estão a supressão de sentimentos e emoções e o encorajamento da violência, culminando em comportamentos de risco que geram efeitos deletérios para outrem e si mesmos. Homens com esse perfil tendem à violência no trânsito e urbana, resolução de conflitos por meio da agressividade, resistência em autocuidado e falta de incentivo em procurar ajuda com impactos negativos para saúde (física e mental), comportamento sexual de risco, delinquência, acidentes de trabalho, uso de substâncias psicoativas até as ocorrências de alta gravidade como estupros, violências motivadas pela homofobia, misoginia e racismo e lesões que resultem em

privação de liberdade ou ainda em morte, sua ou de terceiros. (KAUFMAN, 1999; BAHIA, 2014; MOORE, 2015).

O mito da masculinidade reduz a sua definição à identidade biológica, associando que o homem é naturalmente mais agressivo e, por este motivo, sente dificuldades no controle dos seus impulsos (BAHIA, 2014). Essa associação direta biológico-dominador, ao desconsiderar o processo histórico que o levou a tal posição, estagna o masculino nessa condição, reduzindo suas chances de mudanças. Tal perspectiva hegemônica que põe o homem na condição de agressor (não de autor) é a mesma que coloca a mulher também na condição de mera vítima.

Para Moore (2015), a terceira onda do feminismo, caracterizado por um movimento de grandes articulações políticas e sociais buscou desnaturalizar a essência do feminino, o mesmo não ocorrendo com o masculino.

Quando se deixa de discutir quem é esse sujeito que domina, porque ele domina, como ele exerce essa dominação, quais os instrumentos de dominação, como são obtidos, como são utilizados, como exerce poder, talvez a pergunta mais importante, com qual objetivo ele exerce esse poder, o que ocorre é a essencialização deste sujeito-homem como dominador. Ao denunciar o homem como agressivo e dominador, sem descrever a construção cultural deste homem como sujeito, estas características são prescritivas da identidade masculina, em virtude do seu sexo. Ser homem desta forma é ser agressivo, dominar, se valer da violência (MOORE, 2015, p. 102).

Dada a masculinidade ser uma construção social, é possível mudança dos padrões que tornam a identidade masculina precária, incompleta e hierarquizada (TAVARES, 2012). Tanto a construção da masculinidade tóxica, quanto a da própria feminilidade perpassam pela construção de papéis de gênero, tornando ambos perpetuadores da cultura patriarcal.

A definição do que é ser homem e ser mulher oscilam do básico ao mais complexo, para além do que está posto de rosa para meninas e azul para os meninos, as definições de linguagens, posturas e posicionamentos. Segundo Saffioti (2004), durante a construção tradicional do gênero, as mulheres são “amputadas” no exercício da razão, do poder e socializadas a serem dóceis, cordatas e apaziguadoras. Restam aos homens o papel do provedor e da adoção de atos que revelem força, coragem e virilidade. A eles são amputados as emoções e os sentimentos. O resultado são homens dispostos a transformar a agressividade – a energia pulsante natural da condição humana - em agressão e a mulher, a sensibilidade em fragilidade.

3.2 A VIOLÊNCIA COMO CATEGORIA INDIVIDUAL? AGRESSIVIDADE, AGRESSÕES E TIPOLOGIAS.

A complexidade do tema e a aproximação ao universo das masculinidades instiga muitos questionamentos e descortina lacunas urgentes a serem preenchidas. Quais discursos validam a ocorrência do comportamento agressivo e sustentam tais práticas? Quem são estes indivíduos que “elegem” a violência como recurso para imposição de suas vontades e resolução dos conflitos? Existem ganhos? Será uma necessidade de autoafirmação? Existem indícios de sofrimento ou arrependimento por parte destes homens-autores quando escutados ou são eles desprovidos de humanidade e empatia? Podem eles apreender e aprender modos de relações não-violentas?

As respostas usualmente aplicadas para essas e tantas outras perguntas recorrem normalmente à justificativas da Psicologia e da Psiquiatria, ciências relevantes para produzirem respostas sobre a compreensão e sobre a caracterização dos comportamentos humanos, capazes de desvelar nestes indivíduos traços de personalidade, aspectos desviantes de caráter e/ou distúrbios psicológicos. Estudos internacionais já apontam para um consenso que traçam um “retrato falado” desses homens-autores, subsidiando através da criação de um perfil estimado, medidores para possíveis riscos da violência conjugal. Conforme Gonçalves e Cunha (2018), tais fatores de risco podem ser enquadrados em duas categorias:

- Fatores de riscos estáticos – Aspectos ligados ao passado, como experiências traumáticas de violência, seja enquanto vítimas ou testemunhas. Aqui, os autores apontam maiores dificuldade de intervenções e modificações.
- Fatores de riscos dinâmicos – Aspectos atuais, como falta de assertividade, impulsividade e dificuldades para controle de sentimentos como a raiva; uso de substâncias, etc. Apresentam maior variação e por esse motivo, são suscetíveis a intervenções e mudanças do que os estáticos.

Gonçalves e Cunha (2018) também mencionam que pesquisas internacionais apontam que dos aspectos sociodemográficos, boa parte dos agressores eram de baixa escolaridade (48%) e renda (41%), corroborando com o fato que desemprego ou precarização das condições de vida são fatores de risco para a ocorrência da violência conjugal. Por outro lado, aspectos relacionados à detecção de traços de personalidades ou transtornos psicológicos/psiquiátricos não foram maioria entre eles.

O mesmo não ocorrendo com uso de álcool e outras substâncias, que apresentaram altos índices (29,6%), além de elementos ligados ao comportamento individual e social como atos de poder e controle sobre a vítima (55%). Embora tais dados imprimam outra realidade, existem aproximações com o contexto dos casos brasileiros. Complementar a esses fatores, tanto na pesquisa mencionada (1/3 dos homens), quanto no conhecimento geral, o histórico de violência na família e a vivência dela em algum momento de suas vidas, estiveram presentes, o que se faz necessário pontuar a importância de compreender suas trajetórias e ofertar espaços de escutas e ressignificações.

Convém destacar que as atribuições de rótulos como “doentes, psicopatas, monstros, ou loucos” tornam-se recorrentes na mídia e no senso comum quando a ocorrência de um episódio violento. Embora não se busque contrapor aqui tais considerações e sentimento de revolta, reafirmando a importância do cuidado à saúde mental e a comoção social enquanto manifestação legítima da empatia humana e da busca por direitos. Entretanto, conforme acredita a sociedade, a explicação por meio de estigmas não estaria lhes impondo uma condenação ou contribuindo exatamente para o inverso?

Reflete-se até que ponto a saída exclusiva pela patologização não os colocam em condições favoráveis para a desresponsabilização dos crimes que cometem, já que uma vez circunscritos no campo da doença mental, a ausência de racionalidade lhes convida para a inimizabilidade dos seus atos. Saffioti (2004), alerta sobre o risco desse discurso patologizante que pode esconder a verdadeira essência da violência de gênero, mascarando as hierarquias e as contradições sociais que estão por trás.

3.3 POSSIBILIDADES DE ENFRENTAMENTO: UM OLHAR MULTIFACETADO.

No contexto da violência de gênero e suas variações, aqui a conjugal, não faz sentido acreditar que ela será combatida se todas as “partes-problema” não forem tocadas. É preciso que estudos deem conta da aproximação com os homens, que, por vezes, se colocam da forma mais cruel, perversa e violenta. A compreensão, ao nível individual/subjetivo ou ao nível social, não significa a impunidade para eles. Todavia, negar ou omitir que os homens – autores ou potenciais autores se encontram invisíveis e em condições de vulnerabilidades, com olhar direcionado apenas para colocá-los enquanto dominadores/agressores, os afastam dos espaços de cuidado e de possibilidades de mudanças.

Medrado, Lemos e Brasilino (2011, apud MOORE, 2015) defendem o investimento em discussão sobre a atenção aos chamados “agressores” para viabilizar a implementação da Lei Maria da Penha (2006) de modo eficaz, combatendo a relação binária vítima-agressor; proteção-punição. Faltam a esses homens a capacidade do diálogo, da escuta qualificada e exposição de pontos de vistas que não perpassam por modos violentos, por eles impostos.

A naturalização da associação do homem à violência acaba por ter seus efeitos também sobre (a falta de) políticas públicas que visem uma atuação sobre os homens (...) visto como o agressor, aquele que pratica a violência, sendo esta uma característica intrínseca do ser homem, já as mulheres são entendidas como as vítimas da violência, como naturalmente frágeis e carentes de proteção. Nesta perspectiva, as políticas públicas voltadas para a prevenção da (vitimização pela) violência são pensadas para mulheres (...) enquanto a violência contra a mulher ganha mais destaque na mídia, clamando pela punição dos homens autores da violência, o debate acadêmico tem contribuído bem pouco para a compreensão deste homem como pessoa, carente de atenção e cuidado em saúde. (MOORE, 2015 p. 103).

Nesse propósito, a LMP (2006) para alcançar sua finalidade de combate à violência contra as mulheres, nos mais diversificados segmentos, legisla sobre prevenção, repressão e políticas públicas que assegurem a igualdade de gênero (BAHIA, 2014). O trabalho com homens-autores deve ter o caráter preventivo e curativo, valorizando e reconhecendo que o encaminhamento destes para grupos reflexivos, terapêuticos, de acolhimento e informações também adquirem o status de medidas protetivas para todos, avançando para um modelo de enfrentamento não só de punição ou reparação, mas de transformação. Afinal, como falarmos de equidade

nas relações de gênero se não levamos a sério um plano de ação que envolva também os homens-autores nesse projeto para toda a sociedade?

Sendo o machismo fruto do sistema patriarcal, portanto, uma construção social, ele não deve ser visto somente como responsabilidade do homem-agressor. Se a violência de gênero é relacional, o sistema também faz parte tanto quanto os seus envolvidos.

Nesse sentido, as ações de enfrentamento e luta contra a violência cometidas por homens requerem ações articuladas que alcancem diferentes esferas: 1) Desarticulação das estruturas de poder e privilégios do masculino, validadas culturalmente; 2) Redefinição do conceito de masculinidade; 3) Estímulo de parceria e cooperação entre homens e mulheres; 4) Acompanhamento de homens que cometem a violência, simultaneamente com o apoio às mulheres; 5) Intensificação de campanhas educativas que conduzam a reflexão sobre os danos e a necessidade de erradicação de todas as formas de violência (KAUFMAN, 1999)

Mudanças estruturais envolvem mudanças de pensamento coletivo que conduzem a comportamentos de transformações sociais, políticas, legais, culturais. Mudanças nas estruturas psíquicas e construções sociais de gênero. Movimentos que levem a um processo de reconhecimento sobre o alcance da masculinidade tóxica como prejudicial a eles mesmos, incluindo o apoio dos homens sensíveis à causa feminista, criação de novas formas de organização que inclua a aproximação dos gêneros, a inclusão dos homens e sua importância como provedores também de afeto e cuidado. Mudanças que gerem espaços de reflexão sobre a percepção de privilégios patriarcais e compreensão das trajetórias de formação de suas masculinidades.

Reportando-se à demanda inicial, já constatado em leituras e na prática, muitos casais apontam para o retorno aos laços conjugais ou de prontidão descartam o desejo da separação. Somado a esses aspectos, homens-autores tendem a desenvolver os mesmos comportamentos abusivos nas próximas relações, e por isso reitera-se a importância do acompanhamento junto a eles.

É importante lembrar que as recomendações para intervenções jamais podem desconsiderar as especificidades impostas pelos casos. As famílias acompanhadas que motivaram a pesquisa, por exemplo, não apresentavam elementos que indicassem alto grau de risco para as mulheres (ao menos pelos seus relatos, embora seja difícil tal mensuração). Conforme apontam Gonçalves e Cunha (2018), algumas violências conjugais são passíveis de penas alternativas e possuem indicativo para

intervenções que visem a reparação, mediação e cuidados para evitar possíveis reincidências. Relações conjugais que se encaixem nesse perfil “mais brando” possuem indicações para atuações preventivas e de reflexão, com foco a mudanças comportamentais e cognitivas dos homens e ou do casal.

Por outro lado, os casos com potenciais de risco, que resultam em tentativas ou feminicídios, requerem maior atenção e avaliação minuciosa e especializada, a fim de traçar primeiramente um plano de ação que não deixe a vítima em potencial descoberta. Nem toda relação conjugal possui indicativo das ações para políticas públicas de prevenção ou mediação. Alguns casos necessitam de ações incisivas e urgentes do sistema de justiça e segurança. Nesse sentido, a proposta de criação para intervenções deve partir primeiramente de uma minuciosa avaliação dos riscos presentes na conjugalidade. Porém, em todos eles o acompanhamento individualizado dos envolvidos se faz necessário.

A Psicologia possui importantes avanços em suas áreas de atuação, a citar como exemplo, a abordagem psicoeducacional e a terapia cognitivo-comportamental, com contribuições consideráveis na construção de estratégias e modificação de comportamentos, promoção de interações positivas, mecanismos de tomada de consciência e responsabilização pelos atos e aquisição de competências como formas de comunicação, assertividade, gestão da raiva, reestruturação de crenças, dentre outros. (GONÇALVES & CUNHA, 2018).

Existe um leque de estudos e metodologias que podem contribuir para a compreensão e a intervenção junto a homens-autores, a serem escolhidas conforme as necessidades. A Psicologia, a Psiquiatria, Sociologia, Serviço Social, Ciências Políticas, Antropologia, Direito, Medicina, dentre outros, certamente devem juntar esforços cada vez mais para a criação de estratégias que dialoguem e respondam com certa urgência as demandas desse fenômeno tão multifacetado, que é a violência na conjugalidade.

CAPÍTULO IV: E QUANDO ELES FALAM? PERCEPÇÕES, AUDIÊNCIAS E PROCESSOS. ANÁLISE E DISCUSSÕES DOS RESULTADOS.

O processo de observação empírica (diário de campo, frequência em audiências processuais e contatos com responsáveis pelo aparato legal-institucional) e coleta dos dados desta pesquisa se caracterizou por três etapas distintas e demonstram descritores de dois municípios interioranos do Estado da Bahia. Cabe nota de alerta sobre o projeto inicial que previa a coleta de informações por meio do acompanhamento das famílias inseridas no CREAS e da análise dos prontuários institucionais, valendo da experiência e aproximação direta com os homens-autores envolvidos e buscando – através de suas narrativas – analisar e trazer interpretações do processo como um todo.

Entretanto, a saída da unidade de atendimento, já mencionada na apresentação deste trabalho para ocupação de outros espaços profissionais, inviabilizou a execução da metodologia original proposta. Na abordagem escolhida, o foco voltou-se para a escuta ativa, mas prevalecendo a visão por dentro do sistema de justiça, optando-se pela análise dos processos criminais tipificados pela Lei Maria da Penha (2006) e correlatos em cartório local e, posteriormente, a observação em audiências – em momentos distintos e em duas regionais diferentes. Deste modo, a escolha preliminar não tinha viabilidade e continuidade de realização direta de entrevistas com os autores.

Em virtude de algumas dificuldades em obter dados mais consistentes que correspondessem aos objetivos esperados, principalmente quanto ao contato com os homens-autores, após finalizar a leitura dos processos e as observações das primeiras audiências, buscou-se a viabilidade e respaldo através de dados sociodemográficos e processuais pertinentes ao tema desta investigação de mestrado. Consolidando a necessidade de observar e analisar as “ausências” de expressões dos próprios sujeitos, a nova vertente para a realização da coleta no campo foi matizada a partir da observação cartorial criminal. Dessa forma, optou-se pela aproximação e anuência de recolha de informações em dois cartórios criminais situados em diferentes municípios baianos, nomeados aqui de Município (A) e Município (B).

Os municípios encontram-se geograficamente dispostos no Recôncavo Baiano, com realidades e características sociais, econômicas, políticas e culturais

semelhantes. Tipificados como pequeno porte; população média em torno de 30 mil habitantes (rural e urbano). Ambos dispõem de políticas públicas básicas, de baixa complexidade, com pouco aparato tecnológico e humano. Especialmente no que tange ao enfrentamento das situações de violações de direito, operam com sistema de delegacias comuns e de justiça geral, cujos espaços de suporte e acompanhamento das vítimas contam com unidades básicas na saúde, Conselho Tutelar, e os centros de referências – CRAS e CREAS na Assistência Social.

Para análise dos resultados foram utilizados descritores panorâmicos e gerais, seguidos de procedimentos vinculantes à análise documental, destacando ambiente, sujeitos, narrativas e elementos processuais de relevância e frequência constante para categorias indicadas como basilares para essa pesquisa.

O fluxo dos registros dos casos – de violência de gênero com destaque ao âmbito doméstico-familiar nesses municípios – são registradas em Delegacias comuns. Revelam ainda estarmos em fase de construção de agendas – não somente legais-institucionais, mas práticas de acesso à justiça e à cidadania que respaldem tratados, ações, planos e políticas já validadas em território nacional. A entrada processual se dá após abertura do Boletim de Ocorrência, seguindo para emissão de medida protetiva (já indicado anteriormente), conforme a lei em juízo e caráter de urgência, para em seguida aguardar abertura e conclusão de inquérito, finalizando nas audiências chamadas de conciliação e aplicação das penas previstas em lei.

Em ambos os municípios, a seleção dos processos ocorreu de formato condizente à amostra por conveniência, cujo critério de acesso se deu pela disponibilidade dos casos que se encontravam ativos e em tramitação no cartório criminal. Ademais, os critérios de exclusão e inclusão, expostos para avaliação através de CEP (CAAE 00540918.4.0000.56.28), foram essenciais para o desenho de uma amostragem viável, potente e que contemplasse a realidade e a dinâmica cotidiana de instâncias promotoras de justiça.

Alguns processos aguardavam a conclusão do inquérito policial e outros a manifestação do Ministério Público e agendamento de audiências. Portanto, o critério – conclusão de autos – nem sempre foi uma prevalescência. No município A foram analisados 14 processos, e destes 11 estavam com audiências agendadas, das quais foram feitas observações e registros em diário de campo, nas datas previstas e de acompanhamento para anotações, observação e coleta de dados.

Não foi possível, na primeira etapa, a realização de entrevistas com os homens-autores, em virtude da dinâmica das audiências, agendadas em série, cujo intervalo de tempo entre elas era quase inexistente. Tal concentração e ordenamento se consolidam pelo fato de serem cidades pequenas e onde o sistema de justiça tem funcionamento e organização restritos.

Além disso não havia disponibilização de espaços para que as mesmas pudessem acontecer de forma segura, ética e adequada para eles. Em momento posterior, em parceria com os profissionais do CREAS, foi realizada uma tentativa junto ao cartório para obtenção dos endereços dos mesmos. A proposta era, por meio de visitas domiciliares na modalidade de busca ativa, apresentá-los o serviço, bem como avaliar a necessidade de inserção não só deles, mas de outros membros familiares na rede de serviços socioassistencial do município²⁹. Contudo, a realização dessa etapa não ocorreu por restrições materiais, uma vez que haveria a necessidade de uso de veículo oficial para abordagem, não sendo viável naquele período por indisponibilidade do recurso. A Psicóloga do CREAS durante os atendimentos que realizava com mulheres inseridas no serviço também realizou tentativas de contato, porém as mulheres atendidas não autorizaram o contato por medo de resistências e insatisfações por parte de seus parceiros e, conseqüentemente, possíveis desentendimentos.

No Município B, foram analisados 11 processos e observadas 08 audiências. Foram realizadas 03 entrevistas com os homens-autores, em sala privativa sediada pelo Juiz, no local das audiências. Os convites para as entrevistas foram sinalizados pelo próprio magistrado que, ao final de cada audiência realizada, explicava a proposta da pesquisa, lia o TCLE (Apêndice II) e ofertava o espaço reservado. Das oito audiências realizadas, três recusaram o pedido por questões de limites de horário para retorno ao trabalho, dois recusaram por não demonstrar interesse em participação e os demais aceitaram o convite.

²⁹ Aqui vale destacar a hipótese subjacente de considerar que – em âmbito doméstico-familiar – temos que os integrantes são vítimas, centrais ou secundárias – participando de contextos, cenários e relações abusivas em conjunto. Ver produção de Ana Sani (2019a e 2019b).

TABELA 1 - QUADRO RESUMO DA AMOSTRA

	<i>Nº processos</i>	<i>Audiências observadas</i>	<i>Entrevistas</i>
<i>Município A</i>	14	11	0
<i>Município B</i>	11	08	03
<i>TOTAL</i>	25	19	03

Fonte: Elaboração da autora, julho de 2019.

Para fins de análise e descrição dos dados obtidos - em ambos os municípios selecionados – optou-se pela criação de três grandes blocos categoriais e descritores: 1) Dados sociodemográficos; 2) Violência conjugal e 3) Observação e dinâmica das audiências. A seguir, buscar-se-á informar detalhadamente cada um dos eixos transcritos e interpretados.

4.1 DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS.

Quanto aos dados sociodemográficos dos casos analisados, tiveram destaque os seguintes indicadores: cor/etnia; faixa etária; tempo e condição da relação conjugal; tipo de domicílio e escolaridade. Indicadores como religião; rendimento per capita e/ou familiar; ocupação/profissão e condições de moradia, apesar de terem sido incluídos no questionário, não apresentaram registros suficientes nos processos.

Os dados partiram da leitura dos documentos, preenchidos provavelmente durante os registros dos Boletins de Ocorrência nas Delegacias. Não sendo possível inferir o contexto de tais declarações, uma vez que não foram obtidas diretamente pelos participantes. O intervalo temporal das ocorrências estava datado entre os anos de 2013 a 2019.

Compreende-se que a omissão ou insuficiência de tais registros refletem falhas no *modus operandi* do sistema de segurança e justiça, uma vez que a supressão dos mesmos contribui para o desenhamento de um quadro nacional destoante com a totalidade dos indicadores reais que incidem sobre a violência de gênero no âmbito doméstico-familiar. A própria literatura aponta que as condições

socioeconômicas, como desemprego e baixa renda, condições de vida, além de crenças e valores incidem como fatores de risco para a violência. (GONÇALVES & CUNHA, 2018).

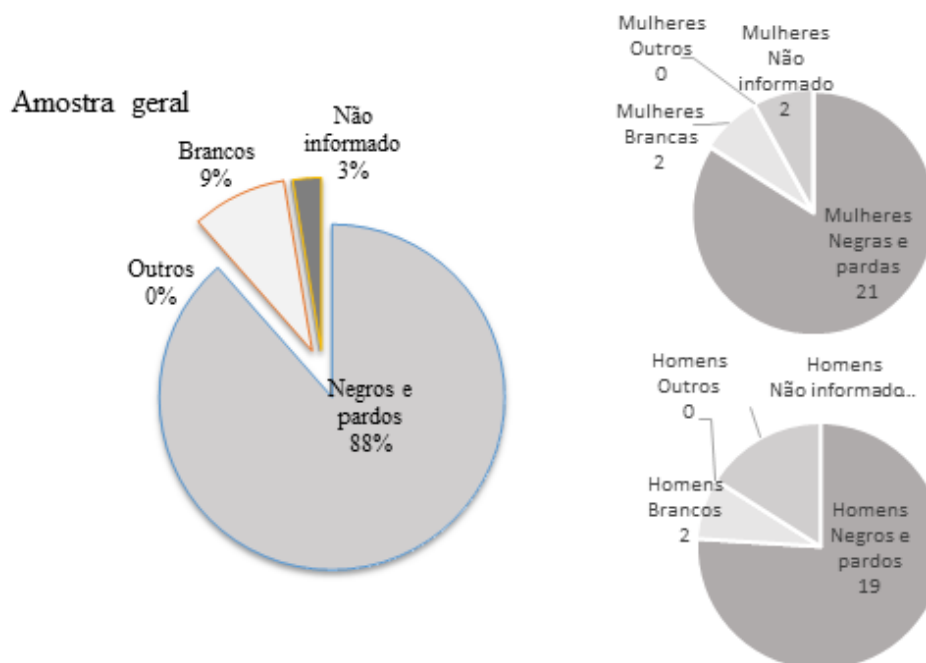
Cor/etnia

As informações sobre a cor/etnia dos presentes nos 25 processos (homens e mulheres) apontam para o destaque dos envolvidos corresponderem em sua maioria a negros e pardos. Dentre uma amostra de 50 indivíduos analisados, 40 foram identificados como negros e pardos, correspondendo a 80% dos entrevistados. Destrinchando essa distribuição por gênero, em um universo de 25 homens-autores que cometeram violências conjugais e as respectivas mulheres que sofreram tais violências, 19 do sexo masculino eram negros e pardos (76%) enquanto 21 do sexo feminino (76%) pertenciam a essa mesma categoria. (Gráfico 1).

Embora trata-se de uma amostra restrita, os achados coincidem com os encontrados no Mapa da Violência (2015) ao apontarem que a população negra ainda é a mais afetada pelas violências em geral. No caso das mulheres pardas/negras a incidência raça/cor são mais atingidas em homicídios quando comparadas às mulheres brancas. Segundo o mapa, em valores gerais, o índice de vitimização negra no decênio 2003-2013 passou de 22,9% para 66,7% ou seja, entre o total de mulheres vítimas de violência e assassinadas, as pardas/negras alcançam esse percentual. Esse achado coaduna, concomitantemente, com todo debate sobre necropolítica, encarceramento em massa, racismo estrutural, institucional que vem sendo posto.

Reforça-se que os dados coletados já constavam no processo, não sabendo se tais indicadores foram preenchidos conforme a percepção dos profissionais/sistema que conduziram as denúncias ou se foram preenchidos com base na autodeclaração ou heteroidentificação. Importante sinalizar também que alguns processos continham apenas o relato da mulher, onde infere-se que algumas informações podem ter vindo apenas delas, nos momentos dos registros dos Boletins de ocorrências.

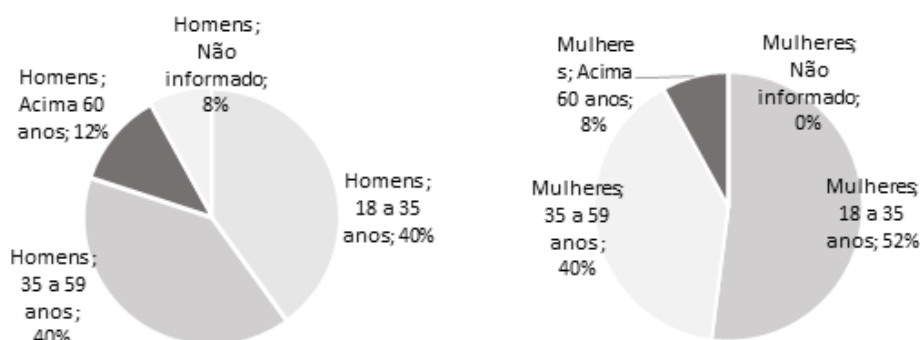
GRÁFICO 1 – COR/ETNIA



Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2019.

Faixa etária

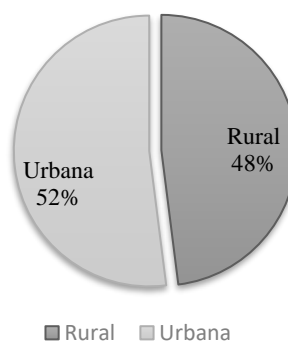
Na análise das faixas etárias dos envolvidos (Gráfico 2), observou-se uma distribuição equivalente entre os autores e as vítimas, havendo maior concentração na fase adulta. Dentre um universo de 50 sujeitos, 43 enquadravam-se nessa fase (cerca de 86%). Apenas 14% pertenciam à categoria idosa. No caso do gênero feminino, observou-se uma leve prevalência entre as vítimas na faixa etária correspondente dos 18 aos 35 anos. Dentre os 25 casais, 2 não continham informações sobre a faixa etária dos homens.

GRÁFICO 2 – FAIXA ETÁRIA.

Fonte: Elaborado por pesquisadora, 2019.

Domicílio – Territorialidade

Quanto à localização geográfica das famílias, não houve diferença significativa na distribuição das famílias residentes na zona rural ou urbana, assinalando também maior concentração nos arredores citadinos.

GRÁFICO 3 – LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Fonte: Elaborada pela pesquisadora, 2019.

Nível de escolaridade

Quanto a base elementar referente ao nível de escolaridade, cabe nota que dentre os 50 participantes, não haviam registros de 31 deles, distribuídos entre homens e mulheres, o que corresponde a um percentual de 62% do total. A ausência de apontamentos sobre esse item revela que fluxos e procedimentos internos ao

sistema podem não estar completos, fragilizando metodologia de recolha, descrição densa e minuciosa para cada um dos casos selecionados.

TABELA 2 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE

NÍVEL ESCOLARIDADE		MULHERES	HOMENS
BÁSICO		01	0
FUNDAMENTAL	Incompleto	02	4
	Completo	5	2
MÉDIO	Incompleto	1	1
	Completo	1	0
SUPERIOR	Incompleto	0	0
	Completo	1	1
NÃO INFORMADO		14	17
TOTAL		25	25

Fonte: Elaborado por pesquisadora, 2019.

4.2 VIOLÊNCIAS NA CONJUGALIDADE.

Anterior ao descritivo das violências conjugais em contexto de intimidade e vivência doméstico-familiar, alguns dados objetivos fazem-se presentes.

No que tange à condição jurídico-legal da relação conjugal, observou-se um leve predomínio na amostra das relações no formato união estável. A legislação reconhece em seu art.1º como entidade familiar a convivência estabelecida de modo duradouro, público e contínuo, com objetivo de constituição de família e com garantia de direitos e deveres iguais e recíprocos entre os conviventes, tais como respeito, assistência moral e material, guarda, sustento e educação dos descendentes.³⁰ (Brasil, 1996). Dentre os casais analisados, há uma distribuição equânime entre as uniões consideradas estáveis (44%) e os casamentos formalizados (32%). Presume-

³⁰ A lei em questão, de nº 9.278/96 cita em seu corpo apenas as relações heterossexuais, não procedendo mais essa distinção, uma vez que já é aplicado para a união de pessoas do mesmo sexo. O desejo de constituição familiar é também um dos pontos chaves que diferenciam tais relações das relações de namoro e noivado.

se ainda que as demais relações, computadas como não informadas (24%) conforme constavam nos processos, possam caracterizar como uniões estáveis, tendo em vista critérios de duração e constituição familiar.

Os achados apontaram ainda para a relevância do domicílio, uma vez que todas as ocorrências registradas foram no interior ou muito próximo a ele. Apenas dois casos ocorreram dentro do lar e estenderam-se à dimensão pública. Tratam-se de achados que se afinam com a literatura e comprovam a alta domesticidade ou privatização da violência de gênero, especialmente quando a mulher é vítima. Um comparativo feito entre a ocorrência de violências/assassinatos por sexo no domicílio, indicam 27%,1 para as mulheres e apenas 10,1% para os homens. (WAISELFISZ, 2015).

Quanto ao critério durabilidade das relações, a maioria tinha duração média entre cinco a dez anos (69%), todas com relatos de ocorrência de violências diversas ao longo do período. Importante reforçar ainda que boa parte das relações no período das audiências encontravam-se rompidas, em virtude do já mencionado histórico de recorrências das violências e desejo de rompimento das vítimas no momento das denúncias. O período observado entre as diversas ocorrências até a decisão da mulher em romper a relação e buscar ajuda (institucionais-legais ou redes de apoio), encontrando respaldo nas narrativas e depoimentos, corroboram com a literatura, aqui já apontada, quando diversos fatores dificultam o rompimento da relação violenta, tais como a esperança de mudança nos comportamentos de seus parceiros, o medo de represálias e novas agressões, o desencorajamento de familiares e a dependência afetiva e econômica. (SOARES, 1999).

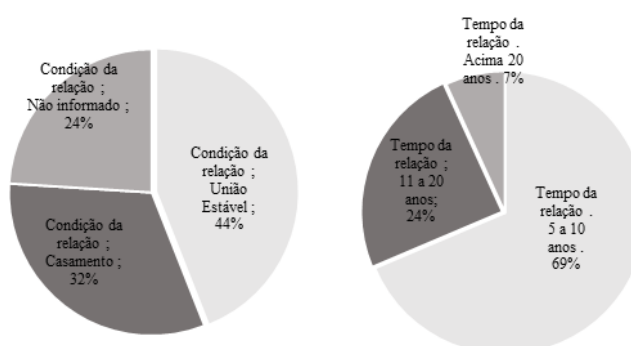
Outro ponto que se destacou foi a convivência dos envolvidos após o rompimento afetivo, nos mesmos espaços domésticos. Muitos relatos sinalizavam separação de corpos consolidadas, mas com compartilhamento e troca de obrigações recíprocas como educação de dependentes e assistência material. O intervalo de tempo encontrado nas convivências conjugais que compreendiam a data da denúncia e o registro oficial (formalização da maioria dos rompimentos) variaram de 3 meses a 5 anos de co-habitalidade.

Retoma-se a discussão teórica proposta por Rayna Rapp (1983, apud Sardenberg, 1997) quando afirma a trivialidade da convivência entre pessoas em unidades domésticas ou prevalecendo, como aponta Dias (2019), critérios locacionais

(partilha do mesmo espaço físico) e critérios funcionais (partilha de recursos e atividades).

É possível pensar que nos casos analisados, a ausência de relações e interesses afetivos podem funcionar como potencializadores para novos conflitos. Em muitos registros, a condição material (partilha de bens) aparecia como “pontos de gatilhos” para desentendimentos, especialmente o direito sobre o imóvel, utilizado pelos homens como condições impostas para a permanência e propagação das violências.

GRÁFICO 4 – TEMPO E CONDIÇÃO CONJUGAL



Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2019.

Quanto às tipologias da violência, as verbais e psicológicas foram as mais recorrentes, compondo a totalidade dos 25 processos analisados, seguidas da violência moral e patrimonial. Conforme a legislação vigente, são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher:

- I** - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
- II** - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
- III** - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL 2006, Art.7º)

Reitera-se que as audiências de conciliação ou de ratificação, conforme nomeadas e designadas pelos magistrados, visavam a escuta dos envolvidos, especialmente da vítima, no intuito de averiguar as condições atuais após a denúncia, o cumprimento das medidas protetivas de urgência e o desejo de prosseguimento ou não da ação. Tais audiências encontram legalidade no art. 16º da Lei Maria da Penha ao citar: “Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. Na leitura dos processos e na observação das audiências, não ficou claro quanto aos trâmites do recebimento da denúncia e da participação do Ministério Público nos casos.

Na maioria dos processos constavam o enquadramento legal do art.147 do Código Penal (Decreto de Lei 2848/40) e o art. 7º da Lei Maria da Penha, já mencionado acima. Conforme o Código Penal Brasileiro, constitui-se como crime contra a liberdade individual “ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave”, tendo como penalidade a detenção ou multa (Art.147, Brasil, 1940). Todos os processos estavam enquadrados como crime de ameaça, recurso bastante utilizado pelos autores como formas de coerção, chantagem, perseguição e opressão, quando ainda havia o vínculo conjugal ou mesmo quando este já estava rompido.

Como o prosseguimento do crime de ameaça está atrelado diretamente ao desejo de representação pela vítima (Brasil, 1940), as audiências tinham por intuito alcançar a ratificação ou o seu direito de renúncia de representação. Das dezenove audiências observadas, quatorze tiveram como desfecho o arquivamento do processo e a extinção da punibilidade do autor, em consequência do não o desejo de prosseguimento da vítima.

Considerando que o rito processual denunciara um longo intervalo temporal entre o registro da queixa até a ocorrência das audiências – espaçamentos que foram de um mês até seis anos - muitos casos ao serem julgados já indicavam “ajustes”

entre os casais, em sua maioria separados e “vivendo em paz”. Alguns presentes mencionavam “não lembrar mais” e demonstravam surpresa por estarem ali, após tanto tempo do registro. Contudo, um aspecto nas audiências chamou a atenção, fazendo ressalvas a partir das narrativas: A maioria dos presentes apontavam para visíveis limitações sociais, econômicas e culturais, demonstrando por vezes dificuldades de compreensão sobre as orientações dadas, os direitos garantidos por lei e as implicações jurídicas.

Inferese que algumas decisões de renúncia e arquivamento resultam do desconhecimento dos direitos e da própria naturalização da violência, desconsiderando possibilidades de reparo ao que já foi causado. O modelo de condução das audiências, em séries e limitadas quanto ao tempo, sugerem um modelo formatado em perguntas diretivas, que não estimulam um espaço de fala e escuta adequado e reflexão. Por outro lado, a simples extinção da pena do autor, conforme desejo da vítima e previsão em lei, confirmam o alto índice de impunidade presentes nas estatísticas e reforçam o lugar dos homens na condição de privilegiados, validando comportamentos e impossibilitando a responsabilização e ocupação de lugares enquanto “autores de”.

Requer atenção para o fato de a violência física estar presente nas entrelinhas das narrativas delas ou em relatos em episódios anteriores, mas tais fatos não constavam registrados oficialmente – trâmites e enquadramento legal. Em contradição, conforme exposto nas falas e depoimentos apresentados adiante, será possível perceber que o reconhecimento da violência de gênero como passível de punição ou de responsabilização por eles, está somente atribuída às agressões físicas. As demais, são percebidas como desentendimentos normais da relação.

A irrelevância da violência física, apesar de ser apontada como a mais grave na literatura, tamanho grau de danos que podem culminar na morte da vítima, pode ser atribuída a alguns fatores:

- 1) Muitas denúncias não foram feitas por intervenção familiar ou por medo da vítima, uma vez que o registro tipificado como lesão corporal impossibilita o cancelamento da ação, independente da vontade da vítima em casos de arrependimentos, com possibilidade de prisão do homem;

- 2) A maioria dos laudos periciais médicos era realizada em ambulatório da cidade, sem atendimento especializado ou formulário específico. Alguns sequer continham o documento e outros não direcionavam para a comprovação da lesão corporal, mesmo com o relato da vítima;
- 3) Todos os casos foram registrados em Delegacias comuns, onde pela própria ausência de preenchimento de alguns dados nos processos, infere-se que a falta de serviço especializado e capacitado para atender a demanda enviase o olhar, enfraquecendo o ideal de proteção, acolhimento e incentivo à denúncia pela vítima, e quando as violências institucionais não se fazem presentes.

Finalizando este bloco que descreve as características das conjugalidades analisadas e as principais formas de violências apresentadas, apontam-se as principais motivações que culminaram na violência de gênero. Ocupou destaque motivações como ciúmes, sentimentos de posse e dificuldades por parte deles em aceitar o rompimento da relação por iniciativa delas. Conforme descrito, a ameaça foi a principal denunciada e mesmo acompanhada de outras violências como a verbal e moral – xingamentos, chantagens, depreciação, calúnia e difamação, visavam a manutenção do suposto controle do autor sobre a vítima, mesmo que por medo ou coerção. Em menor número, mas não menos significativo, apareceram as violências patrimoniais decorrentes de disputa pela partilha de bens, especialmente os imóveis.

4.3 OBSERVAÇÃO E DINÂMICA DAS AUDIÊNCIAS.

Já sinalizado na metodologia deste trabalho, consta como um dos objetivos o alcance e entendimento das percepções e avaliações sobre os comportamentos violentos pelos sujeitos-autores, que perpassariam também pelo (re)conhecimento de suas trajetórias de vida. As dificuldades de acesso junto a esses homens não permitiram a efetivação integral do objetivo no que tange às suas subjetividades e o processo de construção de suas masculinidades. Por outro lado, o acesso por outras vias como o sistema de justiça, revelou nuances importantes que apontam falhas e

incongruências no funcionamento do sistema e efetivação da lei, além de desvelar o indispensável olhar da perspectiva relacional no âmbito da violência de gênero e suas conjugalidades.

Por isso, a necessidade de recuperar uma questão norteadora dessa investigação. O contexto de recurso interfere na efetivação da lei?

Diante das observações e registros, talvez seja possível responder de forma positiva ao se perceber que a caracterização do sistema em sua totalidade (ofertas e ausências) desenha o fluxo a ser seguido e por fim o resultado final. Conforme já descrito, tratavam-se de Municípios de pequeno porte com recursos escassos e limitantes, e embora este trabalho fuja da perspectiva de denúncia, seria inevitável apontar descritores e análises que indicam lacunas para ausência dos homens nas políticas públicas, em especial os homens autores, mas especialmente o funcionamento de um sistema efetivamente protetor e reparador para elas.

O tempo de justiça, ou seja, o intervalo temporal transcorrido entre a denúncia e a representação apontam para um contingenciamento de ações e efetivações de proteção à vida e garantia dos direitos dos presentes. Em ambas comarcas, durante o acompanhamento in loco, observou-se a não presença do Ministério Público e Defensorias Públicas nas audiências. Estamos diante de um sistema que tem amparo legal, mas que não tem funcionado, favorecendo um *modus operandi* que não vê, não escuta e silencia?

O contexto de agendamentos das audiências revelou ações propostas pelos magistrados em dar celeridade aos processos, a partir de uma campanha de “arquivamento e soluções” proposta pelo sistema judiciário. No entanto, diante de algumas falas e da compreensão de como tem funcionado o próprio sistema de justiça, notou-se que a necessidade de celeridade e arquivamento suprime as necessidades de reparação, justiça social e responsabilização dos envolvidos, alimentando contradições e porque não angústias por parte dos magistrados diante das particularidades narradas. Anterior ao compromisso ético de propor soluções, garantir direitos e se fazer justiça de forma imparcial, emerge com força a burocracia, a morosidade, as urgências e a pressão por respostas e produtividades dentro de um sistema altamente sobrecarregado e não especializado. Conforme a fala de um dos magistrados: “*Está vendo Doutora? Por trás da LMP, tem muito mais coisas que a gente não dá conta*”. (Juíz, Município A).

O fato da Lei Maria da Penha existir e estar em voga há treze anos, tempo relativamente pouco diante da complexidade do tema e muito a avançar, não há impedimentos para a não presença de instituições de defesa de Direitos Humanos e específicos das mulheres, tais como os citados nas audiências realizadas. Na instância penal, a renúncia significa abdicar do direito de representar, tratando-se de um ato unilateral que ocorre antes do oferecimento da representação. Destaca-se que em algumas audiências, apenas foi questionado à vítima a ocorrência de mais algum agravo ou importunação do autor desde a denúncia, ou seja, o descumprimento das medidas protetivas e o seu desejo de prosseguimento, que em sua maioria indicavam a renúncia.

Iniciando os trabalhos, inquirida pelo Juiz, a vítima afirmou que não tinha mais interesse no prosseguimento desta ação, bem como a revogação das Medidas Protetivas de Urgências deferidas, visto que as partes estavam vivendo em paz, pelo que renunciava ao direito de representação(...). É caso, portanto, de extinção da punibilidade do autor pelo crime (...). Pede deferimento. (Trecho retirado da ata da audiência).

No contexto analisado, compreende-se que o histórico de violência sofrido anterior é definitivamente esquecido, sem menções a possíveis reparações, reflexões e até mesmo a punição do autor. O fluxo obedecido pelos processos, em geral foi: Registro do boletim de ocorrência e abertura de inquérito – envio a Ministério Público para ciência e acato – emissão de medidas de urgências como a protetiva – conclusão inquérito³¹ – intimação – designação de audiências. Estas, agendas em série, tinham uma duração média e 20 a 25 minutos cada.

A dinâmica das audiências também foi um ponto que chamou bastante atenção. Percebeu-se importante variação entre os conteúdos tratados pelos magistrados entre os dois municípios. No Município A, as condições socioeconômicas e os agravamentos impostos pelas vulnerabilidades sociais estiveram gritantes, canalizando as discussões para acordos de pensão alimentícia, partilha de bens e exercício de paternidade. Em contrapartida, tais conteúdos quase não apareceram nas audiências do Município B.

Conforme alguns registros em diário de campo:

³¹ Alguns inquéritos instaurados no Município A apresentavam supressão de dados importantes como indicadores sociodemográficos e depoimentos dos homens acusados como autores das violências, alguns processos inclusive estagnados no cartório criminal aguardando conclusão dos inquéritos para prosseguimento do rito processual.

Questionada pelo Juiz se gostaria de seguir o processo (Juiz explicou as tramitações), apenas afirmou que gostaria que ele arranjasse um trabalho para ajudar a criar os quatro filhos. Pontua que não tinha mais o desejo de retomar a relação, mas quase não menciona as violências sofridas. Uma das questões principais estava na determinação da pensão alimentícia. Comportou-se de modo séria, mesmo diante de alguns comentários dos presentes, que em tom de brincadeira, tentavam minimizar o quadro: Tá vendo, Fulano, agora perdeu a mulher! Beber só dá prejuízo! (Caso 18).

Após admitir que estava bebendo (álcool) e não se recordar das agressões, autor pede para poder rever os filhos (Impossibilitado pela Medida protetiva). Direito concedido pelo Juiz. Em seguida, o próprio autor mencionou sobre o pagamento da pensão, finalizando em um acordo de R\$100 por cada criança. (Está desempregado). Não posso pagar mais. Como arruma emprego com nome sujo? Recomendação do juiz que retomasse o contato com os filhos, em especial o mais velho: “ele está rebelde”. (Caso 19).

“Discutido muito sobre a possibilidade de divórcio e partilha de bens. Autor chora e fala da sua decepção ao afirmar que fez tudo por ela e hoje deseja o divórcio. Questionamento do Juiz sobre o fato dos mesmos viverem brigados dentro da mesma casa. Audiência foi conduzida para acordo de bens. Segundo a vítima, o mesmo não compareceu na última audiência por medo de separação dos filhos. (Caso 24).

O quesito segurança e proteção das vítimas parece ser um ponto desconsiderado ainda, tendo em vista o compartilhamento do mesmo espaço geográfico diante os motivos aos quais estavam ali: relatos de ameaça, algumas de morte e outros agravos. Ademais, percebeu-se que não havia um cuidado para a disposição dos indivíduos na sala da audiência. A distribuição dos assentos geralmente permitia a proximidade dos sujeitos em questão, havia troca de olhares, evidenciando não só o constrangimento visível para ambos, mas também a revitimização da própria vítima e negação de todo o seu sofrimento.

Em alguns casos, notou-se que o tom de “brincadeira” conduzidos pelos juízes através de piadas e comentários que a princípio parecia ser uma tentativa de “quebrar um clima tenso”, mas a fundo demonstravam que, de forma consciente ou não, a naturalização e o histórico da violência e a não preocupação com a segurança das mulheres estão fortemente presentes nos discursos institucionais, indicando falhas graves no modo de compreensão e aplicação da lei nestes casos. Que tipo de justiça e proteção está sendo ofertado dentro de um sistema que além de moroso, tem se mostra machista e violador? Todos esses fatores indicam não só falhas de condução, mas sérias violações de direitos, sem nenhuma preocupação de regulamentação e criação de estratégias de cuidado e proteção para a mulher pós-audiência, especialmente para os casos que envolviam a retomada do contato dos pais com seus filhos.

Tá vendo, Fulano, agora perdeu a mulher! Beber só dá prejuízo! (Juiz A, caso 18).

Recomendação do juiz que retomasse o contato com os filhos, em especial o mais velho: “ele está rebelde”. (Juiz A, caso 19).

Juiz pediu para que a mulher pedisse desculpas ao homem. Em tom de brincadeira, ao finalizar a audiência: agora podem voltar e todos riram). Reataram o relacionamento. Processo extinto”. (Caso 22).

Destaca-se para a análise do caso 8, cujo autor já havia sido preso por grave tentativa de feminicídio (facadas na vítima, com sequelas físicas e emocionais de alta gravidade). Nesse caso, o autor foi preso (não há informações sobre o tempo que ficou em privação de liberdade) e condenado ao pagamento de uma indenização e encontrava-se em nova audiência por novas ameaças. Atribui tais comportamentos a distúrbios psiquiátricos e psicológicos, mas nega ter qualquer contato com a ex-companheira atualmente.

Doutor eu preciso continuar esse processo. Inclusive lá fora o advogado dele me acusou de perseguir ele. Quem sabe o que passou fui eu. Se fosse uma filha sua, sua mãe, então quem tem sua dor é quem geme. Eu perdi os movimentos dos meus tendões, foram 12 facadas que esse homem me deu. Será possível que eu de vítima passe a ser a perseguidora desse homem que foi prese em flagrante? O senhor quer ver?” (Caso 8, relato da vítima em audiência).

Durante as audiências, tornou-se notório o silenciamento tanto da mulher quanto do homem, anulados em seus desejos de se fazerem compreendidos. Não havia muitos espaços para falas. Estavam postos ali a aplicação da lei, na sua forma mais objetiva possível e alguns discursos indicavam orientações morais e definições práticas, como pensões e partilha de bens.

O autor fazia expressões de quem não entendia o que estava fazendo ali, por vezes parecendo não entender o que lhe era dito. Calado, apenas respondia com a cabeça ou em tom de voz baixo quando era obrigado a responder”

Ele demonstrava estar visivelmente constrangido, com expressões de tensão e ansiedade; não se pronunciava, apenas concordava. Aceitou o pagamento da pensão de R\$ 100,00 para os quatro filhos e concordou com as orientações de prisão, caso não as cumprisse. (Autor é desempregado, não possui qualificação técnica. Seu trabalho é lavrador e somente realiza as atividades quando alguém demanda. Ganhava 50,00 por serviço”. (Caso 18)
“Juiz reforçou a possibilidade de prisão do mesmo em caso de não pagamento da pensão, onde o mesmo tentou argumentar que não tinha trabalho fixo e estava difícil conseguir. Ainda assim o Juiz, reforçou que acordo era acordo e caso não pagasse mandaria prendê-lo. O mesmo demonstrando insatisfação e preocupação calou-se e concordou. (Caso 24).

As análises das conjugalidades como foco das violências e diante de uma perspectiva relacional apontam para pontos em comuns nas vinte e cinco relações analisadas, e que são reforçados pela literatura em geral e merecem destaque.

O primeiro deles, e já apontado no item condição e tempo da relação (gráfico 2) revelam longas durações e múltiplas violências, inferindo-se que mesmo diante de medidas legais, existentes e instaladas de proteção, não se tem chegado com força e efetividade aos casos, e por isso não estão sendo suficientes para impedir o acometimento de diferentes violências em períodos contínuos.

A longa temporalidade das relações, marcada pelas constantes violências, apontam também a presença do ritmo cíclico da violência e a não mudança do autor, ponto em que seria possível pensar nas intervenções junto a eles. O fator tempo para o intervalo entre a ocorrência e a audiência revelaram que a maioria dos casais já se encontravam separados, indicando falhas no processo de acompanhamento e suporte à estas famílias. Possivelmente foram caminhos percorridos de modo solitário autossuficientes, longe dos aparatos técnicos e especializados ofertados pelo Estado.

Destaca-se também para o fato de que a maioria dos casais analisados pertenciam às classes sociais com acesso insuficiente a recursos básicos. Os homens analisados, em sua maioria, pertenciam à classe pobre, negros, de baixa escolaridade e pouca qualificação profissional. A maioria encontrava-se desempregada ou em condições de subemprego que culminava em conflitos e não pagamento de pensão alimentícia dos dependentes, além dos relatos de uso abusivo de álcool e outras drogas, sem acesso a tratamento especializado. A precariedade de acessos a bens materiais e demais condições de riscos e vulnerabilidades aparecem como catalisadores para as violências, que se somam a um sistema de crença de dominação masculina alimentada pelo machismo e patriarcado. Tais fatores indicam falhas não só nos mecanismos de proteção e segurança quando a violência já está instalada, mas especialmente nas propostas de intervenções do Estado que visam a prevenção e superação no âmbito das políticas e ações de proteção básica. A violência conjugal denuncia que por trás dela existe um complexo conjunto multifatorial, cujo Estado tem falhado, por omissão ou por medidas incompletas, em todas as etapas desse processo.

A constatação de dados insuficientes nos registros, para além da violência de gênero, revela também a presença de violência institucional e sobreposta, uma vez que apaga o retrato de um ou outro, fragilizando as relações e os mecanismos de

proteção/atuação. Enquanto há a revitimização da mulher, é dado ao homem o lugar de invisibilidade, resguardo e silêncio.

Embora não tenha sido o foco, o envolvimento da ascendência e descendência como testemunhas ou vítimas diretas ou indiretas, estende e amplia a discussão para além da violência de gênero e conjugal, alcançando o âmbito da violência doméstico-familiar. Estão estes membros protegidos e inseridos nas medidas?

O próprio formato das audiências provoca tensões e irritabilidade dos presentes, dificultando a proposta de apaziguamento e busca de soluções. O uso da linguagem técnica ou a tentativa de aplicação da lei em sua forma mais pura parece não dialogar com realidade imposta, desconsiderando as dificuldades e limitações (culturais, sociais, econômicas e subjetivas) dos envolvidos. A observação causava a sensação de distanciamento entre a justiça e a responsabilização dos mesmos e garantia dos direitos.

Nesse sentido, observou-se que o modelo de condução apaga o histórico da mulher, do homem e do relacional, chegando à violência quase não ser citada ou refletida. Os danos ocorridos e os eventuais riscos foram levantados de forma superficial e pontual. Relatos de uso de armas (facas, revolveres, barras de ferro, além de danos patrimoniais) para não citar os demais danos de maior complexidade, pareciam ser desconsiderados na totalidade do caso.

A predominância dos arquivamentos dos processos, por meio da renúncia da vítima, bem como as revogações das medidas de proteção e a extinção da punibilidade do autor, geram uma percepção de que há um esvaziamento das violências, como se elas jamais tivessem existido. As implicações da Lei Maria da Penha, bem como a importância dela para coibir as ações de violência e proteger a mulher eram citadas de modo indireto ou sem o devido destaque. As implicações e especialmente, as responsabilidades de estarem ali respondendo a processos quase não eram levantadas, não havendo espaços para reflexões e reconhecimento dos próprios atos. Além de quase não se pronunciarem nas audiências, em seus depoimentos apresentavam versões de naturalização e reação/defesa à própria vítima. As reações dos homens ali presentes pareciam indicar completo desconhecimento da situação e dos riscos, até mesmo minimizando-os.

Afirmou que sua ação foi em reação a dela. Manifesta desejo de permanência dos vínculos. Homem se pronunciou pouco, e concordou em reatar o relacionamento. Afirmou que sua ação foi em reação a dela. Juiz pediu para que a mulher pedisse desculpas ao homem (Juiz, em tom de brincadeira, ao finalizar a audiência: agora podem voltar e todos riram). Reatarem o relacionamento. Processo extinto. (Caso 22).

Autor aparentava não entender o motivo de estar ali, era silenciado pelo Juiz. Questionou a paternidade do filho, em que foi sugerido pelo Juiz o exame de DNA A mulher não aceitou: “muita ousadia dele. (Caso 24).

Por outro lado, nas entrevistas, ao serem questionados sobre a LMP e a opinião deles sobre o assunto, consideravam importante e necessárias, tendo em vista o fato de a mulher ser mais frágil e necessitar de proteção. Um deles caracteriza como covarde os homens que cometem tais violências. Tornou-se evidente tanto nos depoimentos nos inquéritos e nas três entrevistas a associação exclusiva da violência apenas como violência física. Somente esta tipologia é passível de condenação e repúdio, enquanto a violência psicológica, a verbal e a moral aparecem minimizadas e incluídas no rol dos “desentendimentos comum a qualquer casal”.

Eu acho que isso aí é bom porque as vezes tem uns homens que gostam de agredir a mulher ne? Porque a mulher sempre é a parte mais fraca que o homem e eu acho que um homem bater numa mulher é covardia ne? Porque a mulher sempre isso aí ne, então eu acho bom. Graças a Deus eu nunca bati nem na minha nem em nenhuma porque eu acho uma covardia”.

Olha, eu não tenho nada sobre mudar, eu sou um homem graças a deus muito calmo. Não gosto de violência, de agressão, Graças a Deus eu nunca tive uma briga, nunca tive uma queixa, só ela, meu nome nunca teve em delegacia. Sempre eu dizia a ela, a gente resolve numa boa, a casa que resolve numa boa. (Entrevista, caso 2).

“Essa lei aí é a que vai preso ne?Eu concordo, eu sou homem mas eu sei como funciona. Se não dá certo, separa, não precisa bater, matar, tirar sangue como fazem ne? Eu tenho mãe, tem que ter punição ne? Quem quer apanhar? Eu concordo com a lei. (Entrevista, caso 4).

É, não é ruim não ne? Apesar do que eu passei, mas eu também tenho irmã, sobrinha e não é legal a gente vê apanhando ne? Achei legal, já intimida meio mundo de homem a não fazer. (Entrevista, caso 7)

Sobre a possibilidade de acompanhamento de homens autores, julgam positivo e importante para homens considerados “nervosos”, mas sempre atribuídos a terceiros. Nas três entrevistas, nenhum deles reconhecem para si tal necessidade. Infere-se a confirmação de que no contexto da violência de gênero e conjugal o processo de implicação e responsabilização por seus atos quase não acontece, demonstrado o quanto a naturalização da violência é profunda. A ausência de punibilidade para esses casos que não envolvem lesão corporal e o alto número de

arquivamento de processos parecem também ter um peso importante para esta não implicação masculina, além de suas trajetórias de formação de identidade.

“Às vezes que possa ser que tenha algum nervoso, agressivo, que precise, dar mais segurança ne? Eu nunca pensei em agredir mulher nenhuma. Por mais que ele esteja nervoso tem que pensar nela; como muitos batem na esposa e depois ta acarinhando de novo. (E para esses, você acha importante?) Seria ne? Para acalmar mais. Seria importante. O ato que comete, eu acharia melhor. Existem muitos homens nervosos.

Se fosse santo tava no céu. Mas agora eu to sozinho. Sabe mulher como é ne? Os vizinho sabe quem sou eu, ela deu queixa de mim sem eu fazer nada. Tenho que mudar nada não, seguir minha vida sozinho. (Entrevista, caso 7). Mas eu acho que não vai adiantar nada. Quando tá la dentro (prisão) todo mundo diz que não faz, mas quando sai é pior. Quer até matar. Será que muda? Um homem desse aí não tem amor a pessoa nenhuma. (Entrevista, caso 4).

“Eu acho bom, é um conselho. Não só para mim como para todos que já cometeram esses erros”. (Entrevista, caso 7).

O uso de potencializadores como o álcool são considerados como motivadores ou justificativas, transferindo a terceiros a responsabilidade pela ocorrência da violência. Não há menções sobre responsabilização deles, do casal ou preocupação quanto às implicações futuras. Dificultando o pensar de medidas que tenham como foco a responsabilização dos mesmos, vistos que encaminhamentos dos envolvidos para unidades socioassistenciais e de saúde não é ainda ponto de preocupação. (Em apenas um caso houve recomendação de retorno do casal, após 6 meses – Caso 19).

“Afirmou ser dependente de álcool (uso diário) e negou uso de outras drogas; afirma não lembrar o que fez para estar ali e nem menciona outras ocorrências de violência. Depois, em contradição afirmou que agiu de violência somente naquele dia” (Caso 18).

“Admitiu estar bebendo e não se recordar das agressões. Pede para poder rever os filhos (após episódio de violência não os vê mais). Direito concedido pelo Juiz.. Próprio autor mencionou sobre a pensão, finalizando acordo de 100 por cada criança. (Está desempregado). Como arruma emprego com nome sujo?

A presença de contradições entre os depoimentos revela não só a importância e urgência da escuta bi-direcional, como também destaca a presente naturalização dos atos, uma vez que em muitos relatos trazidos por eles havia a percepção de tratar-se de desentendimentos comuns a qualquer casal, chegando inclusive a sentirem-se vítimas.

“Não...nunca teve nenhuma situação...só discussão, de ficar de mal, agora pra eu bater nela eu nunca bati, tanto que quanto teve esse negócio a gente já tava separado, se eu batesse nela e ela deu queixa, se caso eu batesse nela, ela não tinha feito o corpo delito? Não, não acontecia não. Nossa briga mais era de um ficar de mal com o outro. Ela era muito ciumento via alguma coisa que ela não gostava, já ficava zangada, era coisa mais assim.

Afirma serem falsas as acusações – tanto do histórico de violência psicológica quanto da ameaça de morte. Alega que a separação se deu por infidelidade da parceira, com outra mulher. Acusa ser xingado de analfabeto e ignorante pela esposa. Sente-se caluniado e segundo ele, ela tem objetivo de proveito material – casa. “Já fui agredido por mordidas, tesouras, unhas. Nega impedir o crescimento dela, que advertia sobre a índole das pessoas que ela levava para casa para trabalhar. Nega que ela tenha depressão, pois a mesma adora farras, viagens e quer se eximir da responsabilidade de ser mãe. Nega ter exibido qualquer arma (faca) e ameaças. Mas, admite troca insultos por diversas vezes durante o relacionamento. (Caso 2).

“Findei o relacionamento por ciúmes dela e possui outro relacionamento em Salvador e ela mesma tinha ciência. Nega persegui-la, o que não acontece no inverso, pois ela o importuna desde a separação, com ciúmes da outra companheira. Foi até sua residência cobrar uma dívida feita por ela e isto tem gerado restrição no nome. Acusa a mulher de estar em outro relacionamento, cujo novo companheiro era portador do HIV e por isso tentou aconselha-la, sendo acusado de calúnia. Me sinto “verdadeira vítima”. Admitiu a troca de insultos. (Caso 6)

“Informou que mantém um relacionamento com a vítima, mesmo entre idas e vindas. Que moraram juntos. Apesar de estarem afastados, mantém contato via telefone e redes sociais. Afirma que no dia do episódio apenas pegou o carro da vítima para ir trabalhar, com o consentimento da mesma, retornando no final do dia, inclusive trazendo os pertences que estavam na casa dele. (e que a mesma havia deixado). Informa não se recordar das acusações de agressões físicas e que só tomou conhecimento após a intimação da justiça e da medida protetiva.”

“Nega as acusações, com versão diferente do ocorrido e da motivação da discussão. Informou que a vítima saiu de casa na data referida após uma discussão, após ele questionar o fato da mesma ter passado o dia em outra cidade vizinha com uma amiga e o filho. Questionou o horário de chegada, por volta das 21 horas e alega que ultimamente a companheira não lhe dá satisfações para onde vai, o que tem gerado discussões. Afirma que a abordou na rua para conversar e ter notícias dos filhos, sendo ignorado, falando sozinho, se irritando. Nega ter ameaçado de agredi-la.”. (Caso 10).

Quanto aos autores, quase não há menção sobre suas histórias de vida, bem como a existência ou não antecedentes criminais. Pressupondo a não existência, identifica-se a nível individual o distanciamento de suas emoções e sentimentos, além de importante ausência de habilidade para lidar com situações cotidianas que não por meio de violências e masculinidades agressivas. Notória a relação direta entre a maioria das ameaças e agressões e a dificuldade de aceitação da ruptura, indicando insegurança, posse, necessidade de controle e frustração mediante a possibilidade de rejeição da mulher. Certamente, incidem sobre eles valores e princípios machistas e patriarcais que os privilegiam e os colocam na condição de superioridade e relações desiguais entre seus pares.

“Se você não ficar comigo, não vai ficar com ninguém. Só a morte nos separa”. (Caso 6)

“Autor chora e fala da sua decepção ao afirmar que fez tudo por ela e hoje ela fala de divórcio. Ciúmes associado a acusação de relacionamento extra-conjugal atribuído a diversos amantes.” (Caso 23).

“Afirma que viveu 9 anos, Acusa ex-companheira de viajar repentinamente para ficar com outro rapaz. Alega ter perdoado traições anteriores. Nega as ameaças e afirma que jamais faria algo ruim para ela. Atribui descontrolado à ingratidão da mulher, mas comprometeu-se a deixá-la em paz. “Lhe mato se você ficar com outro rapaz” (Caso 7).

Analisando as representações e ideais percebidos por eles sobre a construção social dos papéis de gênero, muitos apontam discursos de igualdade de direitos e ações, mas não associam diretamente ao fato de estarem sob investigação penal por terem cometido violências relacionadas ao tema. Além de novamente associarem violência e punição à tipologia física, as falas dos entrevistados pareciam indicar narrativas de uma realidade de modelos de homens e mulheres que não lhes pertenciam, distantes de suas vivências e com pouca implicação de si nos seus processos e nas relações de gênero.

“Hoje em dia a pessoa tem que saber o que quer da vida, para não fazer nada que prejudique alguém, pensar o que vai fazer primeiro. Depois que fizer e se arrepender é tarde. Não acho que o homem seja superior, acho partes iguais. Às vezes algum quer se sentir mais do que ela, mas tudo na conversa se resolve. Quantas vezes ela ficava de mal e eu esperava ela falar, pra depois ela dizer que eu que tava falando qualquer coisa com ela?”

“Os homens comete a violência porque ele quer ser mais do que a mulher, quer gritar mais. Às vezes tem mulher que quando discute com homem, ela arremessa coisas, xinga de nome que ele não gosta. Quantas vezes eu a briguei e fui xingado. Se for um nervoso vai logo pra cima dela. (Entrevista, caso 7).

A mulher tem que se comportar certa. Respeitar também. É os dois. Um tem que respeitar o outro, entendeu? Tem que ser tudo igual, ai convive direito, bem. Não é porque sou homem que vou fazer minhas coisas na rua. Quantas vezes o filho dela falava que eu podia arrumar mulher fora que ele não contava? Eu dizia que não. Ela ciomava de mim sem motivo nenhum”. (Entrevista, caso 2).

“Eles acham que são superiores ne? Eu acho que não deve fazer isso com mulher. Tem que ter punição. Quem quer apanhar? Como é que um homem vai querer bater? Ela não tem possibilidade de brigar com um homem”. (Entrevista, caso 4).

“A mulher tem que ser realista ne? Tem que ter conversa, sinceridade. Direitos iguais. Agora, não existe essa lei para homens também não?” (Entrevista, caso 7).

A predominância exclusiva de representações masculinas nas audiências é dado que requer atenção e vigilância constante, pois a masculinização padrão ao dominar esses espaços pode contribuir para a manutenção de olhares que dificultam

a análise relacional e a importância de construções de fala que impliquem na responsabilização de ambos, mas principalmente dos homens-autores. Sem esse olhar, homens violentos em potencial, homens insensíveis a causa, homens perpetuadores de valores e princípios que incentivam e intensificam as desigualdades de gênero, passarão impunes e permanecerão na condição de reprodutores de novas violências e novas vítimas, apaziguados, ainda que não de modo intencional ou consciente, por operadores das leis e dos direitos. Tavares (2016) destaca a comum descaracterização dos processos quando desconsideram o viés relacional. Nomeando de “pulverização” do judiciário na aplicação da lei, refere-se ao enquadramento de toda e qualquer situação como violência doméstica, sem destacar a questão de gênero por trás. Tratam-se de elementos que indicam que, de modo simbólico ou concreto, há um poder eminentemente masculino que mesmo diante da defesa da mulher, rege e secundariza a violência.

Do mesmo modo, as áreas de apoio psicossocial como a Psicologia e a Assistência Social que são de predomínio feminino, estão aptas a falar de gênero, de masculinidades e feminilidades sem que haja uma aproximação real de conhecimentos, áreas e pessoas e de trocas entre lugares de fala?

As questões de gêneros e relacionais são urgentes. Se um dos pilares do combate é fazer chegar até eles e elas, políticas públicas que desconstruam o que está posto, ainda precisamos avançar dentro de um sistema justiça que ainda silencia os dois lados e oferta uma escuta surda e atravessada, ou ainda uma lei que, quando aplicada, apenas regula as relações, mas não dá conta da dinâmica social existente nelas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi exposto ao longo do trabalho, fica evidente o grande desafio que sempre foi para a sociedade em geral falar sobre gênero e construções sociais de ser masculino e feminino. Esse desafio se agiganta quando as relações de gênero envolvem marcadores da violência – sejam eles conjugais, na intimidade, dentro dos lares, institucionais e, com maior referencial, as sobrepostas -, ou ainda quando ampliamos e revelamos que o relacional pressupõe a participação ativa e responsável de ambos.

A dinâmica de desconstrução e (re)construção de novas masculinidades, dentro de uma perspectiva saudável e não mais violenta pressupõe o acolhimento e escuta ativa desses homens, retirando-os da invisibilidade e lhes oferecendo o lugar de protagonistas. Protagonistas de suas histórias, de suas subjetividades e das políticas públicas. É preciso preencher essas ausências masculinas, ou ainda, esvaziar das existentes os elementos que compõe a chave do machismo e do uso desigual de poder. Torna-se urgente a desnaturalização das diferenças como desigualdades, que são transformadas em supostas vantagens masculina, que vitimizam, atacam e matam mulheres em escala global.

As análises realizadas nessa pesquisa de cara sinalizam a dificuldade de acesso a esses homens, seja nas participações e acompanhamentos em serviços especializados, seja na própria responsabilização de seus atos criminalmente tipificados perante à justiça. Diante de tamanhas ausências, omissões e invisibilidades, os resultados apontam que entre o marco legal e o funcionamento, todo aparato para prevenção e proteção da violência doméstico-familiar ainda tem longo percurso, quiçá a proposta de implicação e responsabilização dos homens-autores.

A prevalescência de longa duração das relações conjugais abusivas/violentas bem como o ingresso no sistema de justiça, mas com temporalidades, soluções e conduções que não observa e abarca todos os aspectos de coibir, prevenir e enfrentar, trazendo inclusive os homens como autores e responsabilizados também esteve emergente nas análises. Informações e análises foram apresentadas como resultados da pesquisa empírica, trazendo inferências sobre “pontos cegos” e não promoção da educação para e pelos Direitos Humanos aos envolvidos.

A violência de gênero, na perspectiva relacional, visava a abordagem através das trajetórias de homens-autores que realizaram o procedimento processual e entrada no serviço e posteriormente análise de como esses elementos contribuem para a construção de masculinidades dentro de uma perspectiva saudável e não mais tóxica. Compreende-se o quanto a perspectiva de gênero pressupõe o acolhimento e escuta ativa desses homens-autores, retirando-os da invisibilidade e lhes oferecendo o lugar de protagonistas. No entanto, as dificuldades em obter dados mais consistentes que corresponderem aos objetivos esperados, principalmente quanto ao contato com os homens-autores e o acesso a suas subjetividades não alcançou idealmente os resultados esperados.

O fluxo dos registros dos casos nos municípios realizados em Delegacias comuns revela ainda estarmos em fase de construção de agendas – não somente legais-institucionais, mas práticas de acesso à justiça e à cidadania que respaldem tratados, ações, planos e políticas já validadas em território nacional.

Não há ausência ou omissão sem violações de direitos. Não há solução ou promoção de cidadania quando a estrutura judiciária e de justiça, bem como todo o aparato - transcrito pela legislação - não ganha dimensão cotidiana e emancipatória. As violências sofridas e perpetradas na intimidade, dentro do contexto conjugal, familiar e doméstico, não podem ser escondidas e resolvidas simplesmente com "peça desculpas ao seu marido" conforme fala registrada e encerramento/arquivamento dos casos, dos pedidos de auxílio, de proteção, de viver com dignidade, por todas as partes envolvidas. Nota-se que, na maioria dos casos, a conjugalidade é acompanhada de filiação, de convivência de longa duração (mais de cinco anos) e de repetidas e frequentes aplicações de tipologias de violências diferenciadas ao longo de todo o processo.

Os casos aqui apresentados dão a dimensão da vida privada em ambiência pública e que a "longa duração" das violências e dos processos validam a noção trabalhada sobre violências sobrepostas (Cavalcanti, 2018), consolidando concomitantemente que o tratamento às vítimas e aos autores emperra na burocracia, nas temporalidades (Assis, 2018; Cavalcanti & Assis, 2018) e num "colocar panos quentes" ou utilizar de mecanismos não jurídicos e preventivos como instrumentos de acesso à justiça e à cidadania, protegendo, promovendo e educando para e pelos Direitos Humanos.

Os dados sugerem a urgência de projetos e ações que aprofundem e proponham medidas alternativas voltadas principalmente para a (re) educação e aquisição de formas não-violentas de comunicação, sem que tais intervenções refutem as medidas legais já existentes. É necessário ampliar a capacidade de respostas da lei, mas partindo de uma reflexão do quanto se fala, criminaliza e “endemoniza” o homem-autor de violência, mas pouco se busca uma aproximação para desvendar, conhecer e discutir mudanças, partindo do que eles percebem, falam e pensam sobre.

Conforme está posto, respostas isoladas não dão conta da complexidade do tema e não geram reflexos nas políticas e nos acompanhamentos. A natural associação violência – masculinidade tem gerado em quantidade medidas que se voltam para a defesa, proteção e apoio a elas, mas poucos efeitos sobre políticas públicas que visem uma atuação sobre/para eles. Embora importantes e indispensáveis, pensar em políticas públicas voltadas majoritariamente para as mulheres funcionam também como subterfúgio para a inércia, ao não se olhar que a inclusão do homens autores e dos homens em geral, podem ser a peça chave faltante para continuar o quebra-cabeça, ampliando discussões e possibilidades de encarar a violência de gênero para além das tradicionais.

Diversos e possíveis são os caminhos, a começar pela revisão sobre cultura machista e patriarcal, afirmando ser esta um problema social, em grande escala, e porquanto, alvo de agendas, políticas e intervenções na dimensão das vítimas, mas também e concomitantemente com autores. Destaca-se o caráter pluralista e mutável da noção de masculinidade:

Importa também destacar que não obstante numa mesma sociedade, as masculinidades são múltiplas, definidas por critérios como a idade, classe social, orientação sexual ou etnia (Nixon, 1996) sendo passíveis de mudar ao longo da vida de uma pessoa. As características que definem a masculinidade, seja na vida privada ou na vida pública, podem variar bastante de uma cultura para outra. (JANUÁRIO, 2016, p.111)

O alcance das transformações perpassa pela interferência das mais variadas esferas individuais e sociais, reprodutoras de valores que em geral cristalizam e definem posições e formas de ser. Pela análise das conjugalidades acessadas, tornou-se evidente a combinação de variáveis (sejam intra-individual, sociocultural, situacional, familiar) não raro exigindo diferentes abordagens. Estamos diante de

dinâmicas relacionais que imprimem “heterogeneidade e assimetria de causas” (Gonçalves & Cunha, 2015) e que, por isso, uma única perspectiva não dá conta de responder. O processo de emancipação de homens e mulheres de suas posturas cristalizadoras só será possível num contexto de ampla ação coletiva, que possibilite uma revolução simbólica capaz de subverter a ordem socialmente imposta.

Importante salientar que os trabalhos com os homens atualmente oriundam das políticas para as mulheres, daí a se pensar em duas frentes de trabalho: ações que tenham o foco o combate à violência contra às mulheres, e nesse sentido, intervenções para eles seriam meios de alcançar resultados para as mulheres e o trabalho para o homem em sua forma autêntica, de mergulho na compreensão de seus universos e masculinidades. Quaisquer que sejam as ações, é preciso o fortalecimento de parcerias entre os Municípios com o Ministério Público e o Judiciário, de modo que os encaminhamentos possam de fato acontecer, pois, embora muito já se tenha avançado, ainda caminhamos por meio de ações voluntárias, que não se traduzem em políticas públicas. Os próprios centros de atendimentos previstos na Lei Maria da Penha (2006) voltados para os autores tiveram poucas experiências e quase não há relatos e êxitos.

Sejam violentos, culpados, invisíveis ou silenciados, de uma forma ou de outra estes homens chegam aos serviços, ao sistema de justiça ou a outros espaços. Mas, e nós, estamos e como estamos conseguindo chegar até eles? Sem perguntas, sem contato, não haverá respostas, e diante do desconhecimento que ainda se impõe, torna-se mais difícil o enfrentamento. O combate à violência de gênero, com foco na mulher enquanto vítima, perpassa pela reinvenção de masculino e pelo comprometimento deste em mudar.

Experiências estão postas, relatos e produção de conhecimento ao alcance do tema se avolumam, sendo necessário talvez um reordenamento de direções que foque na relação e inclua o masculino e suas facetas. Entretanto, cabe nota que em tempos de crises, contingenciamento de recursos e sucateamento de setores públicos, vislumbra-se um futuro não muito promissor, diante a emergência de um setor que já se comporta de modo conservador no investimento de ações e agendas públicas voltadas para as mulheres, torna-se mais desafiador o que tem sido proposto neste trabalho.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, F., & BARKER, G. **Homens, violência de gênero e saúde sexual e reprodutiva**: Um estudo sobre homens no Rio de Janeiro/Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Promundo. 2003.

ALMEIDA, S, S. **Essa violência mal-dita**. In:_____. (Org.). Violência de gênero e políticas públicas. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007, p. 23 – 41. Série Didáticos.

AQUINO, Q. B.; KONTZE, K. B. **O feminicídio como tentativa de coibir a violência de gênero**. Anais da semana acadêmica: Fadisma Entrementes. ed. 12. 2015.

ASSIS, B, P. **Temporalidades, trajetórias e enfrentamentos à violência de gênero na intimidade**: desvelando dinâmicas da justiça soteropolitana. Tese (Doutorado em Família na Sociedade Contemporânea) - Universidade Católica do Salvador, 2018. Disponível em <http://ri.ucsal.br:8080/jspui/handle/prefix/634>>. Acesso em 11 mar. 2019.

BAHIA, MINISTÉRIO PÚBLICO. Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos. Grupo de atuação Especial em Defesa da Mulher. **Cartilha Papo de Homem**. Unidos na prevenção da violência doméstica e na promoção da convivência pacífica. Salvador, 2014. 27 p. Disponível em: http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2017/11/27/17_48_37_649_Cartilha_Papo_d_e_Homem_2017.pdf> Acesso em: 02 jul.2019.

BANDEIRA, L, M. **Violência de gênero**: a construção de um campo teórico e de investigação. Revista Sociedade e Estado, Brasília – DF, v. 29, n. 2, 449 – 469, mai – ago 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922014000200008. Acesso em: 28 jun.2018.

BARBOSA, D; FREITAS, R. **A invisibilidade dos homens na PSB**: um debate sobre gênero e masculinidades. Revista OPSIS, Catalão, v.13 n.2, p. 58-83 – jul. - dez, 2013. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/Opsis/issue/view/1242>>. Acesso em: Nov. 2018.

BICUDO, V, M, A. **A pesquisa interdisciplinar**: uma possibilidade de construção do trabalho científico/acadêmico. Educação, Matemática e Pesquisa. São Paulo, v. 10, n. 1, p. 137 – 150, 2008.

BIRULÉS, F. **Mulheres desdobráveis**. [Entrevista concedida a] CREARMUNDOS. Mundos Dialogados. *Cuestiones de Género*. [2003?]. Disponível em: http://www.creamundos.net/primeros/entrevista%20fina%20birules%20mulheres_de_sdobraveis.htm#_ftn1>. Último acesso em 09 mai.2019.

BONI, V.; QUARESMA, S. J. **Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais**. Em Tese: Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC, v. 2, n. 1 (3), janeiro-julho, 2005, p. 68-80.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art226%C2%A78 >. Acesso em: 08 fev.2018.

BRASIL. **Decreto-lei nº 9.417, de 20 de junho de 2018**. Transfere a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher da Secretaria de Governo da Presidência da República para o Ministério dos Direitos Humanos. Disponível em: < <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/592440208/decreto-9417-18>>. Acesso em: 27 jun.2019.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília. 5ª Ed. Disponível em: < http://file:///C:/Users/2993561/Downloads/lei_maria_penha_5ed.pdf>. Acesso em: 25 abr.2018.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm>. Acesso em 10 jul.2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, 2011. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>>. Acesso em: 01 abr.2018.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Perguntas e Respostas**: Centro de Referência

Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, 2011. p. 1-13. Disponível em:
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/pergunta-s-respostascreas.pdf>. Acesso em: 29 mar.2018.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2004. Disponível em < <http://prattein.com.br/home/images/stories/PDFs/PNAS-2004.pdf>>. Acesso em 26 mar.2018.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar**: orientações para a prática em serviço. Brasília, 2001. Cap. 1;2;7. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf>. Acesso em: 16 maio.2018.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de ações programáticas e estratégicas **Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem**. Brasília, 2008. ;2;7. Disponível em <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_saude_homem.pdf>Acesso em: 28 maio.2018.

CARVALHO, I.M.M. & ALMEIDA, P.H. **Família e Proteção social**. São Paulo Perspec. São Paulo, v. 17, n. 2, p. 109-122. 2003. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392003000200012&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 02 de julho de 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-88392003000200012>.

CAVALCANTI, V. R. S. & ASSIS, B. P. **Tempos e temporalidades da justiça baiana**: Quando o descompasso revela múltiplas violências e não cumprimento das dimensões nos Direitos. Revista Escripturas, Petrolina v. 2, pp. 127-145, 2018. Disponível em <https://www.revistaescripturas.com/2018-2> Acesso em 26 jun. 2019

CAVALCANTI, V.R.S & SILVA, A. C. **Diálogos abertos e Teoria Crítica**: por uma “aventura emancipatória”. *Revista Dialética*, vol. 6, junho de 2015, pp. 66-78. Disponível em http://revistadialetica.com.br/wp-content/uploads/2015/06/revista_dialetica_vol6.pdf Acesso em 27 jul. 2019.

CAVALCANTI, V. R. S. **Violência(s) sobreposta(s)**: Contextos, tendências e abordagens num cenário de mudanças. In: DIAS, I. (Org.). *Violência doméstica e de gênero: uma abordagem multidisciplinar*. Lisboa: Pactor, 2018, pp. 97-121.

CAVALCANTI, V.R.S.; GOMES, G.E.B. **Violência(s) Portas Adentro**: Categorias Relacionais como Gênero e Famílias em Foco Interdisciplinar. In: BASTOS, A. C. et

al. Família no Brasil: recurso para a pessoa e sociedade. Curitiba: Juruá, 2015, pp. 313-338.

CAVALCANTI, V.R.S. & MENEZES, M.R.C. (2017). **Mulher jovem e a cibercultura: liberdade, subordinação e reminiscências patriarcais no meio virtual. Ex Aequo** (Lisboa), v.35, pp.33-47. Disponível em: < <https://doi.org/10.22355/exaequo.2017.35.03>>. Acesso em 3 mar.2019.

CAVALCANTI, V.R.S. & SILVA, A.C. (2015). Brasil, ¿potencia o aporía del Desarrollo? **Revista de Estudios Brasileños**, [Salamanca], v. 2, n. 2, março. (ISSN 2386-4540). Disponível em: DOI: <http://dx.doi.org/10.3232/REB.2015.V2.N2.06> (Artigo). Acesso em: 16 jan.2019.

COELHO, E.B.S; SILVA, A.C.L.G; LINDNER, S.R. **Violência: definições e tipologias.** In: Atenção à Homens e Mulheres em situação de violência por parceiros íntimos. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2014. 32p. Disponível em: < <https://ares.unasus.gov.br/acervo/handle/ARES/1862>>. Acesso em 16 maio.2019.

CAMPOS, D.S. **A relevância da temática masculinidade para a Política de Assistência Social: um debate sobre gênero e proteção social.** V Congresso em Desenvolvimento Social, Estado, Meio Ambiente e Desenvolvimento. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2015.

CAMPOS, D.S. **O lugar dos homens no programa Bolsa Família: Desafios e percepções para a inclusão.** Caderno do Centro de Ciências Sociais. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 9, n.1, p. 41-50. 2016.

DANTAS, B.M; MELLO, R. P. **Posicionamentos críticos e éticos sobre a violência contra as mulheres.** *Revista Psicologia & Sociedade.* Porto Alegre, v. 20, n. spe, p. 78-86, 2008. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822008000400011&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Último acesso em: 05 de maio. 2018.

DIAS, I. **Família.** In: NUNES, L.M (coord.) et al. Comportamento e Saúde Mental. Dicionário Enciclopédico. Lisboa: Pactor, 2019, pp. 301-303.

DIAS, I. **Violência doméstica e de gênero: paradigmas e debates atuais.** In: _____. Violência doméstica e de gênero: uma abordagem multidisciplinar. Lisboa: Pactor, 2018.

DIAS. I. **Sociologia da família e do gênero.** Lisboa: Pactor, 2015.

DONATI, P. **Família no século XXI: abordagem relacional.** Coleções: Família na Sociedade Contemporânea. São Paulo: Paulinas, 2008.

ESTEVÃO, C. A.V. **Democracia, justiça e direitos humanos: 'pontos cegos' do discurso humanista na era dos mercados.** Revista Portuguesa de Educação, Braga: Universidade do Minho, n.26, p. 179 – 203, 2013.

ESTEVÃO, C. A. V. **Direitos humanos e educação para uma outra democracia.** Ensaio: aval. Políticas públicas e Educação, 2011, vol.19, n.70, pp. 9-20.

ESTÊVÃO, C. A. V. **Novas desigualdades, novos direitos e cosmopolitismos: Para uma política educacional e uma administração da educação cosmopolíticas.** Cadernos de Pesquisa: Pensamento Educacional (Curitiba. Impresso), v. 4, p. 115-137, 2009.

FAZENDA, I. (Org.). **Dicionário em construção: interdisciplinaridade.** São Paulo: Cortez, 2001.

_____. (Org.). **Integração e interdisciplinaridade no ensino brasileiro: efetividade ou ideologia?** São Paulo: Loyola, 1979.

_____. **Interdisciplinaridade: história, teoria e pesquisa.** Campinas: Papirus, 1994.

_____. **Interdisciplinaridade: um projeto em parceria.** São Paulo: Loyola, 1991. Coleção Educar. v. 13.

GERHARDT, T, E; SOUZA, A, C. **Aspectos teóricos e conceituais.** In: GERHARDT, T, E; SILVEIRA, D.(orgs). Métodos de Pesquisa. Porto Alegre: UFRGS, 2009.Cap. 1.

GONÇALVES, R, A; CUNHA, O. **Agressores nas relações de intimidade: O olhar da Psicologia.** In: Dias, 2018. Violência doméstica e de gênero: uma abordagem multidisciplinar. U.Porto: Pactor, 2018. Cap.10.

GREGORI, M.F. **Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violenta e as práticas feministas.** Paz e Terra, 1993.

GUANAES, C. **A terapia de grupo como recurso conversacional: o processo de negociação de sentidos em um grupo ambulatorial de curta duração em saúde mental.** Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto. 2004.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Ciclo da violência.** Fortaleza. Disponível em: <http://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>. Acesso em 07 mar.2019.

JANUÁRIO, S.B. **Masculinidades em (re)construção: Gênero, Corpo e Publicidade**. Covilhã: Ed. LabCom.IFP, 2016. Disponível em: <http://www.labcom-ifp.ubi.pt/ficheiros/201605201149-201601_masculinidade_reconstrucao__sorayabarreto.pdf>. Acesso em 27 jul. 2019.

KAUFMAN, M. **Entrevista com Michael Kaufman**: depoimento. [25 de novembro, 2011]. Entrevista concedida ao site da PROMUNDO. Disponível em: <https://promundo.org.br/2011/11/25/michael-kaufman/>. Acesso em: 15 de dez. 2018.

KAUFMAN, M. **Las siete P'S de la violencia de los hombres**. 1999. Disponível em: <www.michaelkaufman.com>. Acesso em: 03 jul. 2019.

KEHL, M. R. **Em defesa da família tentacular**. In: G. Groeninga, G.C; PEREIRA, R. C.(Orgs.), *Direito de família e psicanálise: rumos a uma nova epistemologia* Rio de Janeiro: Imago, 2003. p. 163-176. Disponível em: <<https://www.psicologiasdobrasil.com.br/maria-rita-kehl-em-defesa-da-familia-tentacular>>. Acesso em: 20 abr. 2018.

KRUG, E. et al. **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde**. Geneva, *World Health Organization*, 2002. Disponível em: <https://www.opas.org.br/wp-content/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude.pdf>. Acesso em: 10 abr.2018.

MÁRMOL, C. **Hasta nunca: um relato sobre el iceberg de la violencia**. *El Iceberg de la violencia de género. Infografía de Amnistía Internacional*. Disponível em: <https://blogs.20minutos.es/mas-de-la-mitad/2016/03/24/hasta-nunca-un-relato-sobre-el-iceberg-de-la-violencia/>. Acesso em: 01 abr.2018.

MEDRADO, B. & LYRA, J. **Por uma matriz feminista de gênero para os estudos sobre homens e masculinidades**. *Revista Estudos Feministas*. Florianópolis. set-dez, 2008. P. 809-840. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v16n3/05.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2019.

MINAYO, M.C.S. **Conceitos, teorias e tipologias de violência**: a violência faz mal à saúde individual e coletiva. In: SOUZA, E, R, (org.). *Curso impactos da violência na saúde*. Rio de Janeiro: EAD/ENSP; 2007. p. 24-35. Disponível em: http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec_mulher/capacitacao_rede%20modulo_2/205631-conceitos_teorias_tipologias_violencia.pdf. Acesso em: 22 maio.2018.

MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R. **Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva**. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 3, p. 513–531, 1997.

MOORE, R. A. **Gênero e violência: vulnerabilidade masculina**. 2015. 149 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília. Brasília. 2015.

MOREIRA, M.A. **Mapas conceituais e aprendizagem significativa**. Instituto de Física, UFRGS. Porto Alegre – RS. PDF. [2016?].

PAULA, L. S de. **Desvelando as Masculinidades no contexto do SUAS: possibilidades de reflexão**. [citado em...]. In: Rozana Fonseca. Blog Psicologia no SUAS. Eunápolis. 2017a Disponível em: <<https://psicologianosuas.com/2017/04/10/desvelando-as-masculinidades-no-contexto-do-suas-possibilidades-de-reflexao/>>. Acesso em: 03.fev.2019

PAULA, L. S de. **Violação de Direitos no âmbito do SUAS: E os autores da violência, onde cabem?** [citado em...]. In: Rozana Fonseca. Blog Psicologia no SUAS. Eunápolis. 2017b Disponível em: <<https://craspsicologia.wordpress.com/2017/09/07/violacao-de-direitos-no-ambito-do-suas-eos-autores-de-violencia-onde-cabem>>. Acesso em: 08 abr.2019.

PASINATO, W. **Feminicídios e as mortes de mulheres no Brasil**. Cadernos Pagu, n. 37, p. 224, 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n37/a08n37.pdf>> Acesso: 09 abr. 2019.

PATEMAN, C. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1993.

SAFFIOTI, H.I.B. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo. Coleção Brasil Urgente. 2004.

SAFFIOTI, H.I.B. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna. Coleção Polêmica, 1987.

SANTOS, C. M. & IZUMINO, W. P. **Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre os estudos feministas no Brasil**. *Estudios Interdisciplinários de America Latina y El Caribe*. Universidade Tel Aviv. 2005. Disponível em:<http://www.nevusp.org/downloads/down083.pdf>. Acesso em: 13 dez.2018.

SARDENBERG, M.C. **E a família como vai?** Reflexões sobre mudanças nos padrões de família e no papel da mulher. Bahia: Análise & Dados, Salvador: SEI/ SEPLANTEC, Vol. 7, No. 2, set. 1997.p 5-15.

SCOTT, J, W. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, nº 2,jul./dez. 1995, pp. 71-99.

SILVA, A. A. **A atuação das redes sociais no enfrentamento da violência conjugal contra as mulheres**: Um estudo nas cidades de Cachoeira e São Félix – Bahia. 2016. 107 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador.

SILVA, H. M. **Homens e masculinidades na Política Nacional de enfrentamento à Violência contra as mulheres**. 2012. 130 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Centro de Filosofia e Ciências humanas, Universidade Federal de Pernambuco. Recife.

TAVARES, J. R. S. **Masculinidade e violência**: formação da identidade masculina e compreensão da violência praticada pelo homem. In: 18º REDOR. PERSPECTIVAS FEMINISTAS DE GÊNERO: DESAFIOS NO CAMPO DA MILITÂNCIA E DAS PRÁTICAS. 18.2014.Recife.*Anais...*Recife: Universidade Federal Rural de Pernambuco. 2014. P.2802 – 2817. Disponível em: <<http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/18redor/18redor/paper/viewFile/686/808>>. Acesso em: 11 dez. 2018.

TAVARES, M.S. **Políticas de enfrentamento à violência contra a mulher**: 10 anos da Lei Maria da Penha. Revista Feminismos. Salvador, v. 4, n. 1, p. 112-115. Jan – abri, 2016. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/feminismos>> Acesso em: 18 set. 2018.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência**. 2015 homicídio de mulheres no Brasil 1ª Edição Brasília – DF – 2015 Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil Disponível em: http://www.spm.gov.br/assuntos/violencia/pesquisasepublicacoes/mapaviolencia_2015_mulheres.pdf. Acesso em: 04 maio.2018.

APÊNDICE

I. TABELA RESUMO DOS CASOS ANALISADOS.

Caso 1

Homem 36 anos; Pardo. Ocupação: balconista. Escolaridade: S/R;	Mulher 33 anos; Parda; Ocupação: Empregada doméstica. Escolaridade: S/R;
Relação conjugal (Tempo e condição): 11 anos; União Estável	Descendência: 1 (10 anos) sexo masculino;
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Moral. Patrimonial.	Lócus da violência: Domicílio. Zona Rural.
Pontos principais:	
<p>Motivação da queixa: Ameaça de morte; ameaça de atear fogo em casa. Decisão final de vítima de rompimento da relação. Histórico de brigas “simples” com evolução até a ocorrência da denúncia. Xingamentos, acusações de traição e ameaça de morte por ele, em caso de novo relacionamento da mulher. Recusa em sair de casa; Ameaça de venda do imóvel e exigência de sua parte. Uso de álcool frequente com intensificação da violência. Separação de corpos por 3 meses até a data da denúncia. (Convivência sob mesmo teto) Testemunhas indicam violência física (tapas, lesão no punho). Não foi registrado.</p>	
Depoimento autor (inquérito policial): Nega as acusações e alega ser vítima da companheira e da família dela. Admite desentendimento e discussões atribuindo ao fato da companheira ter levado uma terceira pessoa à residência ao qual ele não aprovava.	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência, Inquérito Policial.
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Novembro 2015 Audiência: Julho 2019 Intervalo temporal até a audiência: 3 anos e meio.
Situação	Arquivamento/Renúncia da Vítima. Extinção da punibilidade do autor

Caso 2

Homem 48 anos; pardo, Feirante. Escolaridade: S/R;	Mulher 43 anos, parda, Vendedora de acarajé. Escolaridade: S/R;
Relação conjugal (Tempo e condição): 12 anos; Casamento.	Descendência: 1 (13 anos) sexo masculino;
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Moral.	Lócus da violência: Domicílio. Zona Urbana
Pontos principais:	
<p>Motivação da queixa: Vítima não estava presente na audiência. Rompimento definitivo a pedido dela e em reação a ameaçou de morte com faca (caso ela fizesse alguma denúncia). Vítima apavorada- coagida, com agravamento das condições psíquicas por conta do longo histórico de violência psicológica e moral que diz sofrer. Autor com temperamento violento, acusa-a de traição com outra mulher, que lhe ajuda no trabalho. (Tentativa de impedir seu crescimento no trabalho). Histórico de ofensas e humilhações. Violência física: 1 ano antes da denúncia (socos). Ameaças constantes. Não registrou por consideração à família dele. Separação de corpos há 1 ano e 2 meses, mas com convivência sob o mesmo teto. Disputa em torno do imóvel onde residem, que origina discussões. Testemunhas: Filhos. Afirmando que ambos iniciam as discussões e confirmam as violências perpetradas contra a vítima. (Relacional)</p>	
Depoimento autor: Afirma serem falsas as acusações – tanto do histórico de violência psicológica quanto da ameaça de morte. Alega que a separação se deu por infidelidade da parceira, com outra mulher. Acusa ser xingado de analfabeto e ignorante pela esposa. Sente-se caluniado e segundo ele, tem objetivo de proveito material – casa. Já foi agredido por mordidas, tesouras, unhas. Nega impedir o crescimento profissional e a advertia sobre a índole das pessoas que ela colocava como ajudante. Nega que companheira tenha depressão, pois a mesma adora farras, viagens e quer se eximir da responsabilidade de mãe. Nega ter exibido qualquer arma (faca) e ameaças. Admite troca insultos por diversas vezes durante o relacionamento.	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência, Inquérito Policial.

Movimentação processual:	Ano ocorrência: Agosto 2016 Audiência: Julho 2019 Intervalo temporal até a audiência: 3 anos.
Situação	Devolução ao Ministério Público por ausência da vítima.

Caso 3

Homem 62 anos, lavrador, Cor: SR; Fund. Incompleto.	Mulher 62 anos, parda, aposentada. Escolaridade: S/R; Fund. Incompleto.
Relação conjugal (Tempo e condição): 39 anos; Casamento.	Descendência: 4 filhos.
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Patrimonial	Lócus da violência: Domicílio. Zona Rural

Pontos principais:

Motivação da queixa: Ameaça grave de violência física e dano ao patrimônio.

Autor retornou ao lar e ameaçou-lhe caso ela trocasse as fechaduras, afirmando “*mandar no local*”. Filho impediu a agressão Separados de corpos há 6 anos (5 anos sob mesmo teto).

Longo histórico de agressões físicas e morais. Desde o início do casamento, discussões ocorridas “por motivos fúteis” Ausência de denúncias por intervenção familiar (filhos).

Pedido de separação pela vítima há seis anos Após sair da casa, continuou a importuná-la e ameaçá-la.

Testemunha: Filho (35 anos). Confirma longo histórico das violências sofridas pela mãe. Admite que ele e os irmãos nunca incentivaram a queixa.

Depoimento autor: Admite em partes o motivo da denúncia. Afirmou ter cópia da chave da casa, que foi dado pela vítima. Nega xingamentos e ameaças. Admite ter alterado a voz, mas atribui sua ida para buscar pertence pessoal.

Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência, Inquérito Policial.
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Agosto 2017 Audiência: Julho 2019 Intervalo temporal até a audiência: 2 anos.
Situação	Renúncia da vítima - Extinção da punibilidade do autor e arquivamento do processo.

Caso 4

Homem 62 anos, lavrador, negro; aposentado; Escolaridade: SR.	Mulher 61 anos, negra, aposentada. Escolaridade: S/R.
Relação conjugal (Tempo e condição): 36 anos; Casamento.	Descendência: 3 filhos.
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Patrimonial	Lócus da violência: Domicílio. Zona Urbana

Pontos principais:

Motivação da queixa: Ameaça de morte (por revólver). Após sair de casa, autor continuou praticando violências verbais(xingamentos). Discussões resultantes de tentativas de negociação sobre imóvel onde reside a vítima.

Conviveram por meses separados.

Testemunhas: Filho mais velho confirma relato da mãe, acusando pai de ter saído de casa para outro relacionamento. Não satisfeito, costuma retornar para ofender a mãe.

Depoimento autor: Admite fim do casamento conturbado, mas considera as denúncias falsas. Segundo sua versão, após o desentendimentos, diferente do relato dela, romperam os vínculos. Acusa a ex-esposa de inventar queixas para ficar com o imóvel sozinha. Se sente “a verdadeira vítima”.

Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência, Inquérito Policial.
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Janeiro 2013 Audiência: Julho 2019 Intervalo temporal até a audiência: 6 anos e meio.
Situação	Renúncia da vítima - Extinção da punibilidade do autor e arquivamento do processo.

Caso 5

Homem 34 anos; negro. Fund. Incompleto. Ocupação: Armador.	Mulher 39 anos; branca, Médio completo Ocupação: Empregada domestica
Relação conjugal (Tempo e condição): 5 anos; União Estável	Descendência: Não.
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Moral. Patrimonial.	Lócus da violência: Domicílio/ Trabalho da vítima. Zona Rural.
Pontos principais:	
Motivação da queixa: Acusação de traição, xingamentos e ameaça de morte. Autor não aceita o fim da relação. Histórico de ciumento e agressivo. Testemunha (irmão da vítima) afirma que o mesmo lhe persegue e ofende frequentemente após término. Separação de corpos há 1 ano, moradias diferentes e permanência das violências.	
Depoimento autor: Admite que o relacionamento acabou por ciúmes da sua parte, mas acusa a ex-companheira de receber ligação de outros homens. Nega as acusações de ameaça e agressão, alegando ter ido à casa dela para pedir que ela não o procurasse. Afirma não ter mais vínculo com ela.	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência, Inquérito Policial.
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Outubro 2015 Audiência: Julho 2019 Intervalo temporal até a audiência: 4 anos e 9 meses.
Situação	Arquivamento/Renúncia da Vítima; Extinção da punibilidade do autor.

Caso 6

Homem 34 anos; pardo. Ocupação: Montador; Escolaridade: S/R;	Mulher 32 anos, parda. Ocupação: SR. Escolaridade: Fund. Incompleto.
Relação conjugal (Tempo e condição): 6 anos; União Estável	Descendência: Não.
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Moral. Patrimonial.	Lócus da violência: Domicílio (porta de casa) Zona Urbana.
Pontos principais:	
Motivação da queixa: Ameaça, xingamentos, acusação de ser portadora HIV. Ciúmes. Não aceita a separação. Vítima foi surpreendida em sua casa por ele com xingamentos. Nega que tenha um parceiro conforme é acusada por ele. <i>“Se você não ficar comigo, não vai ficar com ninguém. Só a morte nos separa”</i> . Episódios anteriores de agressão física e porte de arma (não foi registrado neste processo). Autor com perfil violento e agressivo. Ele responde a outro processo por agressão em 2015.	
Depoimento autor: Findou o relacionamento por ciúmes dela e que possui outro relacionamento em Salvador e que a mesma tinha ciência. Nega persegui-la, o que não acontece no inverso, pois ela o importuna desde a separação, com ciúmes da outra companheira. Foi até sua residência cobrar dívida feita por ela e que tem gerado restrição no nome. Acusa a mulher de estar em outro relacionamento, cujo novo companheiro era portador do HIV e por isso tentou aconselha-la, sendo acusado de calúnia. Sente-se a <i>“verdadeira vítima”</i> . Admitiu a troca de insultos.	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência, Inquérito Policial.
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Maio 2016 Audiência: Julho 2019 Intervalo temporal até a audiência: 3 anos.
Situação	Arquivamento/Renúncia da Vítima. Extinção da punibilidade do autor

Caso 7

Homem 33 anos, Cor: SR; Ocupação: S/R Escolaridade: S/R	Mulher 33 anos; Cor: SR Ocupação: S/R Escolaridade: S/R
Relação conjugal (Tempo e condição): 9 anos; União Estável	Descendência: 1 (3 anos) sexo feminino; Fruto de relacionamento anterior da mulher.
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Moral.	Lócus da violência: Domicílio. Zona Urbana.
Pontos principais:	
<p>Motivação da queixa: Ciúmes. Ameaça de morte após vítima iniciar outro relacionamento afetivo. Dificuldades de aceitação da separação pelo autor, a pedido da vítima. <i>“Lhe mato se você ficar com outro rapaz”.</i> Casal separados de corpos há 4 meses até a data da denúncia; após ocorrência da violência. Não há registros de uso de álcool ou outras substâncias nas ocorrências.</p>	
Depoimento autor: Afirma que viveu 9 anos, Acusa ex- companheira de viajar repentinamente para ficar com outro rapaz. Alega ter perdoado traições anteriores. Nega as ameaças e afirma que jamais faria algo ruim para ela. Atribui descontrole à ingratidão da mulher. Comprometeu-se a deixá-la em paz.	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência, Inquérito Policial
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Janeiro 2013 Audiência: Julho 2019 Intervalo temporal até a audiência: 6 anos.
Situação	Arquivamento/Renúncia da Vítima (Casal já não convivia mais). Extinção da punibilidade do autor

Caso 8

Homem 39 anos, Cor: Branco; Ocupação: comerciante. Escolaridade: Médio incompleto.	Mulher 42 anos; branca. SR Ocupação: aposentada. S/R Escolaridade: Superior incompleto.
Relação conjugal (Tempo e condição): 5 anos; União Estável	Descendência: 1 (13 anos) sexo feminino;
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Moral. Tentativa de homicídio	Lócus da violência: Domicílio. Zona Urbana.
Pontos principais:	
<p>Motivação da queixa: Casal separado há 10 anos. Episódio de violência física grave (tentativa de homicídio há 12 anos). Autor desferiu facadas na vítima, com sequelas de movimento e aposentadoria por invalidez. Autor foi preso e condenado a pagar indenização por 3 anos, além de pensão alimentícia. Cobrança realizada motivou nova queixa de ameaça de morte e novo processo. Autor alega problemas psiquiátricos e psicológicos. Vítima não aceita arquivamento.</p>	
Depoimento autor: Negativa das novas ameaças de morte, uma vez que não mantém contato com a vítima, inclusive com a filha, em virtude de proibição da mãe.	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência, Inquérito Policial
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Fevereiro 2015 Audiência: Julho 2019 Intervalo temporal até a audiência: 6 anos.
Situação	Vítima ratificou desejo de continuação de representação. Determinação de continuidade

Caso 9

Homem 53 anos, Cor: pardo; Ocupação: Médico; Escolaridade: Superior completo.	Mulher 33 anos; parda. Ocupação: Enfermeira. Escolaridade: Superior completo.
Relação conjugal (Tempo e condição): 6 anos; União Estável	Descendência: Não.
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Moral. Física (episódios anteriores).	Lócus da violência: Domicílio/ Rua. Zona Urbana.
Pontos principais:	
Motivação da queixa: Autor não aceita fim do relacionamento, proferindo ameaças de morte. <i>Se não ficar comigo não ficara com ninguém</i> . Invasão de casa e apropriação de pertences da vítima (itens de beleza, roupas, peças íntimas). Casal 1 mês separados. Motivo da separação foram constantes agressões físicas e ameaças. Constantes chantagens quando pensava em terminar a relação e ameaçada. Reação violenta diante da negativa de reatar relacionamento. Tentou levar vítima a força no carro da vítima.	
Depoimento autor: Informou que mantém um relacionamento com a vítima, mesmo entre idas e vindas. Que moraram juntos. Apesar de estarem afastados, mantém contato via telefone e redes sociais. Afirma que no dia do episódio apenas pegou o carro da vítima para ir trabalhar, com o consentimento da mesma, retornando no final do dia, inclusive trazendo os pertences que estavam na casa dele. (e que a mesma havia deixado). Informa não se recordar das acusações de agressões físicas e que só tomou conhecimento após a intimação da justiça e da medida protetiva.	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência, Inquérito Policial
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Dezembro 2017. Audiência: Julho 2019 Intervalo temporal até a audiência: 2 anos e meio.
Situação	Arquivamento/Renúncia da Vítima. Extinção da punibilidade do autor

Caso 10

Homem 42 anos, Cor: pardo; Ocupação: Lavrador; Escolaridade:SR	Mulher 38 anos; parda. SR Ocupação: Lavradora Escolaridade: SR
Relação conjugal (Tempo e condição): 20 anos; União Estável	Descendência: 2
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Moral. Física (episódios anteriores).	Lócus da violência: Domicílio/ Rua. Zona Rural.
Pontos principais:	
Motivação da queixa: Ameaça de morte e xingamentos após mulher e filhos retornarem de evento. Autor estava sob efeito de álcool. Discussões e tentativa de agressão física. Medo e coerção que levaram a vítima sair de casa junto com filhos, sendo perseguida pelo autor, que lhe ameaçou de morte: <i>"Vou lhe matar sua miserável"</i> . <i>"Vou lhe dar um tiro e deixar em cima de uma cama"</i> . Resistência do autor em deixar imóvel, uso de chantagem financeira para sair. 2 meses após denúncia, nova ameaça em praça pública; autor solicitou sua aproximação e diante da negativa novas ameaças: <i>Vou lhe dar um murro na cara e quando lhe encontrar sozinho passo com o carro por cima</i> ". Contenção do autor somente com a presença do irmão da vítima. Vítima informou que o autor continuava na casa e reitera pedido da medida protetiva e afastamento do mesmo do lar. Autor costuma ficar agressivo após ingerir bebida alcoólica (xingamentos e ameaças de morte). Mantém relacionamento extraconjugal há 9 anos, possuindo 4 filhos fora do casamento, com diferentes mulheres.	
Depoimento autor: Nega as acusações, com versão diferente do ocorrido e da motivação da discussão. Informou que a vítima saiu de casa na data referida após uma discussão, após ele questionar o fato da mesma ter passado o dia em outra cidade vizinha com uma amiga e o filho. Questionou o horário de chegada, por volta das 21 horas e alega que ultimamente a companheira não lhe dá satisfações para onde vai, o que tem gerado discussões. Afirmando que a abordou na rua para conversar e ter notícias dos filhos, sendo ignorado, falando sozinho, se irritando. Nega ter ameaçado de agredi-la.	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência, Inquérito Policial
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Janeiro 2018. Audiência: Julho 2019 Intervalo temporal até a audiência: 1 ano e meio.
Situação	Arquivamento/Renúncia da Vítima. Extinção da punibilidade do autor

Caso 11

Homem 29 anos, Cor: negro; Ocupação: Pescador; Escolaridade: SR	Mulher 22 anos; parda. Ocupação: Lavradora Escolaridade: SR
Relação conjugal (Tempo e condição): 7 anos; União Estável	Descendência: 1 (4 anos).
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Moral. Patrimonial. Física (episódios anteriores).	Lócus da violência: Domicílio. Zona Rural.
Pontos principais:	
<p>Motivação da queixa: Após termino do relacionamento, vítima passou a receber ameaças de morte. (3 meses de separação). Afirma que o ex-companheiro é agressivo e faz uso de drogas. Episódio de agressão a familiar (mãe) com chute e barra de ferro, ao tentar defender a filha durante uma discussão do casal. (Houve registro de denúncia). Neste dia, agrediu a vítima com um chute na barriga.</p>	
<p>Depoimento autor: Alega ter ido à residência onde a vítima estava morando e presenciou outro rapaz, motivo pelo qual a vítima alegou não querer mais o relacionamento com ele. Acusa vítima de traição e nega paternidade do filho, atribuindo ao vizinho. Admite a existência de discussão com xingamentos recíprocos, mas nega ter agredido fisicamente. Foi agredido por familiar da vítima com uma garrafa de cerveja, mas não lhe atingiu. (Relato do primeiro episódio onde é acusado de agredir a avó da vítima). Sobre o segundo episódio, afirma ter recebido uma ligação da vítima por volta das 19h solicitando a pensão alimentícia dos filhos e o horário combinado para entrega foi às 22h. Ao chegar, foi solicitado que deixasse o valor em cima do muro, acatado por ele, retornando para casa. Nega todas as acusações, afirmando ter aceitado bem o fim do relacionamento, ficando chateado ao descobrir que um dos filhos não era seu, e que tem evitado sair para pescar por sofrer ameaças do suposto pai da criança. Nega fazer uso de substancias psicoativas.</p>	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência, Inquérito Policial
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Janeiro 2017. Audiência: Julho 2019 Intervalo temporal até a audiência: 2 anos e meio.
Situação	Vítima ratificou desejo de continuação de representação. Determinação de continuidade.

Caso 12

Homem Idade: SR; Cor: SR; Ocupação: SR; Escolaridade: S/R;	Mulher 41 anos; Preta; Ocupação: SR; Escolaridade: S/R;
Relação conjugal (Tempo e condição): 25 anos; União Estável	Descendência: 1 (23anos).
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Moral	Lócus da violência: Domicílio. Zona Urbana.
Pontos principais:	
<p>Motivação da queixa: Ciúmes excessivo; controle, posse. Vítima havia saído de casa e no retorno sofreu a violência: Ameaça de morte, esganadura; murros e xingamentos. Uso de arma (faca). Conjugalidade com histórico longo de agressões. Constantes ameaças de morte. Entretanto, vítima não havia realizado queixas anteriores. Laudo pericial: feito por medico no Município – fora do IML. Resultado que não houve lesão corporal. Até data do registro, casal convivia juntos, apesar da separação de corpos há 1 ano.</p>	
<p>Depoimento autor: Não há registros no processo. O registro da queixa completou 1 ano, mas não houve inquérito policial no processo para agendar audiência. Autor não foi intimado.</p>	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência.
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Novembro 2017 Audiência: Não houve. Intervalo temporal até a audiência:
Situação	Em aguardo.

Caso 13

Homem 55 anos; Preto; Ocupação: SR; Escolaridade: S/R;	Mulher 50 anos; Preta; Ocupação: SR; Escolaridade: S/R;
Relação conjugal (Tempo e condição): 31 anos; Casamento.	Descendência: 4
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; sexual; Física.	Lócus da violência: Domicílio. Zona Urbana.
Pontos principais:	
<p>Motivação da queixa: Até data do registro, casal convivia juntos. (Separados de corpos). Constantes ameaças de morte e de condutas sexuais (ameaça de estupro). Discussão após vítima descobrir arma de fogo em casa.</p> <p>Conjugalidade com longo histórico de violência, com primeiro registro de denúncia (BO) há 3 anos. (2015) Vítima em acompanhamento psiquiátrico. Filhas testemunharam na Delegacia e corroboram relato da mãe. Filhas também são vítimas de agressão. Uso de álcool pelo autor frequentemente.</p>	
Depoimento autor (inquérito policial): Não há registros no processo	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência.
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Março 2018 Audiência: Não houve. Intervalo temporal até a audiência:
Situação	Em aguardo.

Caso 14

Homem 34 anos; Pardo; Ocupação: Lavrador; Escolaridade: Fund. Incompleto.	Mulher 26 anos; Preta; Ocupação: SR; Escolaridade: Fund. Completo.
Relação conjugal (Tempo e condição): 9 anos; Casamento.	Descendência: 2 (9 e 4 anos)
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; sexual; Física.	Lócus da violência: Domicílio. Zona Rural.
Pontos principais:	
<p>Motivação da queixa: Discussão e agressão física (tapa no rosto) por não localizar objeto dentro de casa; Xingamentos; Agressão a terceira pessoa por tentar separar Vítima deseja que ele saia de casa, mas não deseja a sua prisão. Autor apresenta-se de forma ciumenta com frequência. Detido após a agressão; relatou ter agido em legítima defesa.</p>	
Depoimento autor (inquérito policial): Não há registros no processo	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência.
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Novembro 2018 Audiência: Não houve. Intervalo temporal até a audiência:
Situação	Em aguardo.

Caso 15

Homem 62 anos; Pardo; Ocupação: SR; Escolaridade:SR.	Mulher 57 anos; Parda; Ocupação: SR; Escolaridade:SR.
Relação conjugal (Tempo e condição): 27 anos; Casamento.	Descendência: 2 (17 E 14 anos)
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; sexual; Física.	Lócus da violência: Domicílio. Zona Urbana.
Pontos principais:	
<p>Motivação da queixa: Conjugalidade com longo histórico de agressões; acusações de relacionamentos extraconjugais a ela. Violências físicas de alta gravidade. Vítima ficou em estado de paralisia por 1 ano e meio; Ameaças constantes de morte a ela e uma das filhas; Não registrou queixa por conta das filhas; xingamentos por motivos fúteis, Episódio de discussão entre autor e mulher com ameaça de uso de facão Uma das filhas nega que o pai seja violento; acusa a mãe de provocá-lo; Vítima saiu de casa com uma das filhas. Acompanhada pelo CREAS. Autor tem histórico de agressão familiar.</p>	
Depoimento autor (inquérito policial): Não há registros no processo	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência. Saída do agressor de casa e recondução da vítima à casa
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Dezembro 2017 Audiência: Não houve. Intervalo temporal até a audiência:
Situação	Em aguardo.

Caso 16

Homem 43 anos; Pardo; Ocupação: SR; Escolaridade:SR.	Mulher 41 anos; Parda; Ocupação: Empregada Doméstica. Escolaridade:Fund. Incompleto.
Relação conjugal (Tempo e condição): 5 anos; Casamento.	Descendência: 1 (menor de idade)
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Física.	Lócus da violência: Domicílio. Zona Urbana.
Pontos principais:	
<p>Motivação da queixa: Desarmonia após 10 anos de convivência, associadas à mudanças de comportamento do homem após mulher levantar suspeita de relacionamento extra-conjugal. Acordo de separação não cumprido por ele que passou a persegui-la e proferir ameaças. Episódios de invasão domiciliar, com justificativa de visita ao filho. Uso de álcool constante. “Bom pai de família sem beber”</p>	
Depoimento autor (inquérito policial): Não há registros no processo	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência.
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Janeiro 2017 Audiência: Não houve. Intervalo temporal até a audiência:
Situação	Em aguardo.

Caso 17

Homem Não há registros.	Mulher 49 anos; Negra; Ocupação: SR. Escolaridade:SR.
Relação conjugal (Tempo e condição): 25 anos; Casamento.	Descendência: 3
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Física.	Lócus da violência: Domicílio. Zona Rural.
Pontos principais:	
<p>Motivação da queixa: Histórico de 17 anos de agressões por motivações fúteis. Desqualificação, xingamentos. Ameaça de uso de faca, após discussão por ela ter se recusado a servir o seu almoço. Vítima saiu de casa junto com filho e autor arremessou o carro pra cima dela, exigindo que ela retornasse para casa e servisse o seu almoço. (Tentativa de homicídio). Ameaça de por fogo na casa. Uso de álcool. No dia do episódio que motivou a denúncia, o mesmo encontrava-se alcoolizado. Intervenção e testemunho do filho mais velho.</p>	
Depoimento autor (inquérito policial): Não há registros no processo	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência.
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Março 2017 Audiência: Não houve. Intervalo temporal até a audiência:
Situação	Em aguardo.

Caso 18

Homem 27 anos; Negro; Ocupação: Lavrador; Escolaridade: SR.	Mulher 26 anos; Negra; Ocupação:Desempregada. Escolaridade:SR.
Relação conjugal (Tempo e condição): 15 anos; Não informado.	Descendência: 4 (menores de idade)
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Física.	Lócus da violência: Domicílio. Zona Rural.
Pontos principais:	
<p>Motivação da queixa: Família em extrema condição de pobreza e vulnerabilidade (material e social) Autor já agrediu fisicamente e psicologicamente após a mulher questionar o uso do dinheiro que ele ganha nos “bicos, destinando a bar e drogas. Mulher já havia sido acompanhada pelo CREAS, por agressões anteriores, ao qual saiu de casa para morar com a mãe (onde também haviam conflitos). Desejo que ex-companheiro arranjasse um trabalho para ajudar a criar os quatros filhos. Confirma o longo histórico de agressão.</p>	
Depoimento autor: Afirmou ser dependente de álcool (uso diário) e negou uso de outras drogas; afirma não lembrar o que fez para estar ali e nem menciona outras ocorrências de violência. Depois, em contradição afirmou que agiu de violência somente naquele dia.	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência.
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Abril 2018 Audiência: Dezembro 2018. Intervalo temporal até a audiência: 9 meses.
Situação	Arquivamento/Renúncia da Vítima. Extinção da punibilidade do autor Processo civil com recomendação de pensão e visitas livres aos filhos

Caso 19

Homem 28 anos; Pardo; Ocupação: SR; Escolaridade: SR.	Mulher 26 anos; Negra; Ocupação:SR Escolaridade:SR.
Relação conjugal (Tempo e condição): 10 anos; Não informado.	Descendência: 2 (menores de idade)
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Física.	Lócus da violência: Domicílio. Zona Urbana.
Pontos principais:	
Motivação da queixa: Ciúmes excessivo; Saída da mulher com uma amiga e após retorno o autor tentou agredi-la. Acusação de traição e xingamentos. Agressões impedidas por genitora da vítima. Histórico de agressões psicológicas e verbais. Vítima afirma sentir medo dele. <i>“Ciúmes dele é muito agressivo”</i> .	
Depoimento autor (audiência): Admitiu estar bebendo e não se recordar das agressões. Pede para poder rever os filhos.	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência.
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Março 2015 Audiência: Dezembro 2018. Intervalo temporal até a audiência: 3 anos e 9 meses.
Situação	Arquivamento/Renúncia da Vítima. Extinção da punibilidade do autor.

Caso 20

Homem 34 anos; Branco; Ocupação: Motorista; Escolaridade: Fund. completo.	Mulher 28 anos; Parda. Ocupação:SR Escolaridade:SR.
Relação conjugal (Tempo e condição): 7 anos; União Estável.	Descendência: 2 (menores de idade)
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Física.	Lócus da violência: Domicílio. Zona Urbana.
Pontos principais:	
Motivação da queixa: Problemas na relação após nascimento do filho. Xingamentos e ciúmes; desconfiança e acusação de relacionamento extra-conjugal. Controle e posse. Vítima já tentou a separação,mas o mesmo não quis e a convenceu ficar. Afirma não ter mais interesse na relação e faz pedido para que o ex-companheiro dê atenção aos filhos, pois o mesmo queixa-se da falta paterna. se queixa de sentir falta, mas ao mesmo tempo informou que tem evitado se aproximar por conta da medida protetiva. Segundo a mulher, o mesmo gasta todo o dinheiro com bebida.	
Depoimento autor: Não há registro.	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência.
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Abril 2018 Audiência: Dezembro 2018. Intervalo temporal até a audiência: 8 meses.
Situação	Arquivamento/Renúncia da Vítima. Extinção da punibilidade do autor.

Caso 21

Homem 38 anos; Pardo; Ocupação: SR; Escolaridade: SR.	Mulher 32 anos; Parda. Ocupação:SR Escolaridade:SR.
Relação conjugal (Tempo e condição): 5 anos; Não há informação.	Descendência: Não há informações.
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Física.	Lócus da violência: Domicílio. Zona Rural.
Pontos principais:	
Motivação da queixa: Histórico de agressão, ciúmes excessivo, posse. Controle de roupas, saídas. Uso de álcool associado às agressões.	
Depoimento autor: Não há registro.	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência.
Movimentação processual:	Ano ocorrência: ? Audiência: Dezembro 2018.
Situação	Intervalo temporal até a audiência: Audiência remarcada.

Caso 22

Homem 37 anos; Preto; Ocupação: Motorista; Escolaridade: Fund. completo.	Mulher 33 anos; Parda. Ocupação:SR Escolaridade:Fund. Completo.
Relação conjugal (Tempo e condição): 6 anos; Não há informação.	Descendência: Não há informações.
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Física.	Lócus da violência: Domicílio. Zona Rural.
Pontos principais:	
Motivação da queixa: Discussão e desentendimentos por conta de descoberta de traição. Autor mantinha relacionamento extra-conjugal; Mulher informou desconhecer que a queixa iria parar na “mão do juiz”. Demonstrou arrependimento. Discussão ocorreu porque ele não quis esquentar a comida e estava jogando no celular. Insatisfeita, jogou o celular; Xingamentos e ameaça de morte.	
Depoimento autor: Afirmou que sua ação foi em reação a dela. Manifesta desejo de permanência dos vínculos.	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência.
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Agosto2018 Audiência: Dezembro 2018. Intervalo temporal até a audiência: 2 meses.
Situação	Arquivamento/Renúncia da Vítima. Extinção da punibilidade do autor. Manutenção do vínculo conjugal.

Caso 23

Homem 43 anos; Pardo; Ocupação: Autônomo; Escolaridade: SR.	Mulher 41 anos; Parda. Ocupação:SR Escolaridade:SR.
Relação conjugal (Tempo e condição): 17 anos; Não há informação.	Descendência: 2 (13 e 15 anos).
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica; Moral; Física.	Lócus da violência: Domicílio. Zona Urbana.
Pontos principais:	
Motivação da queixa: Ofensa e difamação. Ciúmes associado a acusação de relacionamento extra-conjugal atribuído a diversos amantes. Separados de corpos, mas com convivência compartilhada. Autor faz uso regular de álcool e fumo. Histórico de violência psicológica e verbal. Relatos de violência física em períodos anteriores.	
Depoimento autor: Autor chora e fala da sua decepção ao afirmar que fez tudo por ela e hoje ela fala de divórcio.	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência.
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Abril 2018 Audiência: Dezembro 2018. Intervalo temporal até a audiência: 8 meses.
Situação	Arquivamento/Renúncia da Vítima. Extinção da punibilidade do autor. Manutenção do vínculo conjugal. Acordo de partilha de bens e pensão alimentícia.

Caso 24

Homem 27 anos; Negro; Ocupação: Lavrador; Escolaridade: SR.	Mulher 22 anos; Parda. Ocupação:SR Escolaridade:SR.
Relação conjugal (Tempo e condição): 7 anos; Não há informação.	Descendência: 1 (4 anos).
Tipologias Violência: Verbal; Psicológica;	Lócus da violência: Domicílio. Zona Rural.
Pontos principais:	
Motivação da queixa: Grave ameaça de lesão com uso de facão. Discussão iniciada por ciúmes da mulher, após suspeita de relacionamento extraconjugal atribuída a ele. Desafiou o companheiro, que em reação, fez uso de facão e encostou em seu rosto, ameaçando corta-lo. Família em situação de extrema pobreza.	
Depoimento autor: Não há registro.	
Enquadramento legal: Art. 147, Código Penal; Art. 7º, Lei Maria da Penha.	Medidas adotadas: Medida protetiva de urgência.
Movimentação processual:	Ano ocorrência: Março 2018 Audiência: Dezembro 2018. Intervalo temporal até a audiência: 9 meses.
Situação	Prosseguimento do processo.

II. LEVANTAMENTO DE DADOS PARA CONSTRUÇÃO DE PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO A PARTIR DE ANÁLISE DOCUMENTAL.

1. IDENTIFICAÇÃO (INDIVIDUAIS – CÔNJUGES).

HOMEM	
Idade:	Naturalidade:
Cor/etnia: <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Preta/parda	
Escolaridade: <input type="checkbox"/> Fund. Completo <input type="checkbox"/> Fund. Incompleto <input type="checkbox"/> Médio completo <input type="checkbox"/> Médio incompleto <input type="checkbox"/> Superior Completo <input type="checkbox"/> Superior incompleto Outros:	
Religião: Praticante? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Ocupação/Profissão:
Renda per capita: <input type="checkbox"/> Não tem <input type="checkbox"/> Até 1 S. M <input type="checkbox"/> De 2 a 3 S.M <input type="checkbox"/> 3 a 4 S.M <input type="checkbox"/> 4 a 5 S.M <input type="checkbox"/> Acima de 5 S.M	

MULHER	
Idade:	Naturalidade:
Cor/etnia: <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Preta/parda	
Escolaridade: <input type="checkbox"/> Fund. Completo <input type="checkbox"/> Fund. Incompleto <input type="checkbox"/> Médio completo <input type="checkbox"/> Médio incompleto <input type="checkbox"/> Superior Completo <input type="checkbox"/> Superior incompleto Outros:	
Religião: Praticante? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Ocupação/Profissão:
Renda per capita: <input type="checkbox"/> Não tem <input type="checkbox"/> Até 1 S. M <input type="checkbox"/> De 2 a 3 S.M <input type="checkbox"/> 3 a 4 S.M <input type="checkbox"/> 4 a 5 S.M <input type="checkbox"/> Acima de 5 S.M	

2. CONTEXTOS FAMILIARES (CONJUGALIDADE)

Tempo de relação:	Local domicílio: <input type="checkbox"/> Rural <input type="checkbox"/> Urbana																						
Condição/Estado civil: <input type="checkbox"/> Casamento <input type="checkbox"/> União Estável																							
Composição Familiar: <table border="1" data-bbox="793 674 1482 1180" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th data-bbox="793 674 959 745">Sexo</th> <th data-bbox="959 674 1150 745">Idade</th> <th data-bbox="1150 674 1482 745">Escolaridade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table> <p data-bbox="231 763 499 801">Possui filhos/as:</p> <p data-bbox="231 837 488 871"><input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim</p> <p data-bbox="231 976 517 1010">Quantos? _____</p> <p data-bbox="231 1227 1450 1261">Cônjuges possuem filhos de outra relação? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Quantos? _____</p>			Sexo	Idade	Escolaridade																		
Sexo	Idade	Escolaridade																					
<p data-bbox="231 1301 1422 1339">Após episódio(s) de violência, casal permanece junto? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p data-bbox="231 1373 831 1411">Com quem vive atualmente? (Homem)</p> <p data-bbox="231 1444 1321 1480"><input type="checkbox"/> Sozinho <input type="checkbox"/> Companheira/esposa <input type="checkbox"/> Com filhos <input type="checkbox"/> Outros familiares</p> <p data-bbox="231 1516 488 1550"><input type="checkbox"/> Outros: _____</p> <p data-bbox="231 1585 815 1624">Com quem vive atualmente? (Mulher)</p> <p data-bbox="231 1657 1481 1693"><input type="checkbox"/> Sozinha <input type="checkbox"/> Companheiro/esposo <input type="checkbox"/> Com filhos <input type="checkbox"/> Outros familiares <input type="checkbox"/></p> <p data-bbox="231 1711 456 1744">Outros: _____</p>																							
Renda Familiar (conjunta):	Nº de pessoas que residem na casa:																						
Condições de moradia: <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Cedida	Nº Cômodos:																						

3. CARACTERÍSTICAS PROCESSUAIS/ SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICO-FAMILIAR.

<p>Tipo de violência(s) cometida(s): <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Psicológica <input type="checkbox"/> Sexual <input type="checkbox"/> Moral</p> <p><input type="checkbox"/> Patrimonial</p> <p>Descrição:</p>
<p>Houve registro formal no Sistema de Justiça? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Qual? _____</p> <p>Algum membro da família está sendo acompanhada pelo CREAS? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Quem? _____</p> <p>Outra instituição? _____</p> <p>Estratégias adotadas para o enfrentamento pelas instituições:</p>
<p>Existem registros anteriores de violência que envolvem o casal?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>O autor já ameaçou ou agrediu seus filhos/as, familiares, colegas de trabalho, terceiros ou animais de estimação? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>
<p>Autor já foi indiciado/condenado anteriormente pelo mesmo motivo?</p>
<p>Nº episódios de violência: <input type="checkbox"/> Episódio isolado <input type="checkbox"/> 1 a 2 <input type="checkbox"/> 3 a 4 <input type="checkbox"/> 5 ou mais</p>
<p>Medidas adotadas pelo sistema judiciário e psicossocial até o momento:</p>
<p>Houve uso de arma de fogo ou arma branca em algum episódio?</p>
<p>Houve uso de álcool ou outras drogas durante o(s) episódio(s)?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim Qual? _____ <input type="checkbox"/> Não</p>

III. ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA

1. Conforme a sua percepção sobre os fatos ocorridos, como o senhor avalia sua chegada a este local (Fórum ou CREAS) para tratar sobre situações de violência ocorrida no seu relacionamento?
2. Quando acontecia algum episódio de violência, o senhor costumava pedir ou procurar ajuda?
3. Durante todo o período (registro do episódio de violência até data atual), foi atendido ou inserido em alguma atividade de acompanhamento ou obteve algum tipo de atendimento especializado?
4. Após o episódio que motivou a queixa ou acompanhamento, como ficou a sua relação como sua (ex) companheira e com filhos? (Quando tiver).
5. Como o senhor acredita que poderia contribuir para melhorias na relação conjugal?
6. Mudaria algo pessoal? E no seu relacionamento?
7. Já ouviu falar da Lei Maria da Penha? O que acha dela?
8. A Lei Maria da Penha prevê a criação de centros educativos e de responsabilização para homens autores de violência. Em alguns lugares isso vem sendo colocado em prática. Na sua opinião, qual a importância desses atendimentos? De que forma você acredita que poderia ser beneficiado caso participasse?

ANEXOS

I. CARTA DE APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Salvador, ____ de _____ de ____.

De: Prof^a. Dr^a Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti
Coordenadora do Núcleo de Estudos sobre Direitos Humanos (NEDH/UCSAL) e participante do Núcleo de Estudos e Pesquisas na Infância e Adolescência (NEEPA/UEFS).

Ao:

Prezado (a),

Na condição de Professora, investigadora e coordenadora do Núcleo de Estudos sobre Direitos Humanos (NEDH/UCSAL) que integra o Programa de Pós-Graduação em Família na Sociedade Contemporânea da Universidade Católica do Salvador, juntamente com a pesquisadora em questão, estamos desenvolvendo um estudo que analisa a conjugalidade e relações abusivas/violentas e terão como base os casos ocorridos/registrados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e pela Vara de Justiça do respectivo Município durante o período de 2014 a 2017. A próxima etapa consta do levantamento de registros oficiais, recrutamento de entrevistas e coleta de dados. Vale destacar que a pesquisadora exerceu durante o período citado a atividade de Psicóloga estando a frente da condução de casos que eram encaminhados ao CREAS, mantendo constante diálogo com os órgãos de Defesa de Direitos como a Delegacia de Polícia, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

A consolidação desse estudo fornecerá subsídios para a formulação de políticas públicas para homens autores de violência, de modo a contribuir para o enfrentamento da violência de gênero/doméstico-familiar, bem como a capacitação de profissionais que lidam diretamente com o tema. Nessa perspectiva gostaria de contar com a sua valiosa contribuição a partir do acesso à unidade de atendimento, aos prontuários e registros oficiais e aos usuários que possam participar da pesquisa ao responder o instrumento determinado. Informamos ainda que as entrevistas serão gravadas e transcritas, mantendo confidencialidade e sigilo em todas as etapas da pesquisa de campo.

Na certeza de contar com o seu apoio, agradecemos sua prestatividade.

Atenciosamente,

Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti
Professora e investigadora do Programa de Pós-Graduação
em Família na Sociedade Contemporânea – PPGFSC/UCSAL

II. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O(a) senhor(a) está sendo convidado(a) a participar, como voluntário(a), de uma pesquisa intitulada: **“Outros olhares sobre relações conjugais: A violência de gênero vista pelos autores e a perspectiva de cuidado para a própria vítima”** que será desenvolvida pela pesquisadora Taise de Oliveira da Silva, em investigação de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Família na Sociedade Contemporânea, da Universidade Católica do Salvador.

A pesquisa tem por objetivo compreender e discutir a conjugalidade abusiva/violenta a partir de uma perspectiva relacional, incorporando foco nos homens autores de violências por meio de suas percepções e trajetórias de construções de masculinidades violentas. Sua relevância se justifica pela divulgação do tema da violência doméstico-familiar perante a comunidade acadêmica, a rede de atenção/proteção local e ainda no âmbito institucional (CREAS e Cartório Criminal das Comarcas XXXX- Ba), de forma a construir e/ou indicar recomendações de serviços referentes à atenção especializada envolvendo também masculinidades, considerando os resultados da pesquisa.

Vossa participação consistirá em ser entrevistado(a), respondendo às questões elaboradas previamente pela investigadora, com base em um roteiro que contém perguntas relacionadas ao tema-objeto estudado e terá duração prevista de aproximadamente 40 minutos.

A atividade não é obrigatória e, para garantir a proteção emocional e psicológica de participantes, haverá o cuidado em manter a privacidade no momento da entrevista e ofertar o amparo psicológico ou assistencial, caso necessário, sendo encaminhado para o atendimento especializado do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS). Ao decidir participar deste estudo esclarecemos que:

1. Caso não se sinta à vontade com alguma questão da entrevista, o(a) senhor(a) poderá deixar de respondê-la, sem qualquer prejuízo, sendo devolvidas anotações até então realizadas, sem que sofra qualquer penalização ou prejuízo (Res. 466/12 CNS/MS);

2. As informações fornecidas poderão, em etapas futuras, ser utilizadas para trabalhos científicos-acadêmicos e que sua identificação será feita de acordo com sua anuência e aprovação prévia (constante nesse Termo), assegurando-lhe total anonimato, confidencialidade e sigilo quanto à identidade, processo e relações de intimidade (caso seja indicado);

3. Sua participação não lhe causará nenhum custo financeiro e nenhum ônus (caso tenha alguma despesa em decorrência da entrevista, a mesma será ressarcida).

4. Essa pesquisa está em conformidade com a Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde, e foi submetida à apreciação do Comitê de Ética e Pesquisa – CEP;

5. Devido ao caráter confidencial, essas informações serão utilizadas apenas para a finalidade desse estudo e, após gravação sob seu consentimento serão transcritas e devidamente guardadas e trabalhadas pela investigadora por até cinco anos.

Este documento contém duas vias, sendo que uma ficará consigo e a outra com a investigadora responsável pela coleta de dados. Caso desista da entrevista, a pesquisadora assumirá a responsabilidade de interromper e excluir os dados coletados até o momento da declaração de não anuência. O benefício de sua participação consiste na ampliação do conhecimento sobre a violência doméstico-familiar e a construções de

masculinidades violentas e a importância de intervenções focadas nos homens por meio de uma lógica da prevenção/educação e tratamento na construção de novas masculinidades não-violentas, trazendo resultados parciais e finais caracterizados pela produção e difusão de conhecimento adstritos ao desenvolvimento da modalidade mestrado acadêmico.

Em caso de dúvida ou qualquer outra necessidade de comunicação com a pesquisadora, poderá entrar em contato por meio do endereço/telefone:

Taise de Oliveira da Silva ou Universidade Católica do Salvador – Programa de Pós-Graduação em Família na Sociedade Contemporânea, - Av. Cardeal da Silva, 205 – Federação, Salvador-Ba, CEP: 40.231-902. Comitê de Ética da UCSAL, tel.32038913 para melhores esclarecimentos caso necessário.

Eu, _____, Portador(a) do R.G. _____ aceito, voluntariamente, o convite de participar deste estudo, estando ciente de que estou livre para, em qualquer momento e por qualquer razão, desistir de colaborar com a pesquisa, sem que isso sinalize qualquer prejuízo. Declaro que entendi os objetivos, riscos e benefícios desta pesquisa e concordo em participar espontaneamente, autorizando a gravação através de entrevista.

XXXXX ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) participante

Assinatura do(a) pesquisador(a)

III TERMO DE COMPROMISSO ANTI-PLÁGIO

Eu, Taíse de Oliveira da Silva, matrícula 098085751 e estudante do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Família na Sociedade Contemporânea da Universidade Católica do Salvador, **declaro** que o trabalho em versão impressa e digital apresentado é componente parcial da avaliação de mestrado, compondo-se de pesquisa original empírica, ademais de confirmar que todas as citações e as referências, bem como uso de dados primários e secundários (quando existentes) estão corretamente identificadas. Tal procedimento indica autoria e responsabilidades para os devidos fins e efeitos, podendo ser incluído como prova junto à UCSAL.

Declaro que o material é original, resultado da investigação realizada por mim e que a utilização de contribuições ou textos de autores alheios estão devidamente referenciadas, obedecendo aos princípios e regras dos Direitos de Autora e Direitos Conexos.

Tenho consciência de que a utilização de elementos alheios não identificados constitui uma grave falta ética e disciplinar, sendo informadas no Regimento Interno da Pós-Graduação dessa instituição.

Salvador, 28 de julho de 2019.

Taíse de Oliveira da Silva.

CRÉDITOS DA AUTORA

Psicóloga, formada pela Universidade Federal da Bahia, especializada em Gestalt-terapia pelo Instituto de Gestalt-Terapia da Bahia /IGTBA em convênio com a Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública. Servidora Pública Federal, Psicóloga do Núcleo de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho (NUGASST) na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Mestranda em Família na Sociedade Contemporânea, através da Universidade Católica do Salvador/UCSAL. Integrante do Núcleo de Estudos sobre Direitos Humanos (NEDH/UCSAL).

Possui experiência em intervenções relacionadas à violência doméstica e sexual; Atividades relacionadas a área pública de assistência social (CREAS e CRAS); Atividades relacionadas a área pública de Saúde Mental; Atividades relacionadas à saúde e adoecimento do trabalhador/servidor.